



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.425,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Tuntum – Maranhão, 01 de junho de 2023.

DANILO VIANA PESSOA

Pregoeiro Titular
Portaria n.º 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Demanda: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Portaria nº 189/2021

E-mail: semus@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 98466-1496

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na organização de Processo Seletivo Público Municipal de Agente Comunitário de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se justifica em virtude da necessidade do Município de Tuntum/MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde de ampliar o quadro funcional com a realização de Processo Seletivo Público, para o preenchimento de vagas na esfera municipal, sendo 16 vagas com formação de cadastros de reserva para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, a fim de expandir o número de agentes já atuantes no município e consequentemente assistir ainda com mais qualidade a população tuntuense.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Planilhas quantitativas estimadas em anexo.

Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00 h às 17:00 h.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão

Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 17 de maio de 2023.

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Portaria nº 189/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – ORGANIZAÇÃO DE SELETIVO PARA AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	UND	02
02	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	UND	01
03	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	UND	600
04	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	UND	05
05	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	UND	05
06	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	UND	01
07	ELABORAÇÃO DE PROVAS – 1ª E 2ª ETAPAS	UND	02
08	CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS	UND	100
09	FISCAIS DE SALA	UND	30
10	FACILITADOR (HORA AULA) – 120 H	HORA	120
11	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	03
12	GABARITOS	UND	600
13	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO) /RESULTADO	UND	600
14	MATERIAL DIDÁTICO	UND	45

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Portaria nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14



22/05/2023

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 12717 C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS
Endereço AV CASTELO BRANCO
Complemento EDIF COM. C. BRANCO
Cidade SAO LUIS
CNPJ 18.712.743/0001-50
Número 148
Fone 9891594380
CEP 65076-091 UF MA
IE

Prazo de validade da proposta: (x) 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023

Assinatura/Rubrica: Eugene

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.045.778	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	UND	2	_____	_____
2	013.045.779	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	UND	1	_____	_____
3	013.045.780	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	UND	600	_____	_____
4	013.045.781	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	UND	5	_____	_____
5	013.045.782	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	UND	5	_____	_____
6	013.045.783	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	UND	1	_____	_____
7	013.045.784	ELABORAÇÃO DE PROVAS – 1ª E 2ª ETAPAS	UND	2	_____	_____
8	013.045.785		UND	100	_____	_____

[Handwritten signature]

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14

22/05/2023



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 12717 C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS
Endereço AV CASTELO BRANCO Número 148
Complemento EDIF COM. C. BRANCO Fone 9891594380
Cidade SAO LUIS CEP 65076-091 UF MA
CNPJ 18.712.743/0001-50 IE

Prazo de validade da proposta: (x) 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023

Assinatura/Rubrica: Euroc

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS						
9	013.045.786	FISCAIS DE SALA	UND	30	_____	_____
10	013.045.787	FACILITADOR (HORA AULA) – 120 H	HR	120	_____	_____
11	013.045.788	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	3	_____	_____
12	013.045.789	GABARITOS	UND	600	_____	_____
13	013.045.790	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO)/RESULTADO	UND	600	_____	_____
14	013.045.791	MATERIAL DIDÁTICO – KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, CANETAS, LÁPIS, CARTOLINAS, PAPEL A4, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, BORRACHA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.	UND	45	_____	_____

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14



22/05/2023

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 12717 C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS
Endereço AV CASTELO BRANCO Número 148
Complemento EDIF COM. C. BRANCO Fone 9891594380
Cidade SAO LUIS CEP 65076-091 UF MA
CNPJ 18.712.743/0001-50 IE

Prazo de validade da proposta: (x) 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023

Assinatura/Rubrica: Euclides

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
observação:					Total da cotação	

Jaynara Araújo da Costa
Matricula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783



**PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPIO DE TUNTUM - MA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

São Luís/MA



EXECUÇÃO: CL CONSULTORIA E PROJETOS

Av. Mar. Castelo Branco, n° 148, Sala n° 405, São Francisco, São Luís, MA, CEP 65.076-091 – clconsultoriaeprojetos@hotmail.com - TEL: (98) 99159-4380

1. JUSTIFICATIVA:

Trata-se a presente proposta da organização do Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no município de Tuntum, no Estado do Maranhão. O Processo Seletivo tem 02 (duas) etapas: Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Assim, os aprovados serão chamados de acordo o número de vagas estabelecido no Edital. Eles receberão informações e orientações que os nortearão no desenvolvimento de suas funções para melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida da população por eles assistida, no âmbito de seus territórios adscritos no município.

2. OBJETIVO GERAL:

Contratação de empresa especializada na organização de Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Selecionar e capacitar Agentes Comunitários de Saúde para prestar atendimento às famílias e indivíduos em seus domicílios, melhorando a qualidade de vida da população de município de Tuntum – MA.

4. ETAPAS DE REALIZAÇÃO:

- PROCESSO DE INSCRIÇÃO ONLINE.
- PROVA OBJETIVA.
- MATRICULA NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.
- CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.
- RESULTADO FINAL.

5. CARGA HORÁRIA:

Nos termos da Lei Federal nº 11.350, 05 de outubro de 2006, e da Portaria nº 243, de 25 de outubro de 2015, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter obrigatório, tem duração de 40 (quarenta) horas.

6. CARGO E ESPECIFICAÇÕES:

- **Nº de vagas:** 16 (dezesesseis) vagas imediatas e cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde.
- **Nível de escolaridade:** Nível Médio.
- **Número de participantes:** 600 (seiscentos) candidatos (estimativa).
- **Valor da inscrição:** R\$ 80,00 (oitenta reais).
- **Remuneração:** 02 (dois) salários mínimos.



7. INSTITUIÇÃO:

CL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, Bairro São Francisco, CEP 65.076-091, São Luís – MA.

8. RECURSOS HUMANOS:

- 02 (dois) Organizadores.
- 05 (cinco) Aplicadores de prova.
- 30 (trinta) Fiscais de sala de prova.
- 03 (três) Facilitadores.
- 01 (um) Programador/Apuração de Gabaritos/Resultado.
- 01 (um) Técnico para acompanhamento do site.
- 01 (um) Assessor Jurídico.

9. **RECURSOS FINANCEIROS:** (Vide Planilha de Composição de Custos em anexo).

10. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA:

O valor da proposta é R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

11. FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento dar-se-á do seguinte modo: a primeira parte, correspondente a 50% do contrato, será paga logo após o Processo de Inscrição. A segunda parte, correspondente a 50%, deverá ser paga logo após o término do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

12. OBSERVAÇÃO:

Caso o número de inscritos exceda o previsto nesta proposta, o Contratante e o Contratado devem acordar sobre um novo valor do contrato em razão do aumento das despesas.

13. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

14. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para realização de serviço é de 06 (seis) meses.

São Luís - MA, 23 de maio de 2023.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VL UNT	TOTAL
1	Organizadores (responsáveis pelo seletivo)	02	3.000,00	6.000,00
2	Técnico para acompanhamento do site	01	2.000,00	2.000,00
3	Impressão de Prova Objetiva	600	6,00	3.600,00
4	Aplicadores de Prova (pagamento)	05	600,00	3.000,00
5	Aplicadores de prova (despesas)	05	500,00	2.500,00
6	Assessoria Jurídica (advogado)	01	2.000,00	2.000,00
7	Elaboração de Provas – 1ª e 2ª etapas	02	1.500,00	3.000,00
8	Confecção de Certificados	100	8,00	800,00
9	Fiscais de sala	30	60,00	1.800,00
10	Facilitador (hora aula) – 120 h	03	80,00	9.600,00
11	Facilitador(despesas)	03	600,00	1.800,00
12	Gabaritos	600	6,00	3.600,00
13	Programador – Gabarito (leitura e apuração) /Resultado	600	6,00	3.600,00
14	Material Didático - Kit introdutório com pastas, canetas, lápis, cartolinas, papel A4, cópias de documentos, borracha, copos descartáveis e outros.	45	40,00	1.800,00
VALOR TOTAL				45.100,00

São Luís - MA, 23 de maio de 2023.


EUGENIA ANDRADE MORAES
 SÓCIO – ADMINISTRADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.712.743/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CL CONSULTORIA E PROJETOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO : EDIF COM. C. BRANCO; SALA: 405;
--	----------------------	---

CEP 65.076-091	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLCONSULTORIAEPROJETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9159-4380
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14



22/05/2023

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 12718 V J DE OLIVEIRA REIS
Endereço R RUA 06, ALTEROSA
Complemento APT 303 COND. RAINIE
Cidade SAO LUIS
CNPJ 04.508.905/0001-28

Número 22
Fone 9884487474
CEP 65071-640 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023

Assinatura/Rubrica: [Handwritten signature]

Table with 8 rows and 5 columns: Item, Cód, Descrição, Unid, Quant, Valor unitário, Valor und total. Contains details for organizational services, technical support, printing, and legal assistance.

[Handwritten signature]

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14

22/05/2023



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 12718 V J DE OLIVEIRA REIS
 Endereço R RUA 06, ALTEROSA
 Complemento APT 303 COND. RAINIE
 Cidade SAO LUIS
 CNPJ 04.508.905/0001-28

Número 22
 Fone 9884487474
 CEP 65071-640 UF MA

IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023

Assinatura/Rubrica: *Patricia Livia de Oliveira Reis*

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS						

9	013.045.786	FISCAIS DE SALA	UND	30	_____	_____
---	-------------	-----------------	-----	----	-------	-------

10	013.045.787	FACILITADOR (HORA AULA) - 120 H	HR	120	_____	_____
----	-------------	---------------------------------	----	-----	-------	-------

11	013.045.788	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	3	_____	_____
----	-------------	------------------------	-----	---	-------	-------

12	013.045.789	GABARITOS	UND	600	_____	_____
----	-------------	-----------	-----	-----	-------	-------

13	013.045.790	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO)/RESULTADO	UND	600	_____	_____
----	-------------	--	-----	-----	-------	-------

14	013.045.791	MATERIAL DIDÁTICO - KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, CANETAS, LÁPIS, CARTOLINAS, PAPEL A4, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, BORRACHA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.	UND	45	_____	_____
----	-------------	---	-----	----	-------	-------

Handwritten signature

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14

22/05/2023



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 12718 V J DE OLIVEIRA REIS
 Endereço R RUA 06, ALTEROSA
 Complemento APT 303 COND. RAINIE
 Cidade SAO LUIS
 CNPJ 04.508.905/0001-28

Fone 9884487474
 CEP 65071-640 UF MA
 Número 22

IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023

Assinatura/Rubrica *José Maria de Oliveira Reis*

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
observação:						Total da cotação

Jaynara Araújo da Costa
 Matricula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 Jaynara Araújo da Costa
 Servidor Público
 Matrícula nº 1783



PREMIUS

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – UF - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: V.J DE OLIVEIRA REIS – PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ: 04.508.905/0001-28
ENDEREÇO: RUA 06 – ALTEROSA - CALHAU
CIDADE/UF: São Luis - MA CEP:65.071-640
NOME PARA CONTATO: Vitoria Jovina Oliveira Reis

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias

03 – PRAZO PARA EXECUÇÃO – 06 (seis) meses.

04 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa, o qual **totaliza um valor Global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

05 – OBJETO: Contratação de empresa especializada com vista a executar serviços pertinentes a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Agentes Comunitário de Saúde, na cidade de Tuntum/Ma, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/Ma.

06 - PLANILHA DE CUSTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	P, UNITARIO	P, TOTAL
1	Organizadores (responsáveis pelo seletivo)	02	3.000,00	6.000,00
2	Técnico para acompanhamento do site	01	2.500,00	2.500,00
3	Impressão de Prova Objetiva	600	5,50	3.300,00
4	Aplicadores de Prova (pagamento)	05	600,00	3.000,00
5	Aplicadores de prova (despesas)	05	600,00	3.000,00
6	Assessoria Jurídica (advogado)	01	2.500,00	2.500,00
7	Elaboração de Provas – 1ª e 2ª etapas	02	1.600,00	3.200,00
8	Confecção de Certificados	100	8,00	800,00
9	Fiscais de sala	30	50,00	1.500,00
10	Facilitador (hora aula) – 40H	03	85,00	10.200,00
11	Facilitador(despesas)	03	600,00	1.800,00
12	Gabaritos	600	5,50	3.300,00

Rua 06, Nº 22.CD. Monte Rainier. APT.303- CEP:65.071-640-Alterosa-Calhau/São Luís.MA.
e-mail:vjoreis@yahoo.com.br/premiussaude12@gmail.com - Cel: (98) 985404810/988552836



PREMIUS

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28



13	Programador – Gabarito (leitura e apuração) /Resultado	600	5,50	3.300,00
14	Material Didático – Kit introdutório com pastas, canetas, lápis, cartolinas, papel A4, cópias de documentos, borracha, copos descartáveis e outros.	45	40,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$				46.200,00

São Luis - (Ma), 24 de maio de 2023

Vitoria Jovina de Oliveira Reis

PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ: 04.508.905/0001-28.
Vitoria Jovina Oliveira Reis
Sócia Administrativa.



PREMIUS

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

[Handwritten signature in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.508.905/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL V J DE OLIVEIRA REIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUS ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUA 06, ALTEROSA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO APT 303 COND. RAINIER
---	---------------------	---

CEP 65.071-640	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIAJOREIS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 8448-7474
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

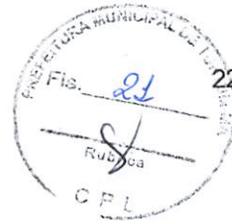
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14



22/05/2023

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5827 CAGES ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
Endereço R DO RETIRO Número s/n
Complemento COND GRAND VILAG ELD Fone (98) 8110-7155
Cidade SAO LUIS CEP 65067-380 UF MA
CNPJ 26.452.205/0001-00 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023 EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
Assinatura/Rubrica: _____
Assinado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
ID: 098E...
Município: São Luís - MA
CPF: 011.111.111-11

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.045.778	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	UND	2	_____	_____
2	013.045.779	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	UND	1	_____	_____
3	013.045.780	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	UND	600	_____	_____
4	013.045.781	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	UND	5	_____	_____
5	013.045.782	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	UND	5	_____	_____
6	013.045.783	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	UND	1	_____	_____
7	013.045.784	ELABORAÇÃO DE PROVAS – 1ª E 2ª ETAPAS	UND	2	_____	_____
8	013.045.785		UND	100	_____	_____

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14

22/05/2023



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5827 CAGES ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
 Endereço R DO RETIRO Número s/n
 Complemento COND GRAND VILAG ELD Fone (98) 8110-7155
 Cidade SAO LUIS CEP 65067-380 UF MA
 CNPJ 26.452.205/0001-00 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023
 Assinatura/Rubrica: _____
 Assinatura: EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS

Assinatura eletrônica por EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
 CNPJ: 08.942.888/0001-00
 EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
 CPF: 028.111.111-11
 Local: São Luís - MA
 Data: 22/05/2023

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS						

9	013.045.786	FISCAIS DE SALA	UND	30	_____	_____
---	-------------	-----------------	-----	----	-------	-------

10	013.045.787	FACILITADOR (HORA AULA) – 120 H	HR	120	_____	_____
----	-------------	---------------------------------	----	-----	-------	-------

11	013.045.788	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	3	_____	_____
----	-------------	------------------------	-----	---	-------	-------

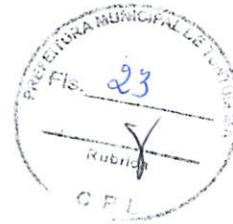
12	013.045.789	GABARITOS	UND	600	_____	_____
----	-------------	-----------	-----	-----	-------	-------

13	013.045.790	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO)/RESULTADO	UND	600	_____	_____
----	-------------	--	-----	-----	-------	-------

14	013.045.791	MATERIAL DIDÁTICO – KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, CANETAS, LÁPIS, CARTOLINAS, PAPEL A4, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, BORRACHA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.	UND	45	_____	_____
----	-------------	---	-----	----	-------	-------

FMS

CNPJ: 10.476.850/0001-14



22/05/2023

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5827 CAGES ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
Endereço R DO RETIRO Número s/n
Complemento COND GRAND VILAG ELD Fone (98) 8110-7155
Cidade SAO LUIS CEP 65067-380 UF MA
CNPJ 26.452.205/0001-00 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/05/2023 Assinatura/Rubrica: EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
Assinado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
RG: 2481.54654444 QUAD CAS: 04-157326990019. 01-
Valida/Correção: 02-Assinatura Tipo A3. OSMARZOGADO, CN=EDUARDO
HENRIQUE DE MELO SANTOS
RAZÃO: Ela não é autor para documento
Limitação: São Luis-MA
Fonte PDF Roadrel- Versão: 12.1.2

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
observação:						Total da cotação

Jaynara Araújo da Costa
Matricula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783

**AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
ESTADO DO MARANHÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa Proposta de preços referente a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de Proposta de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte Proposta:

1. Proponente:

Razão Social: CAGES ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: nº 26.452.205/0001-00
Endereço: Rua do Retiro
E-mail: cagessaude@gmail.com
Telefone: 98 981107155

2. Representante emitiu a Proposta:

Nome: Eduardo Henrique de Melo
Cédula de identidade/órgão emissor: nº
013160562000-9CPF: nº 049.249.343-05
Cargo/Função: Sócio – Administrador

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VL UNT	TOTAL
1	Organizadores (responsáveis pelo seletivo)	02	3.500,00	7.000,00
2	Técnico para acompanhamento do site	01	2.500,00	2.500,00
3	Impressão de Prova Objetiva	600	5,50	3.300,00
4	Aplicadores de Prova (pagamento)	05	500,00	2.500,00





ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA



5	Aplicadores de prova (despesas)	05	500,00	2.500,00
6	Assessoria Jurídica (advogado)	01	2.500,00	2.500,00
7	Elaboração de Provas – 1ª e 2ª etapas	02	1.750,00	3.500,00
8	Confecção de Certificados	100	10,00	1.000,00
9	Fiscais de sala	30	50,00	1.500,00
10	Facilitador (hora aula) – 40H	03	90,00	10.800,00
11	Facilitador(despesas)	03	500,00	1.500,00
12	Gabaritos	600	5,50	3.300,00
13	Programador – Gabarito (leitura e apuração) /Resultado	600	5,50	3.300,00
14	Material Didático – Kit introdutório com pastas, canetas, lápis, cartolinas, papel A4, cópias de documentos, borracha, copos descartáveis e outros.	45	40,00	1.800,00
VALOR TOTAL				47.000,00

4. **Valor global:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

5. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

6. **Prazo de execução dos serviços:** 06 (seis) meses.

7. **Declaro que nos preços indicados na Proposta de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais pertinentes.**

ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

São Luis – MA, 24 de maio de 2023

Eduardo Henrique de Melo Santos
Sócio - administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.452.205/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAGES ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAGES ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO RETIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND GRAND VILAG ELDORADO BLOCO 11 APT 304
----------------------------------	-----------	--

CEP 65.067-380	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO CAGESSAUDE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8110-7155
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.113.682/0001-25



CONTRATO Nº 171/2022/CPL/SMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022/SEMUS

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PERTINENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA CIDADE DE COLINAS/MA, CONFORME ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA C e L CONSULTORIA, ASSESSORIA TREINAMENTO E PROJETOS LTDA-ME - CNPJ Nº 18.712.743/0001-50, NA FORMA ABAIXO:

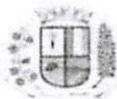
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n.º 414.795.69/0001 - 69, com sede na Rua Senador Urbanos Santos, 970, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal a SRA. LILIANE NEVES CARVALHO, brasileira, CIC Nº 614.185.523-72, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa C e L CONSULTORIA, ASSESSORIA TREINAMENTO E PROJETOS LTDA-ME - CNPJ Nº 18.712.743/0001-50, com sede à Avenida marechal Castelo Branco nº 148 - Edifício Comercial castelo Branco, Sala 405 - Bairro São Francisco, na cidade de São Luís/Maranhão, representada pelo SR. CAIO RANIERESILVA DE MORAIS, CPF Nº 030263363-42, RG Nº 028585672005-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022/SEMUS, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade CONVITE Nº 12/2022/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada com vista a executar serviços pertinentes a realização de Processo Seletivo para Agentes Comunitário de Saúde, na cidade de Colinas/Ma, conforme Anexo I Especificações e quantidades e no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da CONTRATADA e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de adequado, conforme detalhamento da Proposta abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Alba
Clara



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.113.682/0001-25



O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Clausula Primeira, objeto deste Contrato, é de até 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, ora contratados, é VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada do "Relatório do Resultado do Processo Seletivo", da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços foram efetivamente realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2954 8, Conta Corrente 44804 4

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A forma de pagamento dar-se-á do seguinte modo: a primeira parte, correspondente a 50% do contrato, será paga logo após o Processo de Inscrição. A segunda parte,

[Handwritten signature]
[Handwritten name]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.113.682/0001-25



correspondente a 50%, deverá ser paga logo após o término do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

02.55 - SEC. MUN DE SAÚDE

10.122.2060.2030-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa,
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

[Handwritten signature]
Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.113.682/0001-25



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Handwritten signature in blue ink
Alamir



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.113.682/0001-25



Fica eleito o Foro da cidade de Colinas - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Colinas (MA), 23 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]



**PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPIO DE COLINAS - MA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

São Luís/MA



EXECUÇÃO: CL CONSULTORIA E PROJETOS

Av. Mar. Castelo Branco, nº 148, Sala nº 405, São Francisco, São Luís, MA, CEP 65.076-091 – clconsultoriaeprojetos@hotmail.com - TEL: (98) 99159-4380

1. JUSTIFICATIVA:

Trata-se a presente proposta da organização do Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no município de Colinas no Estado do Maranhão. O Processo Seletivo tem 02 (duas) etapas: Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Assim, os aprovados serão chamados de acordo o número de vagas estabelecido no Edital. Eles receberão informações e orientações que os nortearão no desenvolvimento de suas funções para melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida da população por eles assistida, no âmbito de seus territórios adscritos no município.

2. OBJETIVO GERAL:

Contratação de empresa especializada na organização de Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Selecionar e capacitar Agentes Comunitários de Saúde para prestar atendimento às famílias e indivíduos em seus domicílios, melhorando a qualidade de vida da população de município de Colinas – MA.

4. ETAPAS DE REALIZAÇÃO:

- PROCESSO DE INSCRIÇÃO ONLINE.
- PROVA OBJETIVA.
- MATRICULA NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.
- CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.
- RESULTADO FINAL.

5. CARGA HORÁRIA:

Nos termos da Lei Federal nº 11.350, 05 de outubro de 2006 e da Portaria nº 243, de 25 de outubro de 2015, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter obrigatório, tem duração de 40 (quarenta) horas.

6. CARGO E ESPECIFICAÇÕES:

- **Nº de vagas:** 06 (seis) vagas imediatas e 63 (sessenta e três) cadastros de reserva para Agente Comunitário de Saúde.
- **Nível de escolaridade:** Nível Médio.
- **Número de participantes:** 700 (setecentos) candidatos (estimativa) para os dois cargos.
- **Valor da inscrição:** R\$ 70,00 (setenta reais).
- **Remuneração:** R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).



7. INSTITUIÇÃO:

CL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, Bairro São Francisco, CEP 65.076-091, São Luís – MA.

8. RECURSOS HUMANOS:

- 02 (dois) Organizadores.
- 05 (cinco) Aplicadores de prova.
- 30 (trinta) Fiscais de sala de prova.
- 04 (quatro) facilitadores.
- 01 (um) Programador/Apuração de Gabaritos/Resultado.
- 01 (um) Técnico para acompanhamento do site.

9. RECURSOS FINANCEIROS: (Vide Planilha de Composição de Custos em anexo).

10. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA:

O valor da proposta 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

11. FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento dar-se-á do seguinte modo: a primeira parte, correspondente a 50% do contrato, será paga logo após o Processo de Inscrição. A segunda parte, correspondente a 50%, deverá ser paga logo após o término do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

12. OBSERVAÇÃO:

Caso o número de inscritos exceda o previsto nesta proposta, o Contratante e o Contratado devem acordar sobre um novo valor do contrato em razão do aumento das despesas.

13. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

14. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para realização de serviço é de 06 (seis) meses.

São Luís – MA, 18 de julho de 2022



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VL UNT	TOTAL
1	Organizadores (responsáveis) pelo seletivo	02	3.500,00	7.000,00
2	Técnico para acompanhamento do site	01	2.300,00	2.300,00
3	Impressão de Prova Objetiva	700	6,00	4.200,00
4	Aplicadores de Prova (pagamento)	05	600,00	3.000,00
5	Aplicadores de prova (despesas)	05	500,00	2.500,00
6	Assessoria Jurídica (advogado)	01	3.000,00	3.000,00
7	Elaboração de Provas – 1ª e 2ª etapas	02	1.500,00	3.000,00
8	Confecção de Certificados	100	8,00	800,00
9	Fiscais de sala	30	60,00	1.800,00
10	Facilitador (hora aula) quatro facilitadores	160h	80,00	12.800,00
11	Facilitador (despesas)	04	600,00	2.400,00
12	Gabaritos	700	6,00	4.200,00
13	Programador – Gabarito (leitura e apuração) /Resultado	700	6,00	4.200,00
14	Material Didático	45	40,00	1.800,00
VALOR TOTAL				53.000,00

São Luís - MA, 10 de agosto de 2022

Caio Raniere Silva de Moraes

Caio Raniere Silva de Moraes
Sócio administrador

[Handwritten signature]



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



FONTE: CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E FORNECEDORES REGIONAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREMIUS	CAGES	CL	PROPOSTA VENCEDORA DO CONTRATO 171/2022 COLINAS/MA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	CV
1	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	UND	RS 3.000,00	RS 3.500,00	RS 3.000,00	RS 3.500,00	RS 3.250,00	288,68	8,88
2	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	UND	RS 2.500,00	RS 2.500,00	RS 2.000,00	RS 2.300,00	RS 2.325,00	236,29	10,16
3	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	UND	RS 5,50	RS 5,50	RS 6,00	RS 6,00	RS 5,75	0,29	5,02
4	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	UND	RS 600,00	RS 500,00	RS 600,00	RS 600,00	RS 575,00	50,00	8,70
5	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	UND	RS 600,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 525,00	50,00	9,52
6	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	UND	RS 2.500,00	RS 2.500,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00	RS 2.500,00	408,25	16,33
7	ELABORAÇÃO DE PROVAS - 1ª E 2ª ETAPAS	UND	RS 1.600,00	RS 1.750,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.587,50	118,15	7,44
8	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	UND	RS 8,00	RS 10,00	RS 8,00	RS 8,00	RS 8,50	1,00	11,76
9	FISCAIS DE SALA	UND	RS 50,00	RS 50,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 55,00	5,77	10,50
10	FACILITADOR (HORA AULA) - 120 H	HORA	RS 85,00	RS 90,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 83,75	4,79	5,72
11	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	RS 600,00	RS 500,00	RS 600,00	RS 600,00	RS 575,00	50,00	8,70
12	GABARITOS	UND	RS 5,50	RS 5,50	RS 6,00	RS 6,00	RS 5,75	0,29	5,02
13	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO) /RESULTADO	UND	RS 5,50	RS 5,50	RS 6,00	RS 6,00	RS 5,75	0,29	5,02
14	MATERIAL DIDÁTICO - KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, CANETAS, LÁPIS, CARTOLINAS, PAPEL A4, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, BORRACHA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.	UND	RS 40,00	RS 40,00	RS 40,00	RS 40,00	RS 40,00	0,00	0,00

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 29/05/2023

Jaynara Araújo da Costa

Servidor Público
Jaynara Araújo da Costa
Matricula Nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.045.778	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	2	UND	3.250,00	6.500,00
2	013.045.779	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	1	UND	2.325,00	2.325,00
3	013.045.780	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	600	UND	5,75	3.450,00
4	013.045.781	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	5	UND	575,00	2.875,00
5	013.045.782	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	5	UND	525,00	2.625,00
6	013.045.783	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	1	UND	2.500,00	2.500,00
7	013.045.784	ELABORAÇÃO DE PROVAS – 1ª E 2ª ETAPAS	2	UND	1.587,50	3.175,00
8	013.045.785	CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS	100	UND	8,50	850,00
9	013.045.786	FISCAIS DE SALA	30	UND	55,00	1.650,00
10	013.045.787	FACILITADOR (HORA AULA) – 120 H	120	HR	83,75	10.050,00
11	013.045.788	FACILITADOR (DESPESAS)	3	UND	575,00	1.725,00
12	013.045.789	GABARITOS	600	UND	5,75	3.450,00
13	013.045.790	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO) /RESUL'	600	UND	5,75	3.450,00
14	013.045.791	MATERIAL DIDÁTICO – KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, C/ 45		UND	40,00	1.800,00
TOTAL						46.425,00

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	UND	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
02	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	UND	01	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
03	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
04	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	UND	05	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
05	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	UND	05	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
06	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
07	ELABORAÇÃO DE PROVAS – 1ª E 2ª ETAPAS	UND	02	R\$ 1.587,50	R\$ 3.175,00
08	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
09	FISCAIS DE SALA	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	FACILITADOR (HORA AULA) – 120 H	HORA/AULA	120	R\$ 83,75	R\$ 10.050,00
11	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	03	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
12	GABARITOS	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
13	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO) /RESULTADO	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
14	MATERIAL DIDÁTICO – KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, CANETAS, LÁPIS, CARTOLINAS, PAPEL A4, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, BORRACHA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.	UND	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 46.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal e demais atribuições legais (Art. 3º da Lei nº 11.350/2006).

2.2. Considerando a Portaria Ministerial nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.3. Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.4. Considerando a existência de vagas ociosas decorrentes de aposentadorias, falecimento, dentre outras circunstâncias;

2.5. Atualmente, o Município possui 18 (dezoito) Equipes da Estratégia Saúde da Família. O Município possui atualmente 126 (cento e vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde ativos. Com o Seletivo, todas as vagas serão preenchidas por seletivados, o que é uma exigência legal do Ministério da Saúde.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. As vagas e cadastro de reserva serão distribuídas conforme tabela abaixo:

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA URBANA			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE JOSÉ BORGES DE ARAUJO	Bairro Maria Helena	01	02
EQUIPE JOSÉ ANDRADE	Bairro Vila Luizão	02	02
EQUIPE HÓRACIL BRASIL	Bairro Vila Cearense	01	02
EQUIPE RITA PINHEIRO COELHO	Bairro Arara	01	02
EQUIPE FREI DIONISIO	Centro	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



GUERRA			
EQUIPE RAIMUNDA BASILIO	Centro	01	02
EQUIPE MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	Alto da Cruz	01	02
SUBTOTAL DE VAGAS		08	14

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA RURAL			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE ABILIO ALVES DA SILVA	Povoado Aldeia	01	02
EQUIPE Dr. ANALICIO PEREIRA DE BRITO	Povoado Cigana	01	02
EQUIPE ANTONIO MANOEL DA COSTA	Povoado Creolí	02	02
EQUIPE VANIA SOUSA SOBRINHO	Povoado Marajá	02	02
EQUIPE MARIA DA GRAÇA	Povoado São Bento	01	02
EQUIPE JANDIRA MELO	Povoado São Lourenço	01	02
SUBTOTAL DE VAGAS		08	12

TOTAL DE VAGAS	16	26
-----------------------	-----------	-----------

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para a realização de seletivo para o preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como a realização do curso introdutório para estes profissionais, no município de Tuntum.

5.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final definitivo. Deverá ser feita entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. A Seleção Pública se destinará à contratação de 16 (dezesesseis) candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família, com cadastro de reserva.

7.2. O Processo de Seleção para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família deverá ser por localidades das zonas urbana e rural de Tuntum- MA.

7.3. Caberá ao Município à publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, composta por servidores da Prefeitura, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.

7.4. A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final dos aprovados. Além disso, deverá efetuar a entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.

7.5. As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da Contratada.

7.6. A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público (edital, provas, gabaritos, teste e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público.

7.8. A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

7.9. A Contratante deverá providenciar os locais para a realização das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como providenciar pessoal para fiscalização da prova escrita.

7.10. O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.1.1. Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8.1.2. Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

8.1.3. Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.4. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.5. Elaboração e especificação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.6. Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

8.1.7. Seleção e convocação das bancas examinadoras.

8.1.8. Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo Público.

8.2. Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

8.2.1. Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

8.2.2. Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal, caso exista.

8.2.3. Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.2.4. Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

8.2.5. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

8.2.6. Emissão e entrega para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do (s) motivo (s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

8.2.7. Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

8.3. Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para o cargo indicado, compreendendo:

8.3.1. Elaboração de questões de Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões.

8.3.2. Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo público, bem como com suas atribuições, dispoendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

8.3.3. Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

8.3.4. Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

8.3.5. Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

8.3.6. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

8.3.7. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

8.3.8. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

8.3.9. Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).

8.3.10. Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

8.3.11. Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.

8.3.12. Identificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).

8.3.13. Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

8.3.14. Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

8.3.15. Deverão ser classificados para a etapa do curso introdutório de formação inicial e continuada o quantitativo de candidatos correspondente a 04 (quatro) candidatos por vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto em Edital.

8.4. Aplicar o curso introdutório de formação inicial e continuada, compreendendo:

8.4.1. Aplicação de curso introdutório de formação inicial e continuada por profissionais devidamente habilitados na área, com conteúdo mínimo aprovado pela Comissão Executiva e com carga horária total de 40 (quarenta) horas, possibilitando uma seleção segura, direcionada às atribuições do cargo o qual necessita profissionais de elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.

8.4.2. Confecção, aplicação e correção da avaliação ao final do curso, compreendendo prova objetiva com questões de conhecimentos específicos das atividades inerentes ao cargo que foram abordados ao longo do curso, num total mínimo de 10 (dez) questões.

8.4.3. Atendimento das obrigações explicitadas no item 3º, deste memorial, que se aplicarem, para a aplicação e correção da avaliação final.

8.4.4. Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.4.5. Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

8.5. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.5.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no e-mail da Contratada, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

8.5.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.5.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

8.5.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

8.6. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

8.6.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

8.6.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

8.6.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com as localidades das zonas urbana e rural de Tuntum para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família.

8.7. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.7.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

8.7.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo Público, nos termos da lei específica.

8.8. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

8.9. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

8.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

8.11. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

8.12. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

9. Das obrigações do Município

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.2. Expedir as ordens de serviços.
- 9.3. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;
- 9.4. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.
- 9.5. Designar servidores e indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde de Tuntum para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- 9.6. Definir o cronograma para a realização do Processo Seletivo Público, em conjunto com a empresa contratada.
- 9.7. Publicar os editais na imprensa oficial.
- 9.8. Remeter o Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão para fins de controle.
- 9.9. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde.
- 9.10. Conceder locais para a realização da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

11.2. O valor máximo a ser cobrado para cada inscrição deverá ser de até R\$ 80,00 (oitenta reais). Como estimativa da quantidade de inscritos em cerca 600 (seiscentas) inscrições, como balizamento do valor para este contrato.

Tuntum - (MA), 29 de maio de 2023.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 30 de maio de 2023.

ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO

Coordenador do Setor de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.238.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 139/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº 614.867.733-46, para o cargo de, da ORDENADOR DE DESPESAS da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoganda as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 31/05/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 374

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 59.128,93

CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382 MOTA:61056996382
Dados: 2023.05.31
09:47:45 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



GABINETE DO

PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 01 de junho de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
 - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
 - 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
 - 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- ### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não manter a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	UND	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
02	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	UND	01	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
03	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
04	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	UND	05	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
05	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	UND	05	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
06	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
07	ELABORAÇÃO DE PROVAS – 1ª E 2ª ETAPAS	UND	02	R\$ 1.587,50	R\$ 3.175,00
08	CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
09	FISCAIS DE SALA	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	FACILITADOR (HORA AULA) – 120 H	HORA/AULA	120	R\$ 83,75	R\$ 10.050,00
11	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	03	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
12	GABARITOS	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
13	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO) /RESULTADO	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
14	MATERIAL DIDÁTICO – KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, CANETAS, LÁPIS, CARTOLINAS, PAPEL A4, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, BORRACHA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.	UND	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 46.425,00

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



1.2 2.1. Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal e demais atribuições legais (Art. 3º da Lei nº 11.350/2006).

1.3 2.2. Considerando a Portaria Ministerial nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.4 2.3. Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

1.5 2.4. Considerando a existência de vagas ociosas decorrentes de aposentadorias, falecimento, dentre outras circunstâncias;

1.6 2.5. Atualmente, o Município possui 18 (dezoito) Equipes da Estratégia Saúde da Família. O Município possui atualmente 126 (cento e vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde ativos. Com o Seletivo, todas as vagas serão preenchidas por seletivados, o que é uma exigência legal do Ministério da Saúde.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. As vagas e cadastro de reserva serão distribuídas conforme tabela abaixo:

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA URBANA			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE JOSÉ BORGES DE ARAUJO	Bairro Maria Helena	01	02
EQUIPE JOSÉ ANDRADE	Bairro Vila Luizão	02	02
EQUIPE HÓRACIL BRASIL	Bairro Vila Cearense	01	02
EQUIPE RITA PINHEIRO COELHO	Bairro Arara	01	02
EQUIPE FREI DIONISIO GUERRA	Centro	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



EQUIPE RAIMUNDA BASILIO	Centro	01	02
EQUIPE MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	Alto da Cruz	01	02
SUBTOTAL DE VAGAS		08	14

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA RURAL			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE ABILIO ALVES DA SILVA	Povoado Aldeia	01	02
EQUIPE Dr. ANALICIO PEREIRA DE BRITO	Povoado Cigana	01	02
EQUIPE ANTONIO MANOEL DA COSTA	Povoado Creolí	02	02
EQUIPE VANIA SOUSA SOBRINHO	Povoado Marajá	02	02
EQUIPE MARIA DA GRAÇA	Povoado São Bento	01	02
EQUIPE JANDIRA MELO	Povoado São Lourenço	01	02
SUBTOTAL DE VAGAS		08	12
TOTAL DE VAGAS		16	26

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. 5.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para a realização de seletivo para o preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como a realização do curso introdutório para estes profissionais, no município de Tuntum.

5.2. 5.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final definitivo. Deverá ser feita entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. A Seleção Pública se destinará à contratação de 16 (dezesseis) candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família, com cadastro de reserva.

7.2. O Processo de Seleção para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família deverá ser por localidades das zonas urbana e rural de Tuntum- MA.

7.3. Caberá ao Município à publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, composta por servidores da Prefeitura, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.

7.4. A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final dos aprovados. Além disso, deverá efetuar a entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.

7.5. As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da Contratada.

7.6. A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público (edital, provas, gabaritos, teste e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público.

7.8. A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

7.9. A Contratante deverá providenciar os locais para a realização das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como providenciar pessoal para fiscalização da prova escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.10. O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.1.1. Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8.1.2. Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

8.1.3. Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.4. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.5. Elaboração e especificação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.6. Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

8.1.7. Seleção e convocação das bancas examinadoras.

8.1.8. Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo Público.

8.2. Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

8.2.1. Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

8.2.2. Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal, caso exista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.2.3. Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.

8.2.4. Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

8.2.5. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

8.2.6. Emissão e entrega para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do (s) motivo (s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

8.2.7. Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

8.3. Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para o cargo indicado, compreendendo:

8.3.1. Elaboração de questões de Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões.

8.3.2. Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo público, bem como com suas atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

8.3.3. Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

8.3.4. Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

8.3.5. Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

8.3.6. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

8.3.7. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

8.3.8. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

8.3.9. Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).

8.3.10. Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

8.3.11. Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.

8.3.12. Identificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).

8.3.13. Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

8.3.14. Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

8.3.15. Deverão ser classificados para a etapa do curso introdutório de formação inicial e continuada o quantitativo de candidatos correspondente a 04 (quatro) candidatos por vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto em Edital.

8.4. Aplicar o curso introdutório de formação inicial e continuada, compreendendo:

8.4.1. Aplicação de curso introdutório de formação inicial e continuada por profissionais devidamente habilitados na área, com conteúdo mínimo aprovado pela Comissão Executiva e com carga horária total de 40 (quarenta) horas, possibilitando uma seleção segura, direcionada às atribuições do cargo o qual necessita profissionais de elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.

8.4.2. Confecção, aplicação e correção da avaliação ao final do curso, compreendendo prova objetiva com questões de conhecimentos específicos das atividades inerentes ao cargo que foram abordados ao longo do curso, num total mínimo de 10 (dez) questões.

8.4.3. Atendimento das obrigações explicitadas no item 3º, deste memorial, que se aplicarem, para a aplicação e correção da avaliação final.

8.4.4. Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.4.5. Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

8.5. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.5.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no e-mail da Contratada, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

8.5.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

8.5.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

8.5.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

8.6. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

8.6.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

8.6.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

8.6.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com as localidades das zonas urbana e rural de Tuntum para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família.

8.7. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.7.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

8.7.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo Público, nos termos da lei específica.

8.8. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

8.9. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

8.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos

responsáveis pela aplicação das provas, os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

8.11. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

8.12. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

9. Das obrigações do Município

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

9.2. Expedir as ordens de serviços.

9.3. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

9.4. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.

9.5. Designar servidores e indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde de Tuntum para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

9.6. Definir o cronograma para a realização do Processo Seletivo Público, em conjunto com a empresa contratada.

9.7. Publicar os editais na imprensa oficial.

9.8. Remeter o Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão para fins de controle.

9.9. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde.

9.10. Conceder locais para a realização da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

11.2. O valor máximo a ser cobrado para cada inscrição deverá ser de até R\$ 80,00 (oitenta reais). Como estimativa da quantidade de inscritos em cerca 600 (seiscentas) inscrições, como balizamento do valor para este contrato.

Tuntum - (MA), 29 de maio de 2023.

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº 01783

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE
.....**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeira Titular, substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – **DANILO VIANA PESSOA e VALQUIRIA SILVA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023).


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 036/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 02 de junho de 2023.



Danilo Viana Pessoa

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAREM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 036/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde; portaria nº 189/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; termo de referência; planilha orçamentária; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; portaria nº 139/2021 que nomeia o Ordenador de Despesas; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 001/2023, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta

do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom,

ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 05 de junho de 2023.

CAROLAINÉ ALANA
PINHEIRO GOMES

Assinado de forma digital por
CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO
GOMES
Dados: 2023.06.05 10:50:26 -03'00'

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

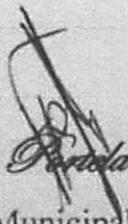
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
 - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
 - 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
 - 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, 06 de junho de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ORGANIZADORES (RESPONSÁVEIS PELO SELETIVO)	UND	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
02	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO SITE	UND	01	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
03	IMPRESSÃO DE PROVA OBJETIVA	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
04	APLICADORES DE PROVA (PAGAMENTO)	UND	05	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
05	APLICADORES DE PROVA (DESPESAS)	UND	05	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
06	ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOGADO)	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
07	ELABORAÇÃO DE PROVAS – 1ª E 2ª ETAPAS	UND	02	R\$ 1.587,50	R\$ 3.175,00
08	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
09	FISCAIS DE SALA	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	FACILITADOR (HORA AULA) – 120 H	HORA/AULA	120	R\$ 83,75	R\$ 10.050,00
11	FACILITADOR (DESPESAS)	UND	03	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
12	GABARITOS	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
13	PROGRAMADOR- GABARITO (LEITURA E APURAÇÃO) /RESULTADO	UND	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
14	MATERIAL DIDÁTICO – KIT INTRODUTÓRIO COM PASTAS, CANETAS, LÁPIS, CARTOLINAS, PAPEL A4, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, BORRACHA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.	UND	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 46.425,00

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



1.2 2.1. Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal e demais atribuições legais (Art. 3º da Lei nº 11.350/2006).

1.3 2.2. Considerando a Portaria Ministerial nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.4 2.3. Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

1.5 2.4. Considerando a existência de vagas ociosas decorrentes de aposentadorias, falecimento, dentre outras circunstâncias;

1.6 2.5. Atualmente, o Município possui 18 (dezoito) Equipes da Estratégia Saúde da Família. O Município possui atualmente 126 (cento e vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde ativos. Com o Seletivo, todas as vagas serão preenchidas por seletivados, o que é uma exigência legal do Ministério da Saúde.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. As vagas e cadastro de reserva serão distribuídas conforme tabela abaixo:

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA URBANA			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE JOSÉ BORGES DE ARAUJO	Bairro Maria Helena	01	02
EQUIPE JOSÉ ANDRADE	Bairro Vila Luizão	02	02
EQUIPE HÓRACIL BRASIL	Bairro Vila Cearense	01	02
EQUIPE RITA PINHEIRO COELHO	Bairro Arara	01	02
EQUIPE FREI DIONISIO GUERRA	Centro	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



EQUIPE RAIMUNDA BASILIO	Centro	01	02
EQUIPE MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	Alto da Cruz	01	02
SUBTOTAL DE VAGAS		08	14

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA RURAL			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE ABILIO ALVES DA SILVA	Povoado Aldeia	01	02
EQUIPE Dr. ANALICIO PEREIRA DE BRITO	Povoado Cigana	01	02
EQUIPE ANTONIO MANOEL DA COSTA	Povoado Creolí	02	02
EQUIPE VANIA SOUSA SOBRINHO	Povoado Marajá	02	02
EQUIPE MARIA DA GRAÇA	Povoado São Bento	01	02
EQUIPE JANDIRA MELO	Povoado São Lourenço	01	02
SUBTOTAL DE VAGAS		08	12
TOTAL DE VAGAS		16	26

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. 5.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para a realização de seletivo para o preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como a realização do curso introdutório para estes profissionais, no município de Tuntum.

5.2. 5.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final definitivo. Deverá ser feita entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. A Seleção Pública se destinará à contratação de 16 (dezesseis) candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família, com cadastro de reserva.

7.2. O Processo de Seleção para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família deverá ser por localidades das zonas urbana e rural de Tuntum- MA.

7.3. Caberá ao Município à publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, composta por servidores da Prefeitura, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.

7.4. A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final dos aprovados. Além disso, deverá efetuar a entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.

7.5. As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da Contratada.

7.6. A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público (edital, provas, gabaritos, teste e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público.

7.8. A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

7.9. A Contratante deverá providenciar os locais para a realização das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como providenciar pessoal para fiscalização da prova escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.10. O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.1.1. Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8.1.2. Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

8.1.3. Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.4. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.5. Elaboração e especificação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.1.6. Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

8.1.7. Seleção e convocação das bancas examinadoras.

8.1.8. Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo Público.

8.2. Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

8.2.1. Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

8.2.2. Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal, caso exista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.2.3. Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.

8.2.4. Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

8.2.5. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

8.2.6. Emissão e entrega para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do (s) motivo (s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

8.2.7. Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

8.3. Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para o cargo indicado, compreendendo:

8.3.1. Elaboração de questões de Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões.

8.3.2. Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo público, bem como com suas atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

8.3.3. Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

8.3.4. Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

8.3.5. Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

8.3.6. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

- 8.3.7. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 8.3.8. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
- 8.3.9. Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).
- 8.3.10. Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.
- 8.3.11. Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.
- 8.3.12. Identificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).
- 8.3.13. Confeccção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.
- 8.3.14. Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.
- 8.3.15. Deverão ser classificados para a etapa do curso introdutório de formação inicial e continuada o quantitativo de candidatos correspondente a 04 (quatro) candidatos por vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto em Edital.

8.4. Aplicar o curso introdutório de formação inicial e continuada, compreendendo:

- 8.4.1. Aplicação de curso introdutório de formação inicial e continuada por profissionais devidamente habilitados na área, com conteúdo mínimo aprovado pela Comissão Executiva e com carga horária total de 40 (quarenta) horas, possibilitando uma seleção segura, direcionada às atribuições do cargo o qual necessita profissionais de elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.
- 8.4.2. Confeccção, aplicação e correção da avaliação ao final do curso, compreendendo prova objetiva com questões de conhecimentos específicos das atividades inerentes ao cargo que foram abordados ao longo do curso, num total mínimo de 10 (dez) questões.
- 8.4.3. Atendimento das obrigações explicitadas no item 3º, deste memorial, que se aplicarem, para a aplicação e correção da avaliação final.
- 8.4.4. Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

8.4.5. Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

8.5. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.5.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no e-mail da Contratada, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

8.5.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

8.5.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

8.5.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

8.6. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

8.6.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

8.6.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

8.6.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com as localidades das zonas urbana e rural de Tuntum para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família.

8.7. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

8.7.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

8.7.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo Público, nos termos da lei específica.

8.8. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

8.9. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

8.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos

responsáveis pela aplicação das provas, os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

8.11. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

8.12. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

9. Das obrigações do Município

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

9.2. Expedir as ordens de serviços.

9.3. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

9.4. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.

9.5. Designar servidores e indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde de Tuntum para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

9.6. Definir o cronograma para a realização do Processo Seletivo Público, em conjunto com a empresa contratada.

9.7. Publicar os editais na imprensa oficial.

9.8. Remeter o Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão para fins de controle.

9.9. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde.

9.10. Conceder locais para a realização da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO



11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

11.2. O valor máximo a ser cobrado para cada inscrição deverá ser de até R\$ 80,00 (oitenta reais). Como estimativa da quantidade de inscritos em cerca 600 (seiscentas) inscrições, como balizamento do valor para este contrato.

Tuntum - (MA), 29 de maio de 2023.

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº 01783

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE
.....**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023	1
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 124/2022	1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes, no dia 27 de junho, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 13 de junho de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 124/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. CONTRATADA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0001-90. Onde se lê: "Extrato do Contrato N.º 124/2022". Leia-se: "Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual ao Contrato N.º 124/2022". Tuntum (MA), 27 de abril de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL



SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.....	1
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2023	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.....	1
PORTARIA N.º 228, DE 28 DE JUNHO DE 2023.....	1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura prevista para às 09h00min do dia 27 de junho de 2023, foi ADIADA para às 09h00min do dia 11 de julho de 2023. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com ou cpl@tuntum.ma.gov.br. Tuntum – MA, 28 de junho de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2023. DECORRENTE DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2023. CONTRATADA: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.241.345/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Onde se lê:** " 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 42.244,50** (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa". 2.2. O valor do Contrato n.º 160/2023 que totalizava em **R\$ 168.902,45** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), passa a ter o valor de **R\$ 211.146,95** (duzentos e onze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)". **Leia-se:** " 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 42.034,65** (quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa". 2.2. O valor do Contrato n.º 160/2023 que totalizava em **R\$ 168.692,60** (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), passa a ter o valor de **R\$ 210.727,25** (duzentos e dez mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)". Tuntum –

Maranhão, 22 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.** Publicado na edição nº 0570/2023 – terça – 20 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município de Tuntum. **Onde se lê:** "CONTRATADA: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.219.083/0001-93". **Leia-se:** "CONTRATADA: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.219.083/0001-93". Tuntum (MA), 28 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA

PORTARIA N.º 228, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 223/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA e a empresa L PINHEIRO VAZ LTDA, CNPJ nº 38.649.804/0001-99, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jaynara Araújo da Costa	01783
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

PARTICIPANTES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0362023



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	Microempresa
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-50	Microempresa
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	Microempresa

DOCS. DE HAB.
ASECTTA
ASSESSORIA EM
CONCURSOS &
PROCESSOS
SELETIVOS LTDA



Cadastro Mobiliário do Contribuinte
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 272.542-00

Nº Alvará/Ano:4554/2022

Vencimento

Pessoa: 747928

CNPJ: 22.477.570/0001-00

Emissão: 13/06/2022

02/06/2025

Nome/Razão Social: **ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA**

Endereço: RUA MARIA APARECIDA GUIMARAES MACH, 97

Compl.:

Bairro: SHOPPING PARK

CEP: 38425434

Área/Func. m²: 12

Código Reduz. Imóvel: 334112

Área Predial m²: 144,28

Área territorial m²: 200

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

M7UOSZM8

Código do Controle de Autenticidade

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Objetivo Social: APOIAR E FOMENTAR A REALIZACAO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO, E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, DA ASECITA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS LTDA, MEDIANTE ASSESSORAMENTO A ELABORACAO DE PROJETOS, CAPTACAO, CONCESSAO E GESTAO DE RECURSOS, E OUTORGA DE BOLSAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS COMO ELABORACAO E APLICACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, COOPERAR COM OUTRAS INSTITUCOES DA SOCIEDADE, NA AREA ESPECIFICA DE SUA COMPETENCIA, EM ESPECIAL NOS CAMPOS DA CIENCIA, PESQUISA, INOVACAO E CULTURA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CURSOS TECNICOS E PALESTRAS, CURSOS, TREINAMENTOS EM AREAS AFINS, ADMINISTRATIVAS, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PEDAGOGICOS, PESQUISAS E OU ENQUETES DE OPINIAO PUBLICA, ADMINISTRACAO PUBLICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

J 09/06/20274

Informações Adicionais:
Liberado SOMENTE como ponto de referência para emissão de nota fiscal.

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU
PLAN

Observações:

-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

M7UOSZM8
Código do Controle de Autenticidade



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ROGÉRIO BORGES DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.477.570/0001-00**, estabelecida na Rua Jose da Silva Santos, nº 309, Bairro Santa Luzia, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, concluíram a realização do **Concurso Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG (Edital 01/2019)**, para provimento de 24 vagas, distribuídas em cargos de níveis, fundamental, médio e superior. Foram realizadas 660 inscrições no referido Concurso Público.

Os trabalhos foram realizados no período de Julho de 2019 a Novembro de 2019 incluindo: Consulta a Legislação Vigente no Município; Elaboração e conclusão da Minuta do Edital; Acompanhamento do Edital no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patrocínio-MG; o período de realização das inscrições presenciais e recebimento de eventuais recursos; Cadastramento de inscritos via internet pelo candidato por meio de disponibilização de link em site próprio, com geração de boleto bancário para pagamento nas casas lotéricas e em redes bancárias até a data de vencimento; Disponibilização de link para emissão de ficha de inscrição; Disponibilização de Área Restrita do Candidato com acesso mediante CPF e Senha pelo candidato para consultas (situação da inscrição, emissão de ficha de inscrição, emissão de comprovante definitivo de inscrição contendo a informação do local, sala e horário de realização das provas e acompanhamento de pareceres sobre recursos impetrados); Elaboração e confecção das provas; Elaboração de manuais de organização e procedimentos para candidatos, fiscais de prova e coordenadores; Parque Gráfico Próprio Interno; Elaboração da folha de respostas personalizadas adequadas ao sistema eletrônico de correção; Aplicação das provas: Definição e preparação dos locais das provas; Fiscalização eletrônica; Profissionais aptos e equipamentos de acessibilidade para candidatos de necessidades especiais; Recrutamento de fiscais, coordenadores de provas, treinamento e pagamento dos mesmos; Entrega das provas e folhas de respostas personalizadas; Segurança dos locais de realização das provas do concurso público; Correção sigilosa e segura das provas, através de leitura óptica; Emissão de gabaritos; Emissão dos resultados da prova objetiva, com pontuação dos candidatos na prova escrita e títulos, quando for o caso; Profissionais habilitados para execução das atividades correlatas das Provas Práticas; Análise e pareceres sobre eventuais recursos apresentados pelos candidatos; Emissão do resultado final do concurso público; Emissão do cadastro de candidatos (banco de dados de aprovados e reprovados); Fornecimento de listagem de endereço dos candidatos e Relatório Final com o resumo de toda a documentação compilada em encadernação de capa dura e



Declaro que a presente
Fotocópia confere e/c
original.
Data: 04/04/2022



mídia digital, entre outros procedimentos necessários, solicitados e/ou constantes do contrato de prestação de serviços.



O serviço foi tecnicamente bem executado, dentro do prazo contratual e atingiu os nossos objetivos e necessidades.

Listagem de Cargos, Escolaridade e Vagas:

Cargos	Escolaridade	Vagas	Cargos	Escolaridade	Vagas
Coordenador Pedagógico	Superior	1	Professor de Educação Física	Superior	1
Enfermeiro	Superior	1	Professor de Geografia	Superior	1
Engenheiro Civil	Superior	1	Professor de Matemática/ Geometria	Superior	2
Fiscal Ambiental	Superior	1	Professor de Português	Superior	1
Fiscal de Obras e Posturas	Médio	1	Secretária Escolar	Médio	1
Fiscal Sanitário	Médio	1	Servente de Creche	Fundamental	1
Monitor de Educação Infantil	Médio	5	Servente Escolar	Fundamental	1
Monitor de Transporte Escolar	Médio	1	Técnico de Segurança Do Trabalho	Médio/Tec.	1
Motorista	Fundamental	1	Técnico em Enfermagem	Médio/Tec.	2
Nutricionista	Superior	1	Técnico em Radiologia	Médio/Tec.	1
Odontólogo	Superior	1	Técnico em Saúde Bucal	Médio/Tec.	2
Oficial Administrativo	Médio	1			
PEB – Educador Infantil	Superior	1			
Total de Cargos: 24			Total de Vagas: 31		

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 29 de novembro de 2019.


AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro que a presente
Fotocópia confere c/c
original.
Data: 04/10/2022



EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ROGÉRIO BORGES DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.477.570/0001-00**, estabelecida na Rua Jose da Silva Santos, nº 309 Bairro Santa Luzia, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, concluiu a realização do Concurso Público da EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - ENTE PÚBLICO (Edital 01/2019), para provimento de 38 vagas, distribuídas em cargos de níveis: Elementar, fundamental e médio. Foram realizadas 6.914 (seis mil e novecentos e quatorze) inscrições homologadas no referido Concurso Público.

Processo Licitatório: Nº 046/2019 Pregão Presencial: Nº 009/2019 Contrato:

Nº 008/2019

Declaro que a presente
Fotocópia confere a
original.

Data: 04/10/2022

Os trabalhos foram realizados no período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020 incluindo: Consulta a Legislação Vigente no Município; Elaboração e conclusão do Minuta do Edital. Acompanhamento do Edital no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - CE/MG; o período de realização das inscrições presenciais e recebimento de eventuais recursos; Cadastramento de inscritos via internet pelo candidato por meio de disponibilização de link em site próprio, com geração de boleto bancário para pagamento nas casas lotéricas e em redes bancárias até a data de vencimento; Disponibilização de link para emissão de ficha de inscrição Disponibilização de Área Restrita do Candidato com acesso mediante CPF e Senha.



EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

pele candidato para consultas (situação da inscrição, emissão de ficha de inscrição, emissão de comprovante definitivo de inscrição contendo a informação do local, sala e horário de realização das provas e acompanhamento de pareceres sobre recursos impetrados); Elaboração e confecção das provas; Elaboração de manuais de organização e procedimentos para candidatos, fiscais de prova e coordenadores; Parque Gráfico Próprio Interno; Elaboração da folha de respostas personalizadas adequadas ao sistema eletrônico de correção; Aplicação das provas; Definição e preparação dos locais das provas; Fiscalização eletrônica; Profissionais aptos e equipamentos de acessibilidade para candidatos de necessidades especiais; Recrutamento de fiscais, coordenadores de provas, treinamento e pagamento dos mesmos; Entrega das provas e folhas de respostas personalizadas; Segurança dos locais de realização das provas do concurso público; Correção sigilosa e segura das provas através de leitura óptica; Emissão de gabaritos; Emissão dos resultados da prova objetiva, com pontuação dos candidatos na prova escrita e títulos, quando for o caso; Profissionais habilitados para execução das atividades correlatas das Provas Práticas; Análise e pareceres sobre eventuais recursos apresentados pelos candidatos; Emissão do resultado final do concurso público; Emissão do cadastro de candidatos (banco de dados de aprovados e reprovados); Fornecimento de listagem de endereço dos candidatos e Relatório Final com o resumo de toda a documentação compilada em encadernação de capa dura e mídia digital, entre outros procedimentos necessários solicitados; e/ou constantes do contrato de prestação de serviços.

Declaro que a presente
Fotocópia confere e/ou
original.

Data: 06/10/2022

Rua Jose Balbino Pereira, 171 - B. Espirito Santo - Fone (37) 3222 - 6560

CEP 35500-254 - DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/05/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/08/2023
NOME: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA		
CNPJ/CPF: 22.477.570/0001-00		
LOGRADOURO: RUA MARIA APARECIDA GUIMARAES MACHADO		NÚMERO: 97
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SHOPPING PARK	CEP: 38425434
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000647333311		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.477.570/0001-00
Razão Social: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS L
Endereço: R JOSE DA SILVA SANTOS 309 / SANTA LUZIA / UBERLÂNDIA / MG / 38408-726

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903402199842667

Informação obtida em 15/05/2023 15:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA
FAZER MAIS. FAZER BEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0697160/23-82**

CONTRIBUINTE: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 22.477.570/0001-00

ENDEREÇO: RUA MARIA APARECIDA GUIMARAES MACHADO, 97 , BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.425-434

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 15 de Maio de 2023

Válida até: 13/08/2023

Código de autenticidade: F01C238C31077959

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA
CNPJ: 22.477.570/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:08 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **4CF7.96D6.1F40.02CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASETTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.477.570/0001-00
Certidão nº: 20522807/2023
Expedição: 15/05/2023, às 15:53:24
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASETTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.477.570/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
 ROGERIO BORGES DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG12234391 SSP MG

CFR 051.807.656-33

DATA NASCIMENTO 08/06/1982

RELACAO
 ANDRE LUIS BORGES DE CARVALHO
 SONIA DORVALINA DE OLIVEIRA BORGES

PERMISSAO **ACC** **CAT. HAB.** B

Nº REGISTRO 05114064887

VALIDADE 15/01/2025

1ª HABILITACAO 28/12/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Rogério Borges de Carvalho

LOCAL UBERLANDIA, MG

DATA EMISAO 16/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

66015680646
 MG569308461

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1987131915

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1987131915

DF AC AL... DA CE ES GO...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.477.570/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA APARECIDA GUIMARAES MACHADO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 38.425-434	BAIRRO/DISTRITO SHOPPING PARK	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIO532@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9636-5635
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022** às **11:06:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201116398

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

UBERLANDIA

Local

8 DEZEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213677909 em 14/12/2022 da Empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, Nire 31213677909 e protocolo 226214257 - 09/12/2022. Autenticação: 5ECBDB34F846747D7B912C9FF96D4EFF395C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.425-7 e o código de segurança XVup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/621.425-7	MGP2201116398	09/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.807.656-33	ROGERIO BORGES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ROGERIO BORGES DE CARVALHO - ME
CNPJ/MF: N° 22.477.570/0001-00**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Rogério Borges de Carvalho, Brasileiro, casado, nascido em 08/09/1982, natural de Ituiutaba - MG, Técnico em Informática, inscrito no CPF/MF sob nº 051.807.656 - 33, portador da carteira de Habilitação nº 05114064887, expedida em 28/12/2010, residente e domiciliado na Logradouro R. Maria Aparecida Guimarães Machado, nº 97 - Shopping Park Uberlândia - MG, 38425-434, Titular do Empresário **ROGERIO BORGES DE CARVALHO - ME**, com sede e domicílio na Rua Jose da Silva Santos, nº 309, Bairro Santa Luzia, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-726, inscrito na Junta Comercial do Estado Minas Gerais, sob NIRE nº 3111353403 e no CNPJ/MF sob nº 22.477.570/0001-00, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA
CNPJ: 22.477.570/0001-00
CONTRATO SOCIAL**

Rogério Borges de Carvalho, brasileiro, casado, nascido em 08/09/1982, natural de Ituiutaba - MG, Técnico em Informática, inscrito no CPF/MF sob nº 051.807.656 - 33, portador da carteira de Habilitação nº 05114064887, expedida em 28/12/2010, residente e domiciliado na Logradouro R. Maria Aparecida Guimarães Machado, nº 97 - Shopping Park Uberlândia - MG, CEP: 38.425-434.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA**, e tinha sua sede estabelecida na Rua Jose da Silva Santos, nº 309, Bairro Santa Luzia, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-726, neste ato transfere seu estabelecimento para Rua Maria Aparecida Guimarães Machado, nº 97 – Shopping Park em Uberlândia – MG, CEP: 38.425-434.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade prosseguirá de agora e diante, com os seguintes objetivos sociais:

I – Apoiar e fomentar a realização de atividades de Pesquisa, ensino, Extensão, e o Desenvolvimento Institucional da A ASECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA, mediante assessoramento à elaboração de projetos, Captação, concessão e gestão de recursos, e outorga de bolsas, Outras Atividades Profissionais, Científicas e técnicas não especificados anteriormente,

II – Serviços combinados de escritório e apoio administrativos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e outras atividades profissionais, científicas e técnicas como elaboração e aplicação de concursos públicos e processos seletivos,

III – Cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da ciência, pesquisa, inovação e cultura em geral, outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente,

IV – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Reprodução de software em qualquer suporte, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Treinamento em informática, Cursos Profissionalizantes, Cursos Técnicos e Palestras, Cursos em Geral, Treinamentos em áreas afins, Administrativas, Atividade de Contabilidade, Pedagógicos,

V - Pesquisas e/ou enquetes de opinião pública,

VI - Administração pública em geral, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente,

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5 (cinco mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
Rogério Borges de Carvalho	100%	05	5.000,00
TOTAL	100%	05	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade continuará a ser exercida por Rogério Borges de Carvalho, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.



§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara que:

- a) Sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Uberlândia - MG, 07 de dezembro de 2022.

Assina digitalmente o presente ato.

ROGERIO BORGES DE CARVALHO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 051.807.656 – 33





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/621.425-7	MGP2201116398	09/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.807.656-33	ROGERIO BORGES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213677909 em 14/12/2022 da Empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, Nire 31213677909 e protocolo 226214257 - 09/12/2022. Autenticação: 5ECBDB34F846747D7B912C9FF96D4EFF395C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.425-7 e o código de segurança XVup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Pág. 0/0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, de NIRE 3121367790-9 e protocolado sob o número 22/621.425-7 em 09/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213677909, em 14/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.807.656-33	ROGERIO BORGES DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.807.656-33	ROGERIO BORGES DE CARVALHO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
672.062.556-04	GERALDO BORGES DOS SANTOS JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 14/12/2022, às 09:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/621.425-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213677909 em 14/12/2022 da Empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, Nire 31213677909 e protocolo 226214257 - 09/12/2022. Autenticação: 5ECBDB34F846747D7B912C9FF96D4EFF395C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.425-7 e o código de segurança XVup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213677909 em 14/12/2022 da Empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, Nire 31213677909 e protocolo 226214257 - 09/12/2022. Autenticação: 5ECBDB34F846747D7B912C9FF96D4EFF395C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.425-7 e o código de segurança XVup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 0/0



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS LTDA
CNPJ: 22.477.570/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Maio de 2023 às 15:58

UBERLÂNDIA, 15 de Maio de 2023 às 16:07

Código de Autenticação: 2305-1516-0706-0114-0262

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DOCS. DE HAB.
ASECTTA
ASSESSORIA EM
CONCURSOS &
PROCESSOS
SELETIVOS LTDA



PROPOSTA

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

RAZÃO SOCIAL: CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda EPP	
CNPJ: 03.223.316/0001-30	INSC. EST: ISENTO
ENDEREÇO: Rua Coronel Cesar, 2007 1º andar	
BAIRRO: Piçarreira	CIDADE: Teresina – UF: Piauí
CEP: 64.055-645	E-MAIL: suporteconsep@gmail.com
TELEFONE: 86 981 121640	FAX: não tem
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 9312-2
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINAR A ATA: Dirceu Iglesias Cabral Filho	RG Nº 341.446 SSP – PI CPF Nº 382.101.187-49
ESTADO CÍVIL: Casado	ENDEREÇO: Rua Coronel Cesar, 2007, Bairro Piçarreira – Teresina - Piauí

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF),	600	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Teresina – PI, 22 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO
Data: 22/06/2023 12:46:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dirceu Iglesias Cabral Filho
Sócio Administrador
RG 341.446 SSP-PI
CPF 382.101.187-49



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.223.316/0001-30 DUNS®: 89*****97
Razão Social: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2023
Receita Municipal	Validade:	13/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/06/2023 15:47

1 de 1

CPF: 382.101.187-49 Nome: DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO

Ass: _____

**ADITIVO Nº 12 DE RE-RATIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº 11 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSEP -
CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP.**



DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1957, natural de Itaqui/RS, portador da carteira de identidade RG nº 341.446 SSP-PI e CPF sob o nº 382.101.187-49, residente e domiciliado à Rua Cel. César, nº 2007, bairro Piçarreira, CEP 64.055-645, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, único sócio da sociedade empresária limitada **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.223.316/0001-30, com sede na Rua Coronel César, nº 2007, 1º andar, Bairro Jóquei, CEP 64.055-645, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob NIRE 22200200885, com despacho em 11.06.1999, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO I – No ato arquivado sob protocolo nº 220800251 de 20/12/2022 retificar o número do aditivo:

1. onde se lê: "ADITIVO Nº 11 "
2. leia-se: "ADITIVO Nº 12"

Em decorrência da retificação o título do aditivo fica com a seguinte redação:

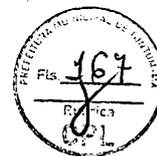
**"ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS
PEDAGÓGICOS LTDA EPP."**

ALTERAÇÃO II - Na Cláusula VI da Consolidação retificar o nome do socio:

1. onde se lê: CLECIO GOMES SALAZAR.
2. leia-se: DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO.

Em decorrência da retificação do nome do socio, a Cláusula VI fica com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VI: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:



Dirceu Iglesias Cabral Filho.....	100%R\$ 50.000,00

Total	100%.....	R\$ 50.000,00"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Coronel César, Nº 2007, 1º andar, Bairro Jóquei – Teresina – Piauí, CEP: 64.055-645.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo o sócio.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – cursos de educação profissional de nível básico;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - assessoria na realização de concursos públicos e testes seletivos;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário - serviços de intermediação em licitações

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 15.06.1999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:

Dirceu Iglesias Cabral Filho.....	100%	R\$ 50.000,00

Total	100%	R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ **ÚNICO** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, bem como utilizar a sociedade empresária para avalizar ou afiançar obrigações com terceiros.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO





O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2022.

Dirceu Iglesias Cabral Filho
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38210118749	DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 13:15 SOB Nº 20220806268.
PROTOCOLO: 220806268 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216386566. CNPJ DA SEDE: 03223316000130.
NIRE: 22200200885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS
PEDAGÓGICOS LTDA EPP.**



CLECIO GOMES SALAZAR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1980, natural de Teresina/PI, portador da carteira de identidade RG nº 1.548.794 SSP-PI e CPF sob o nº 614.552.703-00, residente e domiciliado à Rua XIII, Portal Boa Esperança, Quadra B1 Casa 12, bairro Aroeira, CEP 64.011-710, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, único sócio da sociedade empresária limitada **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.223.316/0001-30, com sede na Rua Coronel César, nº 2007, 1º andar, Bairro Jóquei, CEP 64.055-645, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob NIRE 22200200885, com despacho em 11.06.1999, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO I – O socio **CLECIO GOMES SALAZAR**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de sua participação societária, representada por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao novo sócio **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1957, natural de Itaqui/RS, portador da carteira de identidade RG nº 341.446 SSP-PI e CPF sob o nº 382.101.187-49, residente e domiciliado à Rua Cel. César, nº 2007, bairro Piçarreira, CEP 64.055-645, na cidade de Teresina, no estado do Piauí.

ALTERAÇÃO II - Considerando que o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade, será, nesta data, reduzido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante diminuição proporcional do valor nominal das quotas do capital social.

ALTERAÇÃO III – Tendo em vista a redução ora aprovada, o capital social, após a redução, ficará assim distribuído:

Dirceu Iglesias Cabral Filho.....100%R\$ 50.000,00

Total100%.....R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

ALTERAÇÃO IV - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

ALTERAÇÃO V - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Coronel César, Nº 2007, 1º andar, Bairro Jóquei – Teresina – Piauí, CEP: 64.055-645.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo o sócio.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL



A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – cursos de educação profissional de nível básico;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - assessoria na realização de concursos públicos e testes seletivos;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário - serviços de intermediação em licitações



CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 15.06.1999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:

Clecio Gomes Salazar.....	100%R\$ 50.000,00

Total	100%R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ **ÚNICO** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, bem como utilizar a sociedade empresária para avalizar ou afiançar obrigações com terceiros.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.



CLÁUSULA IX - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2022.

Dirceu Iglesias Cabral Filho
Sócio Administrador

Clécio Gomes Salazar
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38210118749	DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO
61455270300	CLECIO GOMES SALAZAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 08:39 SOB N° 20220800251.
PROTOCOLO: 220800251 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216248244. CNPJ DA SEDE: 03223316000130.
NIRE: 22200200885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.223.316/0001-30
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.435.302,64	R\$ 863.315,83
CIRCULANTE		R\$ 1.320.161,25	R\$ 780.862,58
DISPONIVEL		R\$ 1.255.897,20	R\$ 716.598,53
CAIXA GERAL		R\$ 1.254.817,67	R\$ 716.598,53
CAIXA		R\$ 1.254.817,67	R\$ 716.598,53
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1.079,53	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A - 17.282-0		R\$ 1.079,53	R\$ 0,00
BANCOS C/APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA NO MARANHÃO		R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
PM DE JARDIM DO MULATO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CREDITOS RECUPERAVEIS		R\$ 25.764,05	R\$ 25.764,05
CREDITOS		R\$ 25.764,05	R\$ 25.764,05
IRRF A RECUPERAR		R\$ 1.325,30	R\$ 1.325,30
ISS RETIDO		R\$ 4.699,22	R\$ 4.699,22
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CAUÇÃO CONCURSOS PUBLICOS		R\$ 16.674,80	R\$ 16.674,80
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 1.664,73	R\$ 1.664,73
ATIVO PERMANENTE		R\$ 115.141,39	R\$ 82.453,25
IMOBILIZADO		R\$ 115.141,39	R\$ 82.453,25
IMOBILIZADO		R\$ 174.165,56	R\$ 174.165,56
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 23.162,79	R\$ 23.162,79
VEICULOS		R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 7.958,77	R\$ 7.958,77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 66.044,00	R\$ 66.044,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (59.024,17)	R\$ (91.712,31)
(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (18.754,40)	R\$ (31.962,60)
(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R\$ (24.383,33)	R\$ (38.434,83)
(-) DEPRECIACAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (13.574,36)	R\$ (18.206,92)
(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.312,08)	R\$ (3.107,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.223.316/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 1.435.302,64	R\$ 863.315,83
CIRCULANTE		R\$ 209.895,72	R\$ 191.321,34
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES		R\$ 12.120,31	R\$ 8.098,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 9.626,46	R\$ 2.070,00
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 9.626,46	R\$ 2.070,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 2.493,85	R\$ 6.028,88
CONTRIB. SIND. E ASSIST. A RECOLHER		R\$ 143,38	R\$ 143,38
INSS A RECOLHER		R\$ 1.312,97	R\$ (0,00)
SALARIOS A PAGAR		R\$ 28,81	R\$ (0,00)
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.008,69	R\$ 1.037,50
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.848,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 17.645,22	R\$ 13.185,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 17.645,22	R\$ 13.185,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
BB CONTA CORRENTE		R\$ 4.460,22	R\$ (0,00)
OUTRAS CONTAS		R\$ 43.445,29	R\$ 33.352,56
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 43.445,29	R\$ 33.352,56
ISS PARCELADO - TERMO DE ACORDO: 59951/2021-48		R\$ 909,01	R\$ (0,00)
SIMPLES PARCELADO-2014-2016- 2017/06-07-08-09 2021		R\$ 36.549,96	R\$ 28.987,92
INSS PARCELADO Nº REFERENTE 005.341.938		R\$ 1.678,36	R\$ 762,88
SIMPLES PARCELADO - PGFN - 10/2020		R\$ 4.307,96	R\$ 3.601,76
OUTRAS CONTAS - TAXAS CONCURSOS		R\$ 130.261,12	R\$ 130.261,12
OUTRAS CONTAS - TAXAS CONCURSOS		R\$ 130.261,12	R\$ 130.261,12
TAXAS CONCURSOS PÚBLICOS		R\$ 130.261,12	R\$ 130.261,12
PROVISÕES		R\$ 6.423,78	R\$ 6.423,78
PROVISÃO P/IR E CS		R\$ 6.423,78	R\$ 6.423,78
PROVISÃO P/IRPJ		R\$ 3.897,87	R\$ 3.897,87
PROVISÃO P/CSLL		R\$ 2.525,91	R\$ 2.525,91
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 51.153,58	R\$ 40.135,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.223.316/0001-30
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDORES P/FUNIONAMENTO		R\$ 51.153,58	R\$ 40.135,14
FINANCIAMENTOS		R\$ 51.153,58	R\$ 40.135,14
PIAUI FOMENTO		R\$ 20.918,42	R\$ 14.381,32
BB REESCALONAMENTO PJ		R\$ 30.235,16	R\$ 25.753,82
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.174.253,34	R\$ 631.859,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.124.253,34	R\$ 581.859,35
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.124.253,34	R\$ 581.859,35
LUCROS OU PREJ. DE EXERC. ANTERIORES		R\$ 1.064.487,69	R\$ 612.433,34
LUCROS OU PREJ. DO EXERCÍCIO		R\$ 59.765,65	R\$ (30.573,99)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 03.223.316/0001-30

Pág.: 1
Fortes Contábil 6.199.1

Endereço: RUA CORONEL CESAR, Complemento: 1º ANDAR, N.º: 2007, Bairro: JOQUEI, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64055645, Telefone: (086) 32230822

	01/01/2022
	a
	31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	(30.573,99)
Diminuição em ATIVO PERMANENTE	32.688,14
Diminuição em OBRIGACOES	(4.021,43)
Diminuição em ADIANTAMENTOS DIVERSOS	(4.460,22)
Diminuição em OUTRAS CONTAS	(10.092,73)
Diminuição em PASSIVO NÃO CIRCULANTE	(11.018,44)
Diminuição em PATRIMONIO LIQUIDO	(511.820,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(539.298,67)
Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(539.298,67)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.255.897,20
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	716.598,53

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Dirceu Iglesias Cabral Filho
Socio - Administrador
CPF nº 382.101.187-49
RG nº 341.446-SSP-PI

Joanacildes Lima C.Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF Nº 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSP-PI



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 03.223.316/0001-30

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Pág.: 1

Fortes Contábil 6.199.1

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Reservas Contingenciais	Totais
Saldos Iniciais	50.000,00	0,00	0,00	1.124.253,34	0,00	1.174.253,34
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(511.820,00)	0,00	(511.820,00)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	(30.573,99)	0,00	(30.573,99)
Saldos Finais	50.000,00	0,00	0,00	581.859,35	0,00	631.859,35

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Dirceu Iglesias Cabral Filho
Socio - Administrador
CPF nº 382.101.187-49
RG nº 341.446-SSP-PI

Joanacildes Lima C.Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF Nº 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSP-PI

Fim



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.223.316/0001-30
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 223.654,95	R\$ 100.689,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 223.654,95	R\$ 100.689,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 223.654,95	R\$ 100.689,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (23.854,97)	R\$ (7.961,09)
(-) Impostos Faturados		R\$ (23.854,97)	R\$ (7.961,09)
(-) Simples		R\$ (23.854,97)	R\$ (7.961,09)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (84.038,60)	R\$ (72.933,66)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (84.038,60)	R\$ (72.933,66)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (55.202,65)	R\$ (39.223,75)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (49.306,67)	R\$ (6.666,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (5.895,98)	R\$ (32.557,75)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 25.000,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (30.895,98)	R\$ (32.557,75)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (793,08)	R\$ (11.144,49)
(-) Outras Despesas		R\$ (793,08)	R\$ (11.144,49)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 59.765,65	R\$ (30.573,99)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 03.223.316/0001-30
NIRE: 22200200885 - Data: 11/06/1999

Pág.: 1

Fortes Contábil 6.199.1

Nota 1 - SALDO DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra diminuiu 42,89% com relação ao ano de 2021.

Nota 2 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER

Impostos Federais a Recolher

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.

O saldo remanescente de competência de dezembro/2022 será pago no exercício de 2023.

Imposto de Renda Retido na Fonte

Os passivos referentes a esse imposto juntos representam pouco mais de 8,32% do montante de dívidas. Têm origem na retenção sobre o pró-labore do período de janeiro/2021 a agosto/2021.

Parcelamentos

Os passivos neste grupo referem-se aos débitos junto a Receita Federal e a procuradoria da Fazenda Nacional em exercícios anteriores ao exercício de 2020, mas que estão sendo liquidados.

Nota 3 - DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

Diminuição dos Custos e Despesas

Houve uma pequena diminuição nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2022, em 13,21%, fato que acompanhou o decréscimo do faturamento. O Montante de despesas operacionais em 2022 atingiu pouco mais de 38,95% da receita líquida operacional.

Destacam-se em 2022 as despesas financeiras pagas com origem em multas e juros, que juntas representam quase mesmo valor do ano anterior, tendo um aumento de aproximadamente 5% em relação ao ano de 2021.

Nota 4 - DIMINUIÇÃO DAS RECEITAS

Diminuição dos Custos e Despesas

Houve uma pequena diminuição nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2022, em 13,21%, fato que acompanhou o decréscimo do faturamento. O Montante de despesas operacionais em 2022 atingiu pouco mais de 38,95% da receita líquida operacional.

Destacam-se em 2022 as despesas financeiras pagas com origem em multas e juros, que juntas representam quase mesmo valor do ano anterior, tendo um aumento de aproximadamente 5% em relação ao ano de 2021.

Nota 5 - PATRIMONIO LIQUIDO

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Dirceu Iglesias Cabral Filho
Socio - Administrador
CPF nº 382.101.187-49
RG nº 341.446-SSP-PI

Joanacildes Lima C.Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF Nº 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSP-PI

Fim



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200200885	CNPJ 03.223.316/0001-30
NOME EMPRESARIAL CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	38210118749	DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO: 38210118749	707181477600902499 6	19/12/2022 a 19/12/2023	Sim
Contador	68259220334	JOANACILDES LIMA CASTELO BRANCO: 68259220334	707181581560913410 6	27/04/2023 a 26/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.
16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/05/2023 às 15:54:10

2F.C6.D6.8D.60.0E.4F.66
E1.DB.6C.E8.52.E6.BB.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 03.223.316/0001-30 Nire: 22200200885 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC-

Consulta Realizada em: 16/05/2023 12:55:02

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.223.316/0001-30
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
NIRE	22200200885
CNPJ	03.223.316/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/06/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3926

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3926
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.93.AB.28.E1.50.F0.07.4F.C6.BC.16.72.6E.F4.F6.89.CE.B9.EC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS INDICES

Pelo presente, com base no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, informamos os índices que permitirão aferir a capacidade de nossa empresa para assumir e concretizar a realização do compromisso:

$$1) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} \rightarrow$$

$$\text{ILG} = \frac{780.862,58 + 0,00}{191.321,34 + 40.135,14} \rightarrow \text{ILG} = 3,37$$

$$2) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow$$

$$\text{ISG} = \frac{863.315,83}{191.321,34 + 40.135,14} \rightarrow \text{ISG} = 3,73$$

$$3) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow$$

$$\text{ILC} = \frac{780.862,58}{191.321,34} \rightarrow \text{ILC} = 4,08$$

LEGENDA:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Teresina (PI), 31 de dezembro de 2022.

JOANACILDES LIMA
CASTELO
BRANCO:68259220334

Assinado em forma digital por
JOANACILDES LIMA CASTELO
BRANCO:68259220334
Dados: 2023.05.16 16:05:12 -03'00'

JOANACILDES LIMA CASTELO BRANCO
CPF: 682.592.203-34
CRC-PI004816-O/5

DIRCEU IGLESIAS CABRAL
FILHO:38210118749

Assinado de forma digital por
DIRCEU IGLESIAS CABRAL
FILHO:38210118749
Dados: 2023.05.16 16:05:49 -03'00'



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0794015

CÓDIGO DE CONTROLE: 0025567/23-07

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
03.223.316/0001-30	255672307	2008/07/31
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP		
LOCALIZAÇÃO		
RUA CORONEL CESAR, 2007 - 1º ANDAR BAIRRO JOQUEI TERESINA/PI - CEP: 64055-645		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS		
749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		

Emitido em: 19/03/2023 13:24:38

Código autenticidade: E672395B53078B48

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0794015

CÓDIGO DE CONTROLE: 0025567/23-07

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 19/03/2023 13:24:38

Código autenticidade: E672395B53078B48

Nº Via: 1





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 051.924/23-39

CPF/CNPJ: 03.223.316/0001-30

Contribuinte: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:06:40 h, do dia 15/06/2023.

Validade: 13/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 03.223.316/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:50 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **44CF.F745.EE91.52C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 230403223316000130

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

02.223.316/0001-30

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/04/2023, ÀS 11:53:32

VÁLIDA ATÉ 17/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 12AB-1A47-5AB8-1676-FF67-5823-AC52-896B



Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA

Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT



Solicitar Certidão

Solicitar Certidão

Consultar Certidão

i A certidão N° 230403223316000130 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

230403223316000130

Documento de
Identificação: *

CNPJ

032.233.160-00

Chave: *

12AB-1A47-5AB8-1676-FF67-5823-AC52-

✓ Validar

🗑 Limpar Campos





**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2985101

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 03223316000130, REPRESENTANTE LEGAL: DIRCEU IGLESIAS CABRAL
FILHO
ENDEREÇO: RUA CORONEL CESAR NÚMERO Nº 2007, PRIMEIRO ANDAR
BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Julho de 2023 às 15 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2985101. Código verificador: 496F3.B9277.7CDFS.50D03

Conselho Regional de Administração do Piauí

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00027/2023
Exercício 2023 com validade até 31/12/2023

Certificamos que a Empresa **CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, CNPJ nº. **03.223.316/0001-30**, sediada na R CORONEL CESAR, Nº 2007 - 2007 ANDAR 1 - PIÇARREIRA - TERESINA - PI - CEP: 64055-645, encontra-se registrada neste **Conselho Regional de Administração do Piauí**, sob nº. **0202**, tendo como Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
HIGO SOARES MATOS	1613	883.328.103-53

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

Capital Social: R\$50.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se quites com este Regional no exercício de 2023. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada por mim, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal desta Autarquia. E com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=af808045-61df-4f0f-bf18-0caf54499741>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2306090322331600013001

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03.223.316/0001-30	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2023, ÀS 18:00:20

VÁLIDA ATÉ 08/08/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 033D-3AD7-E3B2-A8FD-C19D-2A87-6558-2C6C



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.223.316/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:03:50 do dia 22/06/2023 , com validade até o dia 22/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XHs4fUaV54tWqk7EZRDK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO**

CPF/CNPJ: **382.101.187-49**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:05:57 do dia 22/06/2023 , com validade até o dia 22/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7iFUkaFaNRp9yjpO64xm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.223.316/0001-30

Certidão n°: 7857395/2023

Expedição: 22/02/2023, às 16:05:47

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.223.316/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.223.316/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL CESAR	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO ANDAR: 1;
-------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 64.055-645	BAIRRO/DISTRITO PICARREIRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASSE@BSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (86) 3222-2809
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 15:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.223.316/0001-30
NOME EMPRESARIAL: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2023 às 15:50 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.223.316/0001-30, sociedade comercial com sede na Rua Coronel César, 2007 – 1º andar, Bairro Piçarreira, Teresina - PI, neste ato representada por seu representante legal Dirceu Iglesias Cabral Filho, CPF Nº 382.101.187-49, de outro lado, Higo Soares Matos, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2001910, SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.328.103-53 e no CRA/PI nº 1613, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser realizados na sede da contratante, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 2 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na

CLÁUSULA TERCEIRA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

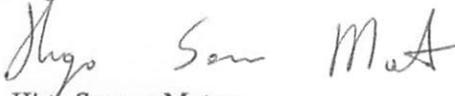
CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Teresina (PI), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

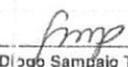
Teresina - PI, 2 de janeiro de 2023


Dirceu Iglesias Cabral Filho
Sócio Administrador
CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA EPP
CONTRATANTE


Higo Soares Matos
Responsável Técnico
CONTRATADO(A)

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CEP 64055-507 (Cidade: 0682) 13042-1109 - E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br | Site: www.cartorio2doconhite.com.br | CENS 01784-2
Belº Melrylane de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3088/2017 - PJP/PI/CGJ/EXPCGJ

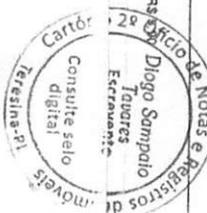
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HIGO SOARES MATOS NO DOCUMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/01/2023 11:14:07.
SELO AEJ31212 - MNBX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra


Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Enrol. R\$ 4.49 T.J: R\$ 0.90 M.P: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26


Diogo Sampaio Tavares
Escrivente
Consulte selo

KALESIAS CABRAL FILHO QUE ASSINA PELA EMPRESA CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA-EPP CONTRATO ARQUIVADO EM 18/01/2023 NO DOCUMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/01/2023 11:12:31.
SELO AEJ31211 - PVPI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Enrol. R\$ 4.49 T.J: R\$ 0.90 M.P: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26


Diogo Sampaio Tavares
Escrivente
Consulte selo



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM - MA

A CONSEP Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda EPP CNPJ n.º 03.223.316/0001-30, com sede à Rua Coronel César, 2007, 1º andar Bairro Piçarreira – Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 341.446 SSP PI e do CPF Nº 382.101.187-49, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
suporteconsep@gmail.com	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 17:00 horas
86 981121640	86 999812866	WathsApp	De 2º a 6º das 08:00 às 17:00 horas

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

Teresina – PI, 22 de junho de 2023

Dirceu Iglesias Cabral Filho
Sócio Administrador
RG 341.446 SSP-PI
CPF 382.101.187-49

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO
Data: 22/06/2023 12:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -

CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CONSEP- Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda - EPP, CNPJ Nº 03.223.316/0001-30, localizada na Rua Coronel Cesar, 2007 - 1º andar, Bairro Piçarreira - Teresina - PI, através do Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2018- PMEV, datado de 28.03.2018, objeto da Tomada de Preços Nº 002/2018, celebrado com a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - Estado do Piauí, CNPJ Nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins Nº 41, Bairro Vermelha - Elesbão Veloso - PI, realizou concurso público no dia 1º de Julho de 2018 para preenchimento dos cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento efetivo. Para a execução dos serviços foram utilizados sistema de inscrição via internet, correção dos cartões resposta por leitura ótica, utilizando sistema informatizado próprio, identificação biométrica digital, detectores de metais, transporte de provas em carro blindado, carteiras com a identificação dos candidatos, e malotes devidamente lacrados, com o total de 752 (setecentos e cinquenta e dois) candidatos inscritos, para 33 (trinta e três) vagas, cumprindo com zelo e dedicação as normas e prazos estabelecidos, não havendo nada que desabone a conduta da citada empresa. O Concurso foi de Provas Objetivas e teve como Responsável Técnico o Administrador Higo Soares Matos, inscrito no Conselho Regional de Administração do Estado do Piauí sob o Nº 1613. O resultado final do Concurso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 9 de Novembro de 2018 e homologado pelo Decreto Nº 026/2018 que foi devidamente dado a Publicidade através da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 22 de Novembro de 2018.**

ITEM	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NUMERO DE VAGAS	NÚMERO DE INSCRITOS
01	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	03	209
02	Assistente Social/NASF	Nível Superior	01	79
03	Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia/CEO	Especialista	01	13
04	Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia/CEO	Especialista	01	02
05	Cirurgião Dentista/PISB	Nível Superior	03	51
06	Educador Físico/CAPS	Nível Superior	01	38
07	Enfermeiro/PSF	Nível Superior	04	137
08	Enfermeiro/CAPS	Nível Superior	01	21
09	Fisioterapeuta/NASF	Nível Superior	04	84
10	Fonoaudiólogo/NASF	Nível Superior	01	11
11	Médico/PSF	Nível Superior	06	26
12	Médico Especialista em	Especialista	01	01

Handwritten signature

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13011503211259651961>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 13011503211259651961-1
 Data: 15/03/2021 12:30:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG30903-T1VM;



CNPJ: 06.8700

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 12:28:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



	Psiquiatria/CAPS			
13	Nutricionista/NASF	Nível Superior	01	44
14	Técnico em Saúde Bucal/PSF	Nível Médio	05	36
TOTAL			33	752

Elesbão Veloso - PI, 11 de Março de 2019

Jose Ronaldo Gomes Barbosa
JOSE RONALDO GOMES BARBOSA
 Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
HIGO SOARES MATOS
 Data: 20/03/2023 14:55:09-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13011503211259651961>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 13011503211259651961-2
 Data: 15/03/2021 12:30:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG30904-02NO;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 12:28:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 12:43:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13011503211259651961-1 a 13011503211259651961-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843b36a2417d6937bcd79ba6f1f57b7d5596ba3640b26890e5416393b8874b36b142df45244f09369e16ea3f9117ca45157



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 – PMEV

Processo Administrativo Nº 005/2018 – PMEV

Tomada de Preços Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha, Elesbão Veloso - PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.844/0001-60, neste ato representada por seu Gestor, Sr. **JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA – EPP CNPJ/MF: 03.223.316/0001-30**, com sede à Rua Arlindo Nogueira, 333 norte – Salas 309 e 310 - Centro – Teresina - PI, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Dirceu Iglesias Cabral Filho RG: 341.446– SSP/PI CPF: 382.101.187-49, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Tomada de Preço nº 002/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Planejamento, Operacionalização e Execução de Concurso Público para provimento Efetivo de cargos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso – PI, conforme especificado no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, será conforme o valor arrecadado pelas inscrições dos candidatos, que serão pagos pela **CONTRATANTE** da seguinte forma, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público, responsável pela fiscalização dos serviços.

- a) 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva;
- c) 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima esteja incluído todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços e obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- b) Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- c) Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- d) Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- e) Disponibilizar inscrições via Internet, repassando os valores ao Município;
- f) Treinar servidores que serão designados para o recebimento das inscrições;
- g) Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;

Juarez

U. L.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



- h) Formular listas de presença por sala;
- i) Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas, com questões inéditas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do Concurso Público;
- j) Instruir fiscais das provas escritas e práticas;
- l) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- m) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- o) Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- p) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- q) Formular Editais de homologação do resultado final do Concurso Público por ordem de classificação;
- r) Demais atos relacionados ao Concurso Público;
- s) Confeção dos cadernos de provas escritas conforme o numero de candidatos inscritos;
- t) Correção dos gabaritos.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO, após a assinatura deste termo terá prazo de:

- a) 15 dias para elaborar o edital de abertura do Concurso Público;
- e) 05 dias para início das inscrições.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas referentes a publicações oficiais nos jornais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O Município disponibilizará ao licitante vencedor local para a aplicação das provas objetivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para conclusão dos serviços será de 60(sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente termo.

Parágrafo Único – Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município;

CLÁUSULA NONA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



- O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- A parte contratada transferir o presente contrato, a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A despesa com a execução do presente contrato correrão por conta da ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES FEITAS PELOS CANDIDATOS, conforme os valores das inscrições abaixo especificados:

ITEM	Nível de Graduação	Valor da Taxa
01	Nível Superior	R\$ 90,00
02	Nível Médio	R\$ 60,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 002/2018, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Elesbão Veloso do Piauí - PI, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Elesbão Veloso 28 de Março de 2018.


MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO
José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS
PEDAGOGICOS LTDA – EPP
Dirceu Iglesias Cabral Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: William R. Oliveira

NOME: _____

CPF: 773.383.753-72

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Eslebo Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - B
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

OBJETO: Execução das Obras de Pavimentação de Vias no município de Eslebo Veloso - PI, com recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, através dos Convênios nº 833864/2016 e nº 834258/2016.

DISPOSTIVO DA DECISÃO: Declaro ANULADO, o Processo Administrativo Nº 032/2017, Tomada de Preços Nº 002/2017, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF e ainda com base no Parecer da Controladoria Geral do Município, ratificado *in Totum* pela Assessoria Jurídica

FUNDAMENTO: Art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Eslebo Veloso (PI), 14 de Maio de 2018.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Eslebo Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - B
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Dispõe sobre Concurso Público para cargos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Eslebo Veloso, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de Vagas: 27 (vinte e sete) para provimento efetivo, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no ANEXO I.
- 1.2. O Concurso Público será realizado pela CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda., localizada na Rua Coronel César, 2007, 1º Andar - Bairro Pijarreira - Teresina - PI, empresa contratada através do Processo Licitatório - Tomada de Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 005/2018 - PMEV, obedecidas às normas constantes no presente Edital.
- 1.3. O concurso será de provas objetivas.
- 1.4. O concurso será para provimento de Cargos Efetivos.
- 1.5. A distribuição de vagas para os cargos de provimento efetivo encontram-se no Anexo I do Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** pela **internet**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **21 de Maio a 8 de Junho de 2018**.
- 2.3. Procedimentos para inscrição por internet:
 - 2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço www.consep-pi.com.br, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no link correspondente ao Concurso Público de Eslebo Veloso-PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 17h do dia 8 de Junho de 2018.
 - 2.3.2. Após a inscrição, o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
 - 2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.
 - 2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.
 - 2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 8 de Junho de 2018 não serão válidas.
 - 2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da administração municipal.
- 2.4. O presente Concurso Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br e por e-mail (suporteconsep@gmail.com).
- 2.6. A Comissão Organizadora do Concurso publicará até dia 14 de Junho de 2018, no site da CONSEP e no mural da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na

referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência física será publicada a parte. Caso não constar o nome do candidato que se inscreveu como deficiente físico e porque sua inscrição como deficiente foi indeferida.

- 2.7. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.6, o mesmo terá o prazo de 48 horas para entrar com recurso sob pena de não ser acatado reclamações posteriores.
- 2.8. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO Nº 6.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em Concurso Público realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de Concurso ou Teste Seletivo no âmbito Estadual e Municipal, é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem provimentos que disciplinem a Isenção de taxas em concursos públicos ou Testes Seletivos.

3. DO CONCURSO

- 3.1. O concurso será de provas objetivas.
- 3.2. O concurso versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos do SUS, SUAS, Regionais, Conhecimentos Gerais (Atualidades do Brasil e do Mundo) e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.
- 3.3. O concurso será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos e poderá ser realizado em datas ou horários diferentes dependendo do número de candidatos inscritos.
- 3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.

4. DAS PROVAS

- 4.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.
- 4.2. As provas objetivas serão realizadas dia 1º de Junho de 2018, a partir das 9:00 h (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00 h) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia 25 de Junho de 2018, na sede da Prefeitura de Eslebo Veloso e no site www.consep-pi.com.br.
- 4.3. A prova objetiva será composta conforme discriminação abaixo, com 4 (quatro) alternativas por questão, tendo somente uma alternativa como correta:

4.3.1. Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Saúde Bucal

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimento do SUS	05	3,0	15
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
TOTAL	40		100

4.3.2. Odontólogo Especialista em Endodontia, Odontólogo Especialista em Periodontia, Odontólogo PSF, Educador Físico, Enfermeiro PSF, Enfermeiro CAPS, Médico PSF, Médico Especialista em Psiquiatria, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
SUS	05	3,0	15
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
TOTAL	40		100

4.3.3. Assistente Social

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimento do SUAS	05	3,0	15
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
TOTAL	40		100

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas.

4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.5.

4.7. O candidato que sair da sala de aplicação de provas encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Os candidatos que se ausentarem da sala de aplicação de provas sem a devida autorização serão automaticamente desclassificados.

4.8. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.

4.9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

4.10. A não assinatura na folha de frequência e no cartão resposta pelo candidato, bem como a não entrega do Caderno de Provas de acordo com o item 4.9, implicam na exclusão do mesmo do certame.

4.11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltarem 30 (trinta) minutos para o seu término. O candidato que sair da sala de aplicação de prova antes do horário de que trata o presente item, não poderá retornar para buscá-lo. As provas não serão disponibilizadas no site da CONSEP, podendo o candidato solicitá-la por email dentro do prazo recursal, conforme item 12.3 do presente Edital. Após esse prazo, não serão enviadas provas por e-mail.

4.12. O candidato ao ingressar na sala de aplicação de provas deverá retirar a bateria do celular. Em caso de tocar o celular durante aplicação da prova, independente do atendimento ou não, o candidato será desclassificado do concurso.

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 5.1. Os cargos, quantidade de vagas, salários, carga horária, valor da taxa de inscrição e atribuições do cargo encontram-se descritos no Anexo I deste edital;
- 5.2. O conteúdo Programático encontra-se descrito no Anexo II deste Edital;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41
 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem.

6.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate (o critério de desempate será utilizado em todas as etapas do concurso):

- 6.3.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;
- 6.3.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- 6.3.3. Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);
- 6.3.4. Maior Pontuação na prova de conhecimentos regionais;
- 6.3.5. Maior Pontuação na prova de português;

7. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. O provimento do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido candidato aprovado no concurso;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- f) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
- g) Gozar de boa saúde física e mental (Aptidão Física, Mental e Psicológica);
- h) Atestado médico de sanidade mental (fornecido por psiquiatra) e atestado médico de sanidade física acompanhados dos exames clínicos: Ráio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma.
- i) Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do presente Edital;
- j) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
- k) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
- l) Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

7.4. Não será dado outro prazo aos candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

7.5. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Elesbão Veloso - PI.

7.6. Não será admitido adiamento de posse.

8. DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho;

4. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar via sedex o laudo médico, juntamente com o **Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no Anexo III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

9.4.1. O laudo deverá ser enviado via sedex, até dia 8 de Junho de 2018, para a CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, no seguinte endereço: Rua Coronel César, 2007 - Bairro Piçarreira - CEP: 64.055-645 - Teresina - Piauí.

9.4.2. Antes de enviar o Laudo de que trata o subitem anterior, o candidato deverá verificar a disponibilidade de vagas do cargo para candidatos com necessidades especiais.

9.5. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo III do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

9.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.7. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.8. O candidato portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.10. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO:

10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Concurso Público;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, Coordenador, Fiscal ou com a equipe auxiliar;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico;
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) Tenham parentes consanguíneos com os membros da Comissão Organizadora do Concurso até o terceiro grau;
- l) Que não tenham atendido o disposto no Item 4.12 do presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será permitido às candidatas que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levarem acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

11.3. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;

11.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.

11.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

11.6. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.

12.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site da CONSEP. Para obter outras informações sobre o Concurso o candidato deverá ligar para 86 3223-0822 ou 86 994085323, de segunda a sexta, das 8:00 hs às 12:00hs e das 14 hs às 17:00 hs.

12.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial no site da CONSEP de cada uma das seguintes etapas do Concurso:

- a) Publicação do Edital;
- b) Publicação do Deferimento do Pedido de Inscrição;
- c) Publicação do Deferimento de Candidatos com Deficiência Física;
- d) Publicação do Gabarito Preliminar;
- e) Publicação do Resultado da Prova Objetiva;
- f) Publicação do Resultado Final do Concurso.

12.3.1. Os recursos a que se refere o item 12.3, deverão ser enviados **exclusivamente** para o email da CONSEP (recursosconsep@gmail.com). Não serão aceitos recursos via fax, enviados pelos correios ou para outro email.

12.4. Os recursos deverão atender a todas as suas formalidades.

12.4.1. Somente serão aceitos os recursos devidamente fundamentados e justificados.

12.4.2. Somente serão aceitos os recursos preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados conforme Formulário de Recurso constante no Anexo IV do presente Edital.

12.4.3. Somente serão aceitos os recursos durante o prazo recursal.

12.4.4. Os recursos que não atenderem aos requisitos anteriores não serão analisados.

12.4.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. A aprovação no Concurso assegurará o direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.

12.7. O modelo de Requerimento para Portadores de Necessidade Especial e Formulário de Recursos, que em caso de necessidades deverão ser utilizados obrigatoriamente os modelos que se encontram anexo ao presente Edital.

12.8. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas; excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova.

12.9. O candidato ao ingressar na sala de aplicação da prova deverá retirar a bateria do celular.

12.10. Se durante a aplicação da prova tocar o celular, o candidato será automaticamente eliminado do concurso, independentemente de atender ou não o celular.

12.11. Os candidatos aprovados serão lotados conforme opção no ato da inscrição.

12.12. O cronograma do concurso consta no Anexo V, podendo o mesmo ser modificado pela banca.

12.13. O valor da Taxa de Inscrição e carga horária encontram-se no Anexo I.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.15. Questões rasuradas, sem respostas, ou com mais de uma alternativa marcada serão anuladas.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Centro - Elesbão Veloso - CEP:
 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



12.16. Os cartões resposta devem ser preenchidos conforme exemplo contido no cartão resposta (o espaço referente a letra deve ser todo preenchido, não serão consideradas as marcações com "X" ou "caso a leitora não faça a leitura automática).

12.17. A lotação dos servidores aprovados no presente concurso público para os cargos de agente comunitário de saúde que serão vinculados as equipes do Programa de Agente Comunitários de Saúde e técnicos em saúde bucal, enfermeiros, médicos e odontólogos do Programa Estratégia Saúde da Família será feita pela ordem de classificação no concurso, sendo os primeiros aprovados para sede e os demais para zona rural considerando a distância entre o posto de saúde e a sede, sendo esta sua lotação originária, da qual o candidato não poderá se recusar a ser admitido.

Elesbão Veloso (PI), 11 de Maio de 2018

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
 Prefeito Municipal

ANEXO I
 QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Cargo 01				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
02	01	40Hs	RS 1.014,00	RS 60,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Nível Médio			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; ✓ Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; ✓ Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; ✓ Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate as Endemias determinada pelo Superior; ✓ Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus valores; ✓ Utilizar substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. ✓ Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado. ✓ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 			

Cargo 02				
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
05	01	40Hs	RS 954,00	RS 60,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Executar serviços de recepção de pessoas que procuram as unidades de saúde bucal, fazendo as anotações dos dados necessários em formulários; ✓ Executar serviços administrativos inerentes à área de saúde bucal, inclusive controle de dados; ✓ Digitação em computadores e similares de fichas e formulários de controle, para atender as necessidades administrativas na unidade de saúde ou setor a ele equivalente; ✓ Realizar a preparação do paciente para receber o tratamento odontológico; ✓ Auxiliar os odontólogos nos atendimentos específicos e afins, nos seus respectivos gabinetes odontológicos; ✓ Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado; ✓ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 			

Cargo 03				
ASSISTENTE SOCIAL				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
01	-	30Hs	RS 2.200,00	RS 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família; ✓ Avaliar as condições socioeconômicas e culturais do paciente e família; ✓ Identificar e intervir junto às situações, a nível familiar, trabalho, escola e outros segmentos da sociedade, que possam interferir no processo de reabilitação; ✓ Estabelecer as atividades juntamente com os demais integrantes da equipe multidisciplinar para melhoria da ação social no Município; ✓ Participar do planejamento global das atividades educacionais desenvolvidas pela equipe multidisciplinar; ✓ Participar do desenvolvimento de atividades de caráter social e recreativo, visando à integração de crianças, adolescentes, idosos e pessoas vulneráveis no grupo, na família e na sociedade; ✓ Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários atuando no SUAS e demais programas criados pelos Governos Federal, Estaduais e Municipal. 			

Cargo 04				
ODONTÓLOGO Especialista em Endodontia/CEO				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
01	-	40Hs	RS 2.726,00	RS 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Odontologia, com Especialização em Periodontia + Registro no Conselho de Classe			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; ✓ Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; ✓ Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resoluibilidade; ✓ Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; ✓ Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; ✓ Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; ✓ Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACS, ASB e da ESF; ✓ Realizar supervisão técnica do ACS; e ✓ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. 			

Cargo 05				
ODONTÓLOGO Especialista em Periodontia/CEO				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
01	-	40Hs	RS 2.726,00	RS 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Odontologia, com Especialização em Periodontia + Registro no Conselho de Classe Competente.			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; ✓ Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; ✓ Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resoluibilidade; ✓ Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; ✓ Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; ✓ Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; ✓ Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACS, ASB e da ESF; ✓ Realizar supervisão técnica do ACS; e ✓ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. 			

Cargo 06				
ODONTÓLOGO PSF				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
02	01	40Hs	RS 2.726,00	RS 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; ✓ Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; ✓ Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resoluibilidade; ✓ Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; ✓ Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; ✓ Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; ✓ Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACS, ASB e da ESF; ✓ Realizar supervisão técnica do ACS; e 			

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - São José - Teresina - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



	<ul style="list-style-type: none"> Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
--	---

Cargo 07				
EDUCADOR FÍSICO				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
01	-	40Hs	R\$ 1.640,00	R\$ 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> Conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; Usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; Registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar do programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 			

Cargo 08				
ENFERMEIRO				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
03	01	40Hs	R\$ 2.726,00	R\$ 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conformar protocolos ou outras normas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar procedimentos clínicos na atenção especializada de saúde bucal; 			

Cargo 09				
FISIOTERAPEUTA				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
03	01	40Hs	R\$ 1.640,00	R\$ 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família; Realizar procedimentos e técnicas específicas de reabilitação de pacientes com traumas diversos; Realizar ações profissionais voltadas para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, de forma interdisciplinar; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento dos distúrbios funcionais laborativos; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária e cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 			

Cargo 10				
FONOAUDIÓLOGO				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
01	-	40Hs	R\$ 1.640,00	R\$ 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade as atividades, as ações e as práticas clínicas e de saúde coletiva a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário e cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas ESF nas Unidades de Saúde e nas comunidades, acompanhando e atendendo à casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integram outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa como Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; AVAF, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a 			

	<ul style="list-style-type: none"> implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--	---

Cargo 11				
MÉDICO PSF				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
05	01	40Hs	R\$ 4.543,00	R\$ 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em MEDICINA + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologista obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar atendimentos de urgência e emergência; 			

Cargo 12				
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
01	-	40Hs	R\$ 4.543,00	R\$ 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologista obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e 			

	<ul style="list-style-type: none"> procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar atendimentos de urgência e emergência;
--	--

Cargo 13				
NUTRICIONISTA				
Quant.de Vagas:	Quant. Vagas Pessoas Deficientes:	Carga Horária:	Vencimento Inicial:	Taxa de Inscrição:
01	-	40Hs	R\$ 1.640,00	R\$ 90,00
Legislação	Lei nº 673, de 16.03.2017 - Estrutura Administrativa Lei nº 674, de 31.03.2017 - Estatuto dos Servidores Públicos			
Requisitos	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Competente			
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família; Avaliar o estado nutricional de pessoas da comunidade; Desenvolver cursos básicos de nutrição aplicada à população, sempre levando em consideração o estado socioeconômico, nutricional e cultural da mesma; Orientar a família quanto à importância da mudança do hábito alimentar, se necessário; Discutir e avaliar a história nutricional de pessoas em situações de problemas de desenvolvimento nutricional, sugerindo as modificações alimentares necessárias. 			

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Vila União, Teresina - CEP:
 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



ANEXO II
 Conteúdos Programáticos

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa	
Nível Médio	
Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não-verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortografia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.	
Nível Superior	
Língua, Linguagem e fala - signos, índices, ícones e símbolos. Os signos linguísticos, significantes e significados, os conceitos de gramática. Estrutura e elementos de textos normativos, descritivos e dissertativos. Coesão e coerência textuais. A coerência e o texto da relação entre coerência e coesão. Coerência narrativa, figurativa, argumentativa. Coesão no período composto, o papel dos elementos de coesão; A coesão referencial. Formas remissivas gramaticais presas; Formas remissivas gramaticais livres; Formas remissivas lexicais e nominalizações; Coesão sequencial; Sequência Parafrástica; Recorrência de termos; Recorrência de conteúdos semânticos - paráfrase; Recorrência de tempo e os aspectos verbais; Sequência Parafrástica; Procedimentos de manutenção temática; Progressão temática. O vocábulo formal, análise morfológica: princípios básicos e Auxiliares; Tipos de morfemas. Estrutura: Formação do vocábulo; Tipos de derivação; Processos de Composição; Outros processos de formação de palavras; Flexão nominal e verbal; Concordâncias verbal e nominal; Período simples e composto; Termos da oração: Essenciais integrantes e acessórios. Tipos de orações; Sintagma e seus tipos; Orações coordenadas e subordinadas; Orações independentes coordenadas entre si; Orações ou período interterferentes; Orações subordinadas.	
Conhecimentos Regionais	
Elesbão Veloso - Geografia local e regional, História local e regional, Cultura local e regional, Política local e regional, Atualidades local e regional.	
Conhecimentos Gerais	
O Brasil e o Mundo - Atualidades na Política e Finanças. Os últimos acontecimentos na Europa, América do Sul, Estados Unidos e Brasil.	
Conhecimento do SUS	
Sistema Único de Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): Legislação Básica (Lei 8.080, 8.142, Lei Nacional 11.350/2006); Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias. Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe. Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. Gestão dos Sistemas de Saúde: Plano de Saúde; Programação Pactuada Integrada em Saúde: Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização); Vigilância à Saúde: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. Biossegurança: Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo ambiente de trabalho. Bioética: Conceito, finalidade e princípios.	
Conhecimento do SUAS	
Sistema Único de Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90 e Lei n.º 12.696/2012); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Suas - Instrumentos de Gestão, Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação / Assistência Social, Instituições e Lógica de Financiamento do SUAS / Gestão da Proteção Social Básica e Especial: princípios e funções, serviços, programas e projetos. Lei n.º 8.742/93, alterada pela Lei n.º 12.435/2011, Decreto n.º 6.214/2007, alterado pelo Decreto n.º 7.617/2011.	
NÍVEL MÉDIO	
Conhecimentos Específicos	
Agente Comunitário de Saúde	
O Ser Humano, Ambiente e Saúde: O Corpo Humano. Estrutura e Funções, Noções de Higiene, Física e mental, Higiene com alimentação, Higiene do ambiente. Noções de Saneamento Básico: Destino do lixo. Destinos de dejetos. Água: Utilização e tratamento. Ética: Princípios éticos para o trabalho em equipe. Princípios Doutrinários e Organização do Sistema Único de Saúde - SUS. Participação e Mobilização Comunitárias (fatores que facilitam e/ou dificultam). Noções de Microorganismo (bactérias, protozoários, fungos e vírus. Doenças Contagiosas e Não Contagiosas Prevalentes. Vacinas - Esquema vacinal. O Agente Comunitário de Saúde: Quem é o ACS; Atribuições do ACS; o trabalho do ACS no domicílio e na comunidade; Promoção da saúde e prevenção das doenças; - Sistema de Informação da atenção básica; Conhecimentos gerais sobre família, domicílio, micro-área e área; Doenças endêmicas; Doenças infectocontagiosas; Vermínoses; Doenças crônicas e parasitárias; - Imunização; Elenco de ações propostas para serem desenvolvidas no acompanhamento das famílias; - O ACS na atenção à saúde da criança, adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto e do idoso. Legislação pertinente ao cargo de ACS.	
Técnico em Saúde Bucal	
Princípios de sistema único de saúde - odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do Técnico em Saúde Bucal; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada a saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; fluor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do Técnico em Saúde Bucal na destituição; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do Técnico em Saúde Bucal na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica	
NÍVEL SUPERIOR	
Conhecimentos Específicos	
Assistente Social	
O Serviço Social na contemporaneidade. Processos de trabalho do Assistente Social no contexto institucional público. Pesquisa em Serviço Social. Questão Social e Serviço Social. Reforma do Estado e políticas sociais. Os direitos sociais no Brasil. Movimentos sociais, terceiro setor e novas formas de organização da sociedade civil. A fase exploratória da pesquisa, fase de trabalho de campo, fase de análise ou tratamento do material. Lei Orgânica de Assistência Social: princípios, diretrizes, organização, gestão, benefícios, serviços, programas, projetos. Política Nacional de Assistência Social: princípios, diretrizes, objetivos, usuários, proteções afiançadas e gestão na perspectiva do SUAS. Lei de	

Regulamentação da Profissão e Código de Ética dos Assistentes Sociais: princípios fundamentais, disposições gerais, direitos e responsabilidades do Assistente Social, relações profissionais, observância, penalidade, aplicação e cumprimento do código. Estatuto da Criança e do Adolescente: disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, prática de ato infracional, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, conselho tutelar e, acesso à Justiça. Política Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência. Estatuto do Idoso.

Odontólogo Especialista em Endodontia/CEO

Biologia Pulpar, complexo dentino-pulpar, diagnóstico endodôntico, tratamento da polpa dentária inflamada, aspectos microbiológicos em endodontia, patologias pulpares e perirradiculares, controle de infecção em endodontia, isolamento do campo operatório, anestesia em endodontia, infecção em endodontia, anatomia interna e preparo coronário, preparo químico e mecânico dos canais radiculares, tratamento de dentes polpados e despolpados, instrumentos endodônticos, medicação intra canal e materiais obturadores, obturaçao do sistema de canais radiculares, cirurgia paraendodôntica, lesões traumáticas, reparação tecidual após tratamento endodôntico, reabsorção interna, abordagem contemporânea da terapia pulpar em dentes decíduos, farmacologia e terapêutica, manejo de pacientes com necessidades especiais, inter-relação entre endodontia e outras especialidades, terapêutica, manejo do paciente portador de necessidades especiais.

Odontólogo Especialista em Periodontia/CEO

Anatomia do periodonto, doenças periodontais, etiologia, patogênese, microbiologia e diagnóstico das doenças periodontais, influência das condições sistêmicas sobre as doenças periodontais e destas sobre as condições sistêmicas, tratamento das infecções periodontais, interrelação entre periodontia e outras especialidades, lesões de furca, medicina periodontal, regeneração tecidual guiada, estética em periodontia, halitose, antibióticos e anti-inflamatórios em periodontia, fatores genéticos e imunológicos das doenças periodontais.

Odontólogo PSF

Anestesiologia; Cariologia; Cirurgia Oral Menor; Dentística Restauradora; Odontologia Preventiva e Social; Endodontia; Periodontia; Diagnóstico Oral; Patologia Bucal; Materiais Dentários; Odontopediatria e Radiologia Odontológica. Vigilância à Saúde: Vigilância Epidemiológica: Epidemiologia das doenças bucais; Índices e indicadores em saúde bucal. Vigilância Sanitária: Biossegurança nos serviços odontológicos; Destinação dos resíduos odontológicos; Vigilância dos produtos de interesse à saúde bucal; Vigilância da fluoretação das águas de abastecimento público; Promoção de Saúde e Prevenção das Doenças Bucais: Práticas educativas em saúde bucal; Métodos preventivos em saúde bucal; Fatores de risco: Cárie dentária; Doença periodontal; Maloclusão; Câncer bucal. Recursos Humanos em Saúde Bucal: Competências do Cirurgião-Dentista; Competências do Técnico em Higiene Dental; Competências do Auxiliar de Consultório Dentário. Diagnóstico Oral e Plano de Tratamento Odontológico: Principais lesões da cavidade oral. Noções Básicas de Dentística Operatória: Preparo cavitário; Materiais restauradores. Noções Básicas de Periodontia. Noções Básicas de Cirurgia Oral Menor. Noções Básicas de Odontopediatria. Urgências Odontológicas. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica. Auditorias e perícias Odontológicas. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes contemporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico-obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgams. Restaurações com resinas compostas. Prótese. Prótese fixa. Prótese parcial removível. Prótese total.

Educador Físico

Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora: Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; relações entre o movimento humano e o

desenvolvimento intelectual e afetivo-social. Treinamento Desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, táticas e regras do processo ensino-aprendizagem. Dança: técnicas do movimento e práticas coreográficas escolares. Higiene aplicada à Educação Física. Recreação: brinquedos e jogos escolares.

Enfermeiro PSF

Políticas de Saúde/SUS. Legislação. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Processo Saúde-Doença. Prevenção e controle de agravos sociais e de saúde da criança, adolescente, adulto, mulher, trabalhador e o idoso. Educação em saúde. Programa de atenção e controle das DST/AIDS. Doenças do aparelho gastro-intestinal. Doenças do aparelho urinário. Doenças ginecológicas. Intoxicação e envenenamento. Politraumatismo. Fraturas e luxações. Vacinas: Programa Nacional de Imunização. Diarreia. Distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Desidratação. Terapia de reidratação oral. Abdome agudo: investigação diagnóstica diferenciada e conduta terapêutica. Doenças do sistema nervoso. Doenças ligadas ao idoso. Conhecimentos gerais. Atestado de óbito e Doenças infectocontagiosas e de notificação compulsória. Agravos sociais. Ações da biossegurança e Humanização da assistência. Sistema de referência e contra referência. Ética profissional e relações humanas

Enfermeiro CAPS

Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Processo Saúde Doença. Prevenção e controle de agravos à saúde. Educação para a Saúde. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. O processo de trabalho em enfermagem. Gerenciamento das ações de enfermagem. Protocolo das Técnicas Básicas de Enfermagem. Biossegurança e equipamento de proteção individual - EPI. Comissão de Infecção Hospitalar. Curativos. Atuação de enfermagem em Central de Material: esterilização e desinfecção. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem ao paciente em tratamento nas clínicas: pneumológica, cardiovascular, gastrointestinal, endócrino, imunológica, ortopédica e cirúrgica. Saúde mental. Saúde materno-infantil e saúde do idoso. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra-referência. Agravos sociais.

Fisioterapeuta

Fundamentos nas ciências: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulatório: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia - pacientes submetidos à tração transequelétrica, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiopulmonares, metabólicas, infectocontagiosas, com seqüelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatório de patologias neurológicas, seqüelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatría

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Teresina - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



- pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós-operatório de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não.

Fonoaudiólogo

Histórico da Saúde Pública. Níveis de atenção à saúde. Fases e níveis de prevenção em Fonoaudiologia. Estratégias de prevenção em Fonoaudiologia. Atuação direta e indireta do fonoaudiólogo em unidades básicas de saúde. Atuação do fonoaudiólogo na promoção do aleitamento materno em iniciativas Amiga da Criança. Anatomia e fisiologia da lactação. Aleitamento materno em situações especiais: fissuras de lábio e palato, RN pré-termo, RN baixo-peso, Síndrome de Down, bebês gêmeos. Avaliação da mamada e avaliação e manejo das mamas para o sucesso do aleitamento materno. Normas e rotinas para o incentivo ao aleitamento materno. Norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes. Avaliação e reabilitação da dislalia orofaríngea. Avaliação e reabilitação da comunicação do paciente em leito domiciliar. Programas de orientação fonoaudiológica sobre comunicação e deglutição para familiares e cuidadores de pacientes em leito domiciliar. Procedimentos de triagem auditiva de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Programas de orientação fonoaudiológica sobre saúde auditiva e distúrbios da audição para educadores e familiares de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Fonoaudiologia em atuação interdisciplinar. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Médico PPF

Clínica Médica (Abordagem do paciente cardiovascular; Insuficiência Cardíaca; Hipertensão Arterial; Valvulopatia Cardíaca; Erros Inatos do Metabolismo; Anomalias Congênitas; Cromossomos e Seus Distúrbios; Aconselhamento Genético; Patologias Crônicas das Vias Aéreas; Doenças Pulmonares Intersticiais; Insuficiência Respiratória; Distúrbios Hidroeletrólíticos e do Equilíbrio Ácido-Básico; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Gastrite e Úlcera Péptica; Hemorragia Digestiva; Pancreatite; Intoxicação Alimentar e Diarréia; Hepatite Viral Aguda; Hepatite Crônica; Cirrose Hepática; Insuficiência Hepática Aguda e Crônica; Doenças da Vesícula Biliar e dos Ductos Biliares; Abordagem das Anemias; Distúrbios Hemorrágicos, Anormalidades da Função Plaquetária; Avaliação Nutricional da Criança; Desnutrição Protéico-Calórica da Criança; Diabetes Mellitus; Doenças Endócrinas Exclusivamente Femininas; Doenças Endócrinas Masculinas; Hemostasia Mineral e Óssea; Osteoporose; Urticária, Angioedema e Anafilaxia; Tratamento dos Pacientes com Doenças do Colágeno; Doenças Produzidas por Protozoários e Helmintos; HIV e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida; Infecções Virais do Trato Respiratório; Profilaxia da Raiva e Tétano; Imunização/Vacinação; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Doenças Exantemáticas; Doenças Degenerativas do Sistema Nervoso; Doença Cerebral Isquêmica e Hemorrágica; Doenças Oculares: Glaucoma, Catarata e Uveíte; Patologias Cutâneas de Importância Geral; Princípios dos Cuidados Preventivos de Saúde; Princípios de Medicina Ocupacional e Ambiental; Assistência Pré-natal; Assistência ao Parto, o Puerpério e a Lactação; Patologias do Ciclo Patológico; Fisiologia do Ciclo Menstrual; Principais Patologias Ginecológicas. Atenção à Criança e do Adolescente: Puericultura; Crescimento; Desenvolvimento; Nutrição e aleitamento materno; Imunização; Assistência ao recém nascido; Na sala de parto; RN com possibilidade de infecção bacteriana; Transporte do RN; Exame físico do RN. Exame físico do lactente e seus problemas mais prevalentes. Distúrbios nutricionais da criança: Desnutrição; Anemia ferropriva; Outras anemias; Obesidade infantil. Febre em crianças: abordagem diagnóstica e terapêutica; Infecções Respiratórias Agudas (processo viral e bacteriano); Otite, Sinusite, Amigdalite, Adenoidite; Criança com Pneumonia; Sinais de alerta em criança com febre (Meningites, Septicemia, Encefalites). Diarréia / desidratação; diagnóstico e conduta. Parasitoses intestinais: Quando suspeitar; Quando tratar; Intervenções na comunidade. Edema e alterações urinárias em pediatria: GNDA; Síndrome Nefrótica; Infecção Urinária; Proteção contra acidentes e violência doméstica contra a criança e o adolescente. Atenção

ao adolescente: Problemas clínicos mais prevalentes na adolescência. Linfadenopatias e análise do hemograma; Leucemia Linfóide Aguda. Atenção à Mulher: Ginecologia na Atenção Primária: Anticoncepção / planejamento familiar; Paciente com alterações menstruais: sangramento uterino anormal, paciente com amenorréia, sangramento com uso de anticoncepcional; Paciente com dor pélvica (aguda, crônica e cíclica); Secreção vaginal e prurido vulvar (mucorréia, vulvovaginites; cervicites, prurido vulvar); exames importantes (bacterioscopia direta, pH vaginal); Prevenção do Câncer de colo uterino: exame direto e utilizando ácido acético e exame de Papanicolaou (resultados anormais); Climatério e Osteoporose na mulher; Doenças benignas da mama; Câncer de mama (prevenção secundária). Obstetrícia na Atenção Primária: Assistência pré-natal; alterações fisiológicas na mulher, crescimento fetal; Exames importantes e imunização. Orientações gerais e queixas prevalentes/ simples na gestação: nutrição, exercício físico, câmbios, dor abdominal, machas na pele, náuseas, dor lombar e dor epigástrica; Uso de fármacos e outras exposições na gestação e lactação; Hipertensão na gestação; Diabetes e gestação; Infecções na gestação: vulvovaginites, urinária, varicela, toxoplasmose, SÍFILIS e transmissão vertical de HIV. Crescimento intra-uterino retardado: quando suspeitar e conduta na atenção primária; Cardiocardiografia (quando solicitar); Riscos de prematuridade: quando suspeitar e conduta na atenção primária; Assistência ao parto normal; Cuidados no puerpério normal e quando suspeitar de alterações; Depressão e psicose puerperal. Doenças prevalentes nos Adultos: Cansaço e fadiga; Febre; Perda de peso involuntária; Cefaléia; Vertigens e tonturas; Dispepsia funcional e ulcerosa. rge; Náuseas e vômitos; Problemas digestivos baixos; Dispneia e dor torácica; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca Congestiva e sopros (valvulopatia); ECG normal e arritmias; Paciente com patologia renal /insuficiência renal: quando suspeitar e acompanhamento; Doenças da tireóide; Hipertensão Arterial Sistêmica; Dislipidemias; Diabetes Mellitus; Abordagem do paciente com morbidades associadas a: HAS / Dislipidemias / Diabetes / Obesidade; Acidente Vascular Cerebral. Ética e Perícia Médica: Ética Médica: Funções do Conselho de Medicina; Publicidade médica; Corpo clínico: diretor clínico, diretor técnico e comissão de ética do hospital; - Transferência inter-hospitalar; Relações Interpessoais entre profissionais médicos; Direitos dos médicos; Relação médico-paciente e familiares; Responsabilidade profissional; Perícia e auditoria médica. Perícia Médica: Sexologia Forense; Sedução (legislação e conceitos), estupro (legislação e conceitos), atentado violento ao pudor (legislação e conceitos); Traumatologia Forense: conceitos, classificação, legislação. Tanatologia Médico-Legal: conceitos e legislação. Ferramentas em Medicina de Família; Medicina Baseada em Evidência na consulta ambulatorial; Semiólogia baseada em evidência; Informática na Medicina; Aplicando evidência em decisões clínicas. Problemas Clínicos e Cirúrgicos Prevalentes na Atenção Primária: Problemas clínicos: Convulsão na criança e no adulto; convulsão febril, estado de mal Epilético, Epilepsia no álcoolatra e Epilepsia na gravidez; Asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (Adulto e Crianças); Resfriados, gripes e pneumonias; Rinite alérgica (adulto e criança); Problemas de pele: eczemas, dermatoses e eritematosedemáticas, machas, nervos melanocíticos e melanomas, neurodermites e escabiose; Reumatismo em geral: dor mono e poliarticular, artrites, bursites, tendinites e neuropatias de compressão; lupos; Anemias no Adulto e na criança: abordagem diagnóstica e terapêutica na atenção primária e hemotransfusão; Doenças prevalentes em Urologia (incluindo próstata e cálculo renal). Problemas Cirúrgicos: Queimaduras; Insuficiência vascular periférica e úlceras de membros; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários (apêndice, câncer de próstata, hérnias, litiasisbiliar); Atenção aos Problemas Psiquiátricos Prevalentes na Atenção Primária: Transtornos ansiosos e uso de ansiolíticos; Transtorno de ansiedade generalizada; Transtorno de pânico. Transtornos Conversivos, Somatoformes e Psicossomáticos: Depressão; Transtorno Bipolar; Alcoolismo e outras dependências químicas; Esquizofrenia e uso de antipsicóticos; Febre Reumática e Endocardites Infecçiosas; Tuberculose: Diagnóstico e tratamento (adulto e criança); Tuberculose e HIV. Hanseníase; Abordagem das DSTs; Infecção pelo HIV na criança e no adulto. Emergência

Clínica: Acidentes por animais peçonhentos; Envenenamentos agudos; Reações alérgicas graves.

Médico Psiquiatra

Psicopatologia Geral: transtornos e alterações da consciência, orientação, atenção, humor, afeto, volição, pragmatismo, memória, inteligência, pensamento, senso-percepções, consciência de eu, psicomotricidade, fala, linguagem, consciência de morbidade. Clínica Psiquiátrica: anamnese e exame psíquico; princípios de neurociências; classificação, etiopatogenia, diagnóstico, diagnóstico diferencial, evolução, prognóstico e tratamento dos seguintes transtornos mentais: transtornos mentais orgânicos, transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas, esquizofrenia, transtornos do humor, transtornos neuróticos (fóbicos-ansiosos, do pânico, obsessivos-compulsivos, de estresse pós-traumático), transtornos dissociativos, transtornos somatoformes, transtornos alimentares, retardo mental. Psicofarmacoterapia: farmacocinética, farmacodinâmica, uso, manejo, efeitos colaterais e interações medicamentosas dos seguintes grupos de psicofármacos: antipsicóticos, antidepressivos, benzodiazepínicos, anticolinérgicos, estabilizadores do humor, anticonvulsivantes e hipnóticos. Saúde Mental: história da Reforma Psiquiátrica Brasileira (RPB), situação atual da RPB, clínica praticada nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), movimentos de usuários e familiares, políticas públicas e legislações sobre o tema.

Nutricionista

Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética. Métodos de Suporte Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética. Métodos de Suporte Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2018

Município: Elesbão Veloso - PI

Nome do Candidato: _____

N.º da Inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

- NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
- NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Centro - Teresina - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



PM CARAUBAS PIAUÍ
AV. FELIPE TOMAZ PORTELA
01612617/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 4, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$492.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		492.000,00
02 01 01	Gabinete de Prefeito	
19	04.122.0002.2004.0000	25.000,00
	3.3.90.30.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Administração do Gabinete do Prefeito	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
22	04.122.0002.2004.0000	78.000,00
	3.3.90.39.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Administração do Gabinete do Prefeito	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
02 04 02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio	
146	12.361.0016.2028.0000	44.000,00
	4.4.90.52.00	F.R.: 0 110 01
	110	
	240 000	
	Manutenção do FUNDEB Administrativo	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	FUNDEB - Outros	
02 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
202	10.301.0003.2037.0000	50.000,00
	3.3.90.13.00	F.R.: 0 210 02
	210	
	300 000	
	Manutenção dos Encargos Sociais	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	Transferências de Recursos do SUS	
	Saúde	
02 06 01	Fundo de Assistência Social	
296	08.244.0030.2270.0000	30.000,00
	3.3.90.30.00	F.R.: 0 311 04
	311	
	400 000	
	Manutenção do Programa SCPV	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	Assistência Social	
02 11 01	Sec de cultura, Esports, Turismo e Lazer	
368	13.122.0002.2414.0000	45.000,00
	3.3.90.39.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Manut. da sec de Cultura, Esports, Turismo e Lazer	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento	
404	15.452.0011.2014.0000	180.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Encargos com a Limpeza Publica	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
405	15.452.0011.2014.0000	40.000,00
	3.1.90.13.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Encargos com a Limpeza Publica	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	Recursos Ordinários	
	Geral	

DECRETO Nº 4, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.193

02 11 01	Sec de cultura, Esports, Turismo e Lazer	
368	13.122.0002.2414.0000	45.000,00
	3.3.90.39.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Manut. da sec de Cultura, Esports, Turismo e Lazer	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento	
404	15.452.0011.2014.0000	180.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Encargos com a Limpeza Publica	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
405	15.452.0011.2014.0000	40.000,00
	3.1.90.13.00	F.R.: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Encargos com a Limpeza Publica	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	Recursos Ordinários	
	Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	Secretaria Administração	
58	04.122.0002.2009.0000	-180.000,00
	3.1.90.11.00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
59	04.122.0002.2009.0000	-40.000,00
	3.1.90.13.00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	
	100 000	
	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	Recursos Ordinários	
	Geral	
02 04 01	Secretaria de Educação	
85	12.361.0016.1019.0000	-10.000,00
	4.4.90.51.00	F.R. Grupo: 0 120 01
	120	
	210 000	
	Implementação da Biblioteca Comunitária	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Transferências de Convênios - Educação	
	Educação - Convênios	
02 04 02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio	
141	12.361.0016.2028.0000	-44.000,00
	3.3.90.30.00	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	
	240 000	
	Manutenção do FUNDEB Administrativo	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	FUNDEB - Outros	

(Continua na próxima página)

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2018
PREFEITURA DE ELESBÃO VELOSO- PI

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão (ões):
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
<input type="checkbox"/> Contra a Pontuação da Prova Objetiva	Resposta Candidato:

L1 Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e numero de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por email conforme previsto no edital.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO**

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	17.05.2018
Período de Inscrição	21.05.2018 a 08.06.2018
Publicação das inscrições deferidas	14.06.2018
Publicação dos Locais de Prova	25.06.2018
Aplicação da Prova	1º de Julho de 2018
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	02.07.2018
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	48hs após divulgação do gabarito
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	11.07.2018
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	12.07.2018
Divulgação do resultado Preliminar da Prova Objetiva	12.07.2018
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	48hs após divulgação do resultado
Divulgação do Resultado dos recursos e resultado da Prova Objetiva	16.07.2018
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	17.07.2018
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO	20.07.2018

As datas de divulgação de resultados poderão ser antecipadas com aviso prévio no site da CONSEP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Termo aditivo nº 001/2018 ao Contrato nº 05.05.2017.01 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAUBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa M. L. C. DO NASCIMENTO-MEE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUBAS DO PIAUÍ(PI).

CONTRATADO: M. L. C. DO NASCIMENTO-MEE.

CNPJ DO CONTRATADO: 26.599.784/0001-00.

OBJETO: Prorogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de julho de 2018, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, em conformidade com as Leis nº 10.520 e 8666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.223.316/0001-30
Razão Social: CONSEP CONSULT ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA
Endereço: R CORONEL CESAR 2007 ANDAR 1 / PICARREIRA / TERESINA / PI / 64055-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061600535182633105

Informação obtida em 22/06/2023 12:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2022 17:06:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 13011102228322280844-1 a 13011102228322280844-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b694c111831842a5ab37207762668b9e235e287edecf363c94a4151d07ed58588f9d35f1f8ed5429a05cc66c43cc1fb6d2df45244f09369e16ea3f9117ca45157





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONCURSO PÚBLICO**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CONSEP- Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda - EPP**, CNPJ Nº 03.223.316/0001-30, localizada na Rua Coronel Cesar, 2007 – 1º andar, Bairro Piçarra - Teresina – PI, através do Contrato de Prestação de Serviços Nº 169/2018 - PMLB, objeto da Tomada de Preços Nº 006/2018, Processo Administrativo Nº 043/2018 PMLB, celebrado com a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro – Estado do Piauí, CNPJ Nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril Nº 34, Bairro Centro, Lagoa do Barro – PI, realizou Concurso Público no dia 7 de abril de 2019 para preenchimento dos cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento efetivos. Para a execução dos serviços foram utilizados sistema de inscrição via internet, correção dos cartões resposta por leitura ótica, utilizando sistema informatizado próprio, detectores de metais, carteiras com a identificação dos candidatos e malotes devidamente lacrados, com o total de 1.641 (um mil seiscentos e quarenta e um) candidatos inscritos para 35(trinta e cinco) vagas, cumprindo com zelo e dedicação as normas e prazos estabelecidos, não havendo nada que desabone a conduta da citada empresa. O Concurso foi de Provas Objetivas e Prova Prática e teve como Responsável Técnico o Administrador Higo Soares Matos, inscrito no Conselho Regional de Administração do Estado do Piauí sob o Numero 1613. O resultado final do Concurso foi publicado no site da empresa CONSEP no dia 13 de Maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de maio de 2019 e homologado através do Decreto Nº 018/2019, que foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de maio de 2019.

Relação dos Cargos, Vagas, Requisitos e Número de Candidatos Inscritos

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Número de Vagas	Nº de Inscritos
01	Motorista categoria 'D' – Ambulância	Ensino Fundamental +CNH Cat. D + Curso de Primeiro Socorro	02	94
02	Motorista categoria 'D' – Ônibus Escolar	Ensino Fundamental +CNH Cat. D + Curso de Condução de Passageiros	04	153
03	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental + CNH Cat E + Curso de Operador de Máquinas Pesadas	01	38
04	Zelador(a)	Ensino Fundamental	04	425
05	Agente Comunitário de Endemias	Ensino Médio	02	174-
06	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio e residir na Localidade/Bairro	04	144
07	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	01	133
08	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	01	59
09	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio+ Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	04	169
10	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio + Curso Técnico de Saúde Bucal e registro no CRO	03	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Fones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13011102228322280844>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13011102228322280844-1
Data: 11/02/2022 16:18:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Solo Digital Tipo Normal C: AMN17500-90VO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 16:35:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



11	Educador Físico	Curso Superior em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Competente.	01	14
12	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Competente	01	96
13	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Competente	01	46
14	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Competente	01	12
15	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Competente	01	27
16	Médico	Curso Superior em MEDICINA + Registro no Conselho de Classe Competente	01	06
17	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Competente	02	18
18	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição+ Registro no Conselho de Classe Competente	01	13
Total de Vagas			35	1.641

Lagoa do Barro, 7 de Julho de 2021

Assinado de forma digital por
GILSON NUNES DE
SOUSA:96650885304
Dados: 2022.02.10 19:02:31 -03'00'

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Fones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13011102228322280844>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13011102228322280844-2
Data: 11/02/2022 16:18:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Solo Digital Tipo Normal C: AMN17600-WH31;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 16:35:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018, FIRMADO EM 09/07/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 – PMLB - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Mundico Laurentino, nº 1351 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.509.582/0001-56, aqui representada por seu Sócio Administrador Sr. **Edvaldo Marques dos Reis**, portador da cédula de identidade nº 1.018.120 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.690.183-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018 – PMLB, DE 09/07/2018**, que tem como objeto a Execução das obras de Urbanização do Entorno do Rio Gambleira e Implantação de Portal, na sede do município de Lagoa do Barro do Piauí, objeto do Convênio Nº 001/2018 - Gov. do Estado do Piauí/SEMAR/Fundo Estadual do Meio Ambiente, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 135/2018 de, 09.07.2018, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS

1. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato passa a ser até 09 de Julho de 2019, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.”

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aqui aditado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Dispõe sobre Concurso Público para cargos da Administração Pública Municipal de Lagoa do Barro - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de Vagas: 36 (trinta e seis) para provimento efetivo, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no ANEXO I.
- 1.2. O Concurso Público será realizado pela **CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada na Rua Coronel César, 2007, 1º Andar - Bairro Piqueireira - Teresina - PI, empresa contratada através do Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 006/2018 obedecidas às normas constantes no presente Edital.
- 1.3. O concurso será de provas objetivas.
- 1.4. O concurso será para provimento de Cargos Efetivos.
- 1.5. A distribuição de vagas para os cargos de provimento efetivo encontram-se no Anexo I do Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** pela **Internet**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **22 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2019**
- 2.3. Procedimentos para inscrição por Internet:
 - 2.3.1. Para fazer a inscrição pela Internet, no endereço www.consep-pi.com.br, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no link correspondente ao Concurso Público de Lagoa do Barro-PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 17h do dia 15 de Fevereiro de 2019.
 - 2.3.2. Após a inscrição, o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
 - 2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.
 - 2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.
 - 2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 15 de Fevereiro de 2019, não serão válidas.
 - 2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da administração municipal.

2.4. O presente Concurso Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br e por e-mail (concurso@lagoadobarro@gmail.com).

2.6. A Comissão Organizadora do Concurso publicará até dia 20 de Fevereiro de 2019, no site da CONSEP e no mural da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência física será publicada a parte. Caso não constar o nome do candidato que se inscreveu como deficiente físico é porque sua inscrição como deficiente foi indeferida.

2.7. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.6, o mesmo terá o prazo de 48 horas para entrar com recurso sob pena de não ser acatado reclamações posteriores.

3. DO CONCURSO

3.1. O concurso será de provas objetivas.
3.2. O concurso versará sobre conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos do SIS, LDB, Conhecimento de Informática, Conhecimentos Regionais, Conhecimentos Gerais (Atualidades do Brasil e do Mundo) e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.

3.3. O concurso será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos e poderá ser realizado em datas ou horários diferentes dependendo do número de candidatos inscritos.
3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.

3.5. Não será concedida **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, conforme **DECRETO Nº 6.593, DE 02 DE MARÇO DE 2019**, na sede da Prefeitura de Lagoa do Barro e no site www.consep-pi.com.br.
3.6. A prova objetiva será composta conforme discriminação abaixo, com 4 (quatro) alternativas por questão, tendo somente uma alternativa como correta.

3.7. Zelador, Motorista categoria "D" e Operador de Máquinas Pesadas.

4. DAS PROVAS

4.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valer 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.

4.2. As provas objetivas serão realizadas dia 17 de Março de 2019, a partir das 9:00 h (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00 h) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia 11 de Março de 2019, na sede da Prefeitura de Lagoa do Barro e no site www.consep-pi.com.br.

4.3. A prova objetiva será composta conforme discriminação abaixo, com 4 (quatro) alternativas por questão, tendo somente uma alternativa como correta.

4.3.1. Zelador, Motorista categoria "D" e Operador de Máquinas Pesadas.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	40		100

4.3.2. Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemia, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal, Farmacêutico, Enfermeiro, Nutricionista Odontólogo, Psicólogo, Médico e Educador Físico.

Avenida 29 de Abril, 34 - Centro, Teresina, Adriano Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 44768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62. Fones: (89) 3498-0099 / 3498-0190 / 99486-1255. E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
SIS	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	40		100

4.3.3. Fiscal de Tributos e Engenheiro Civil

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Informática	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	40		100

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas.

4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícia Militar; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.5.

4.7. O candidato que sair da sala de aplicação de provas encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Os candidatos que se ausentarem da sala de aplicação de provas sem a devida autorização serão automaticamente desclassificados.

4.8. Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drive, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.

4.9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

4.10. A não assinatura na folha de frequência e no cartão resposta pelo candidato, bem como a não entrega do Caderno de Provas de acordo com o item 4.9, implicam na exclusão do mesmo do certame.

4.11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltarem 30 (trinta) minutos

4.12. para o seu término. O candidato que sair da sala de aplicação de prova antes do horário de que trata o presente item, não poderá retornar para buscá-lo. As provas não serão disponibilizadas no site da CONSEP, podendo o candidato solicitá-la por e-mail dentro do prazo recursal, conforme item 12.7 do presente Edital. Após esse prazo, não serão emitidas provas por e-mail.

Avenida 29 de Abril, 34 - Centro, Teresina, Adriano Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 44768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62. Fones: (89) 3498-0099 / 3498-0190 / 99486-1255. E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no Anexo III do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos e que forem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.

6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem.

6.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate (o critério de desempate será utilizado em todas as etapas do concurso):

- 6.3.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;
- 6.3.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- 6.3.3. Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);
- 6.3.4. Maior Pontuação na prova de conhecimentos regionais;
- 6.3.5. Maior Pontuação na prova de português;

7. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. O provimento do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

- a) Ter sido candidato aprovado no concurso;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- f) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
- g) Gozar de boa saúde física e mental (Aptidão Física, Mental e Psicológica);
- h) Atestado médico comprovante *higiene física e mental do candidato, expedido pela junta médica nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa do Barro/PI exclusivamente para este fim, devendo o candidato ao se apresentar na junta médica, deverá estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).*
- i) Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do presente Edital;
- j) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
- k) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Anexo II deste Edital.
- l) Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

7.4. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

7.5. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Lagoa do Barro - PI.

7.6. Não será admitido adiamento de posse.

8. DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida. Serão disponibilizadas vagas para os cargos com 10 (dez) ou mais vagas.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); *com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*
 - a) Comunicação;
 - b) Cuidado pessoal;
 - c) Habilidades sociais;
 - d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) Saúde e segurança;
 - f) Habilidades acadêmicas;
 - g) Lazer;
 - h) Trabalho;
 4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar via sedex o laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais conforme modelo constante no Anexo IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

9.4.1. O laudo deverá ser enviado via sedex, até dia 15 de Fevereiro de 2019, para a CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda - EPP, no seguinte endereço: Rua Coronel César, 2007 – Bairro Pajarreira – CEP: 64.055.645 – Teresina – Piauí.

9.4.2. Antes de enviar o Laudo de que trata o subitem anterior, o candidato deverá verificar a disponibilidade de vagas do cargo para candidatos com necessidades especiais.

9.5. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo IV do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

9.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.7. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.8. O candidato portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.10. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO:

10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- c) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Concurso Público;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, Coordenador, Fiscal ou com a equipe auxiliar;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público
- k) Tenham parentes 7consanguíneos com os membros da Comissão Organizadora do Concurso até o terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será permitido às candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas levarem acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

11.3. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;

11.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.

11.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

11.6. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.

12.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site da CONSEP. Para obter outras informações sobre o Concurso o candidato deverá ligar para (86) 3223-0822 ou (86) 999812866, de segunda a sexta, das 8:00 hs às 12:00hs e das 14 hs às 17:00 hs ou pelo email concursoLagoadoBarro2019@gmail.com

12.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial no site da CONSEP de cada uma das seguintes etapas do Concurso:

- a) Publicação do Edital;
- b) Publicação do Deferimento do Pedido de Inscrição;
- c) Publicação do Deferimento de Candidatos com Deficiência Física;
- d) Publicação do Gabarito Oficial;
- e) Publicação do Resultado da Prova Objetiva;
- f) Publicação do Resultado Final do Concurso.

12.3.1. Os recursos a que se refere o item 12.3., deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail concursoLagoadoBarro2019@gmail.com. Não serão aceitos recursos via fax, enviados pelos correios ou para outro e-mail.

12.4. Os recursos deverão atender a todas as suas formalidades.

12.4.1. Somente serão aceitos os recursos devidamente fundamentados e justificados.

12.4.2. Somente serão aceitos os recursos preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados conforme Formulário de Recurso constante no Anexo V do presente Edital.

12.4.3. Somente serão aceitos os recursos durante o prazo recusal.

(Continua na próxima página)



- 12.4.4. Os recursos que não atenderem aos requisitos anteriores não serão analisados.
- 12.4.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.4.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.5. A aprovação no Concurso assegurará o direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
- 12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.
- 12.7. O modelo de Requerimento para Portadores de Necessidade Especial e Formulário de Recursos, que em caso de necessidades deverão ser utilizados obrigatoriamente os modelos que se encontram anexo no presente Edital.
- 12.8. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas; excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova.
- 12.9. O candidato ao ingressar na sala de aplicação da prova deverá retirar a bateria do celular.
- 12.10. Se durante a aplicação da prova tocar o celular, o candidato será automaticamente eliminado do concurso, independentemente de atender ou não o celular.
- 12.11. Os candidatos aprovados serão lotados conforme opção no ato da inscrição.
- 12.12. O cronograma do concurso consta no Anexo VIII, podendo o mesmo ser modificado pela banca.
- 12.13. O valor da Taxa de Inscrição e carga horária encontram-se no Anexo II.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 12.15. Questões rasuradas, sem respostas, ou com mais de uma alternativa marcada será anulada.
- 12.16. Os cargos e vagas ofertados no presente Teste Seletivo estão amparados pela Lei Municipal Nº 157/2017, de 6 de abril de 2017.
- 12.17. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo VII do presente Edital.
- 12.18. Os cartões resposta devem ser preenchidos conforme exemplo contido no cartão resposta (o espaço referente a letra deve ser todo preenchido, não serão consideradas as marcações com "X" ou "-". caso a leitura não faça a leitura automática).

Lagoa do Barro (PI), 17 de Janeiro de 2019

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Lotação	Número de Vagas	PD
01	Motorista categoria "D" - Ambulância	Ensino Fundamental + CNH Cat. D + Curso de Primeiro Socorro	Secretaria Municipal de Saúde - AMBULANCIA	02	01
02	Motorista categoria "D" - Ônibus Escolar	Ensino Fundamental + CNH Cat. D + Curso de Condução de Passageiros	Secretaria Municipal de Educação - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01	01	-
			Secretaria Municipal de Educação - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02	01	-
			Secretaria Municipal de Educação - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03	01	-
			Secretaria Municipal de Educação - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04	01	-
03	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental + CNH Cat. E + Curso de Operador de Máquinas Pesadas	A critério da administração	01	-
04	Zelador(a)	Ensino Fundamental	A critério da administração	03	-
			Secretaria Municipal de Educação / Escola Amaro Francisco Gomes	01	-
Total de Vagas				11	01

TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 01: Região de Manguinha, Malhadinha, Mimoso a Sede)
TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 02: Região Data São Julião, Mucambo a Sede)
TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 03: Região Data Sete Lagoas, Umburana, a Sede)
TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 04: Região Cadimbas, Sítio do Meio a Santa Teresa)

NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Lotação	Número de Vagas	PD
05	Agente Comunitário de Endemias	Ensino Médio	A critério da administração	02	-

06	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio e residir na Localidade/Bairro	Área 03: Localidades definidas na Portaria Nº. 007/2019.	01	-
			Área 06: Localidades definidas na Portaria Nº. 007/2019.	01	-
			Área 12: Localidades definidas na Portaria Nº. 007/2019.	01	-
			Área 13: Localidades definidas na Portaria Nº. 007/2019.	01	-
07	Fiscal do Tributos	Ensino Médio	A critério da administração	01	-
08	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	A critério da administração	01	-
09	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde Umburana	01	-
			Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde Malhadinha	01	-
			Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde Nova Descoberta	01	-
			Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde Mimoso	01	-
10	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio + Curso Técnico de Saúde Bucal e registro no CRO	Secretaria Municipal de Saúde/Equipe Saúde Bucal 01	01	-
			Secretaria Municipal de Saúde/Equipe Saúde Bucal 02	01	-
			Secretaria Municipal de Saúde - A critério da administração	01	-
Total de Vagas				15	-

ENSINO SUPERIOR

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Lotação	Número de Vagas	PD
11	Educador Físico	Curso Superior em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde/ Academias de Saúde	01	-
12	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde/ a critério da administração	01	-
13	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Competente	A Critério da administração	01	-
14	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácias Básicas	01	-
15	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde/ Consultórios de Fisioterapia	01	-
16	Médico	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde / Equipe SF 02	01	-
17	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde / Equipe SB01	01	-
			Secretaria Municipal de Saúde / Equipe SB02	01	-
18	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Competente	A critério da administração	01	-
Total de Vagas				9	-

PD: Pessoa Com Deficiência.

TOTAL GERAL DE VAGAS:

Grau de Escolaridade	Vagas	PD	TOTAL
Nível Fundamental	11	01	12
Nível Médio	15	-	15
Nível Superior	09	-	09
TOTAL GERAL	35	01	36

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº de Ordem	Cargo	Vencimento	Carga Horária	Taxa de Inscrição
01	Motorista categoria 'D' - Ambulância	R\$ 1.400,00	40 hs	R\$ 50,00
02	Motorista categoria 'D' - Ônibus Escolar	R\$ 1.400,00	40 hs	R\$ 50,00
03	Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.100,00	40 hs	R\$ 50,00
04	Zelador	R\$ 998,00	40 hs	R\$ 50,00
05	Agente Comunitário de Endemias	R\$ 1.250,00	40 hs	R\$ 70,00
06	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00	40 hs	R\$ 70,00
07	Fiscal de Tributos	R\$ 1.500,00	40 hs	R\$ 70,00
08	Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 998,00	40 hs	R\$ 70,00
09	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.400,00	40 hs	R\$ 70,00
10	Técnico em Saúde Bucal	R\$ 998,00	40 hs	R\$ 70,00
11	Educador Físico	R\$ 1.400,00	40 hs	R\$ 100,00
12	Enfermeiro	R\$ 4.150,00	40 hs	R\$ 100,00
13	Engenheiro Civil	R\$ 2.000,00	40 hs	R\$ 100,00
14	Farmacêutico	R\$ 1.600,00	40 hs	R\$ 100,00
15	Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	40 hs	R\$ 100,00
16	Médico	R\$ 8.100,00	40 hs	R\$ 100,00
17	Odontólogo	R\$ 2.500,00	40 hs	R\$ 100,00
18	Nutricionista	R\$ 1.400,00	40 hs	R\$ 100,00

ANEXO III
Conteúdos Programáticos

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa
Nível Fundamental Completo
Compreensão de textos. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica. Ortografia: emprego das letras, divisão silábica e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e advérbios. Emprego dos conectivos: preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.
Nível Médio
Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não-verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.
Nível Superior
Língua, Linguagem e fala - signos, índices, ícones e símbolos. Os signos linguísticos, significantes e significados, os conceitos de gramática. Estrutura e elementos de textos normativos, descritivos e dissertativos. Coesão e coerência textuais. A coerência e o texto da relação entre coerência e coesão. Coerência narrativa, figurativa, argumentativa. Coesão no período composto, o papel dos elementos de coesão; A coesão referencial. Formas remissivas gramaticais presas; Formas remissivas gramaticais livres; Formas remissivas lexicais e nominalizações; Coesão sequencial; Sequenciamento Parafrástica; Recorrência de termos; Recorrência de conteúdos semânticos - paráfrase; Recorrência de tempo e os aspectos verbal; Sequenciamento Parafrástica; Procedimentos de manutenção temática; Progressão temática. O vocabulário formal, análise morfológica: princípios Básicos e Auxiliares; Tipos de morfemas. Estrutura: Formação do vocábulo; Tipos de derivação; Processos de Composição; Outros processos de formação de palavras; Flexão nominal e verbal; Concordâncias verbal e nominal; Período simples e composto; Termos da oração: Essenciais integrantes e acessórios. Tipos de orações; Sintagma e seus tipos; Orações coordenadas e subordinadas; Orações independentes coordenadas entre si; Orações ou período interferentes; Orações subordinadas.
Matemática
Nível Fundamental Completo
Noções de conjuntos; números inteiros, operações fundamentais; problemas envolvendo as operações fundamentais; noções de posição e forma, expressões numéricas; Sistemas de medidas: medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas, peso; múltiplos e divisores de números naturais; regra de três simples; porcentagem e problemas.
Conhecimentos Regionais
Lagoa do Barro - Geografia local e regional, História local e regional, Cultura local e regional, Política local e regional, Atualidades local e regional.
Conhecimentos Gerais

O Brasil e o Mundo - Atualidades na Política e Finanças. Os últimos acontecimentos na Europa, América do Sul, Estados Unidos e Brasil.

Conhecimento de Informática

Introdução ao Processamento de Dados - Terminologia Básica de Processamento: dados, tipos de computadores, hardware, software, periféricos, cursor, estrutura básica do computador, unidade de entrada, unidade de saída, unidade de processamento e unidade de memória. Memórias: memória R.A.M, memória R.O.M, byte, programa, discos, tipos de discos, CD-ROM, drive ou unidade de discos, arquivo, teclado; Windows, Word; Excel e Internet. Aplicativos Básicos. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). Configuração de impressoras.

Conhecimento do SUS

Sistema Único de Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS); Legislação Básica (Lei 8.080, 8.142, Lei Nacional 11.350/2006); Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias. Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe. Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. Gestão dos Sistemas de Saúde: Plano de Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI); Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) - Capítulo da Atenção Básica. Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). Vigilância à Saúde: - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. Biossegurança: Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. Bioética: Conceito, finalidade e princípios.

NÍVEL FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos

Motorista Categoria "D"

Legislação de Trânsito: Conceitos e definições. O motorista cidadão: procedimentos e atitudes, respeito ao passageiro. Normas gerais de circulação e conduta (capítulo III), regras de circulação, regras de ultrapassagem, regras de mudança de direção, regras de preferência e estacionamento, velocidades permitidas, classificação das infrações (capítulo XV). Penalidades e medidas administrativas (capítulo XVI e XVII). Equipamentos obrigatórios. Sinalização: tipo de sinalização (capítulo VII e anexo III), placas, marcas viárias, sinalização luminosa, sinalização sonora, gestos, dos crimes de trânsito (cap. XIX) - Noções de proteção ao meio ambiente e cidadania. Direção defensiva. Mecânica básica. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de Primeiros Socorros: papel do socorrista, parada cardiorespiratória, hemorragias, ferimentos, entorses, luxações e fratura, distúrbios causados pelo calor, choque elétrico, mordidas e picadas de animais, transporte de pessoas acidentadas, corpos estranhos no organismo. Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Operador de Máquinas Pesadas

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulico, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustível, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações.

Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulico, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); Motores e Máquinas - conceitos gerais. Classificação dos motores. Sistemas de Ignição. Sistema de Lubrificação. Sistemas de Refrigeração. Combustíveis. Conhecimentos de mecânica em veículos automotores: Classificação; Motor de combustão interna; Sistemas de alimentação, distribuição e inflamação; Motores à Diesel; Sistema Incompleto de carburação simples e dupla; Processo de injeção eletrônica de combustível; Processo de lubrificação de Motores; Refrigeração de motores; Sistema de transmissão; Sistema de freio e de direção; Sistema elétrico; Chassi e carroceria; Sistema de suspensão; Órgãos de rodagem; Sistemas de Suspensão de veículos. Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas.

Zelador

Noções sobre limpeza lixo e conservação; utilização adequada de ferramentas e instrumentos da limpeza pública. Conservação e escavação; serviço de limpeza e varrição; coletor de lixo; Trabalho em equipe; Noções de higiene; Noções de conservação dos equipamentos e instrumentos da limpeza e conservação; Noções sobre cuidado com a saúde e o meio ambiente. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Preparo e conservação de alimentos; Manipulação de alimentos; Higiene pessoal; Instalações e equipamentos da cozinha; Alimentos perecíveis e não perecíveis; Noções de prevenções de acidentes no trabalho.

NÍVEL MÉDIO

Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário de Saúde

O Ser Humano, Ambiente e Saúde: O Corpo Humano. Estrutura e Funções, Noções de Higiene, Física e mental, Higiene em alimentação, Higiene do ambiente, Noções de Saneamento Básico: Destino do lixo, Destinos de dejetos. Água: Utilização e tratamento. Ética: Princípios éticos para o trabalho em equipe. Princípios Doutrinários e Organização do Sistema Único de Saúde - SUS. Participação e Mobilização Comunitárias (fatores que facilitam e/ou dificultam). Noções de Microorganismo (bactérias, protozoários, fungos e vírus. Doenças Contagiosas e Não Contagiosas Prevalentes. Vacinas - Esquema vacinal. O Agente Comunitário de Saúde: Quem é o ACS; Atribuições do ACS; o trabalho do ACS no domicílio e na comunidade; Promoção da saúde e prevenção das doenças; - Sistema de Informação da atenção básica; Conhecimentos gerais sobre família, domicílio, micro-área e área; Doenças endêmicas; Doenças infecciosas; Verminhos; Doenças crônicas e parasitárias; - Imunização; Elenco de ações propostas para serem desenvolvidas no acompanhamento das famílias; - O ACS na atenção à saúde da criança, adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto e do idoso. Legislação pertinente ao cargo de ACS.

Agente Comunitário de Endemia

Relação entre Saúde Pública Saneamento e Meio Ambiente: Inspeção e controle dos alimentos, drogas e medicamentos; Controle Sanitário de Escolas e locais de trabalho; Controle sanitário de cemitérios e abatedouros; Medidas de prevenção a saúde em piscinas de uso público e coletivo; Controle de artrópodos e roedores; Saneamento dos resíduos sólidos nas Unidades de Saúde; Doenças de interesse em saúde pública; Medidas de saúde em época de emergência; Medidas de saúde em situação de calamidade pública. Identificação, controle e eliminação de fatores de risco (em relação a qualidade de vida, produtos, serviços prestados, meio ambiente e condições de trabalho). Vigilância Sanitária dentro do Sistema Único de Saúde. Enfoque de Vigilância em Saúde. Legislação Específica da área: Lei Federal 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde: RDC 306/04, de 07 de dezembro de 2004 Lei Federal Nº. 9782, de 26 de janeiro de 1999.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



Técnico em Saúde Bucal
Princípios de sistema único de saúde - odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do THD; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada a saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatologia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; fluor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do THD na dentística; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do THD na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

Fiscal de Tributos
Noções gerais sobre o Código Tributário Nacional. Sistema tributário municipal. Noções Gerais sobre o código de postura. Lançamentos e Arrecadação. Competência e atribuições do Fiscal de Tributos. Constituição Federal [Título VI e VII]. Finanças Municipais (Tributos e Preços - Crédito Tributário - Tributos e outras receitas municipais). Lei tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Tributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Normas gerais de direito financeiro e tributário. Tributos e outras receitas municipais. Impostos privativos - imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI), Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza (ISS) Noções gerais de atendimento ao público e relações interpessoais do trabalho.

Fiscal de Vigilância Sanitária
Relação entre Saúde Pública Saneamento e Meio Ambiente; Inspeção e controle dos alimentos, drogas e medicamentos; Controle Sanitário de Escolas e locais de trabalho; Controle sanitário de cemitérios e abatedouros; Medidas de prevenção a saúde em piscinas de uso público e coletivo; Controle de arquipodas e roedores; Saneamento dos resíduos sólidos nas Unidades de Saúde; Doenças de interesse em saúde pública; Medidas de saúde em época de emergência; Medidas de saúde em situação de calamidade pública. - Identificação, controle e eliminação de fatores de risco (em relação a qualidade de vida, produtos, serviços prestados, meio ambiente e condições de trabalho). Vigilância Sanitária dentro do Sistema único de Saúde. Enfoque de Vigilância em Saúde. Legislação Específica da Área: Lei Federal 8080/90 de 19 de setembro de 1990. Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde: RDC 306/04, de 07 de dezembro de 2004 Lei Federal Nº 9782, de 26 de janeiro de 1999.

Técnico de Enfermagem
Sistema Único de Saúde - SUS. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Educação para Saúde. Humanização da assistência. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei de nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS NOAS-SUS de 2002, Políticas públicas de saúde - SUS Ações básicas em saúde coletiva - PSF. Indicadores epidemiológicos. Biossegurança nas ações em saúde. Vigilância epidemiológica. Preparação e acompanhamento do paciente na realização de exame diagnóstico. Posições para exames. Sinais vitais e medidas antropométricas. Controle Hídrico e Diurese. Técnicas de higiene, conforto e segurança do paciente. Cuidados de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Princípios de preparo e administração de medicamentos pelas diversas vias. Procedimentos por via respiratória. Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados. Prontuário e anotações de enfermagem. Cuidados com lesões cutâneas. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Cuidados de enfermagem a pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré,

trans e pós-operatórios das cirurgias gerais. Assistência de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. Aleitamento materno. Cuidados com o RN. Agravos sociais à criança e ao adolescente de violência e abandono. Notificação das doenças transmissíveis: prevenção e controle. Legislação Ética profissional e relações humanas. Curativos: potencial de contaminação e técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental. Intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tipos de doenças e prevenções, dosagens, aplicação, Esterilização de Material. Saúde da Mulher Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Registros de Enfermagem e ocorrência no serviço: implicações legais e éticas. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Programa Nacional de Imunização (PNI).

NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Específicos
Educador Físico
Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora: Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. Treinamento Desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, táticas e regras do processo ensino-aprendizagem. Dança: técnicas do movimento e práticas coreográficas escolares.

Enfermeiro
Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças Transmissíveis. Saneamento Básico. Enfermeiro: Evolução histórica da saúde pública. Níveis de Prevenção da doença. Noções de Epidemiologia; Saneamento básico; Educação em saúde; Reforma Sanitária. Principais Programas de Saúde: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes e Programa de Pré-natal; Planejamento Familiar; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Trabalhador; Saúde do Adulto e do Idoso; DST e AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Programa Nacional de Imunização; Saúde Mental e o CAPS. Processo de Trabalho em saúde: Planejamento Organização e Gerência de Serviços de Saúde. Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de deontologia e o processo ético de transgressões e penalidades. Competências do Enfermeiro. Código de Ética. (Lei do Exercício Profissional), Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso e Resolução nº. 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Engenheiro Civil
Fiscalização de Obras ; Medição, aplicação de recursos, controle de materiais e estoques, análise de contratos para execução de obras. Projetos Cívics; Arquitetônico; Estruturais (em madeira, aço, e concreto). Projetos de fundações: Tipos de fundações suas aplicações e execução das mesmas. Projetos e execução de instalações elétrica e hidráulicas em canteiros de obras e em edificações (incluindo noções de segurança). Planejamento Urbano e Regional; Planejamento de Engenharia de Infra-Estrutura, Projetos, dimensionamentos e execução de obras de saneamento básico; Alvenaria; Revestimento; Pinturas e pisos (tipos, aplicações e execução). Especificação de materiais e serviços. Orçamentos: Composição de custos e quantitativos de materiais. Elaboração de cronograma físico-financeiro. Canteiros de obras; Construção e organização. Execução de estruturas em concreto, madeira

e aço. Noções de Impermeabilização de calhas e telhados. Execução de instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone. Noções de tratamento de esgotos, construção de fossas sépticas, sumidouros e valas de infiltração. Noções de projetos de e execução de pavimentos graníticos (paralelepípedos). Vistorias e elaboração de laudos. Planejamento e elaboração de orçamentos públicos.

Farmacêutico
Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Autocóides: fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Vitaminas. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos. Farmácia hospitalar: Controle de infecções hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos. Estudo de utilização de medicamentos. Farmácia Clínica. Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas. Farmacovigilância. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. - Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Legislação Farmacêutica: Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Nutrição Parenteral. Medicamentos genéricos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Bioquímica: Fundamentos metodológicos, metabolismo e correlações clínico-patológicas às análises bioquímicas. Microbiologia: Métodos de coloração. Características morfológicas das bactérias. Taxonomia e classificação bacteriana. Características, significado clínico e diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores, Neisseria, Haemophilus e micobactérias. Hemocultura. Coprocultura. Urocultura. Exame microbiológico do líquor. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade a antimicrobianos. Hematologia: Hemograma e sua interpretação clínica. Alterações patológicas da série eritróide e da série leucocitária. Classificação das anemias. Hemoglobinopatias. Testes diagnósticos e distúrbios da hemostasia. Classificação sanguínea ABO/Rh. Pesquisa de anticorpos irregulares. Teste de Coombs. Prova cruzada. Parasitologia: Morfologia e biologia dos principais protozoários e helmintos de importância médica. Métodos de diagnóstico e identificação de protozoários e helmintos de importância médica.

Fisioterapeuta
Fundamentos nas ciências: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulância: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia - pacientes submetidos à tração travesseleática, osteossíntese e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiopulmonares, metabólicas, infectocontagiosas, com sequelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica

- pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatório de patologias neurológicas, seqüelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós-operatório de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não.

Médico
Clínica Médica [Abordagem do paciente cardiovascular; Insuficiência Cardíaca; Hipertensão Arterial; Valvulopatia Cardíaca; Erros Inatos do Metabolismo; Anomalias Congênitas; Cromossomos e Seus Distúrbios; Aconselhamento Genético; Patologias Crônicas das Vias Aéreas; Doenças Pulmonares Intersticiais; Insuficiência Respiratória; Distúrbios Hidroeletrólíticos e do Equilíbrio Ácido-Básico; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Gastrite e Úlcera Péptica; Hemorragia Digestiva; Pancreatite; Intoxicação Alimentar e Diarréica; Hepatite Viral Aguda; Hepatite Crônica; Cirrose Hepática; Insuficiência Hepática Aguda e Crônica; Doenças da Vesícula Biliar e dos Ductos Biliares; Abordagem das Anemias; Distúrbios Hemorrágicos, Anormalidades da Função Plaquetária; Avaliação Nutricional da Criança; Desnutrição Protéico-Calórica da Criança; Diabetes Mellito; Doenças Endócrinas Exclusivamente Femininas; Doenças Endócrinas Masculinas; Hemostasia Mineral e Óssea; Osteoporoze; Urticária, Angioedema e Anafilaxia; Tratamento dos Pacientes com Doenças do Colágeno; Doenças Produzidas por Protozoários e Helmintos; HIV e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida; Infecções Virais do Trato Respiratório; Profilaxia da Raiva e Tétano; Imunização/Vacinação; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Doenças Exantemáticas; Doenças Degenerativas do Sistema Nervoso; Doença Cerebral Isquêmica e Hemorrágica; Doenças Oculares: Glaucoma, Catarata e Uveíte; Patologias Cutâneas de Importância Geral; Princípios dos Cuidados Preventivos de Saúde; Princípios de Medicina Ocupacional e Ambiental; Assistência Pré-natal; Assistência ao Parto, o Puerpério e a Lactação; Patologias do Ciclo Patológico; Fisiologia do Ciclo Menstrual; Principais Patologias Ginecológicas. Atenção à Criança e do Adolescente: Puericultura; Crescimento; Desenvolvimento; Nutrição e aleitamento materno; Imunização, Assistência ao recém nascido: Na sala de parto; RN com possibilidade de infecção bacteriana; Transporte do RN; Exame físico do RN. Exame físico do lactente e seus problemas mais prevalentes. Distúrbios nutricionais da criança: Desnutrição; Anemia ferropriva; Outras anemias; Obesidade infantil. Febre em crianças: abordagem diagnóstica e terapêutica: Infecções Respiratórias Agudas (processo viral e bacteriano), Otite, Sinusite, Amigdalite, Adenoidite; Criança com Pneumonia; Sinais de alerta em criança com febre (Meningites, Septicemia, Encefalites). Diarréia / desidratação: diagnóstico e conduta. Parasitoses intestinais: Quando suspeitar; Quando tratar; Intervenções na comunidade. Edema e alterações urinárias em pediatria: GNDA; Síndrome Nefrótica; Infecção Urinária; Proteção contra acidentes e violência doméstica contra a criança e o adolescente. Atenção ao adolescente: Problemas clínicos mais prevalentes na adolescência. Linfadenopatias e análise do hemograma; Leucemia Linfóide Aguda. Atenção à Mulher: Ginecologia na Atenção Primária: Anticoncepção / planejamento familiar; Paciente com alterações menstruais: sangramento uterino anormal, paciente com amenorréia, sangramento com uso de anticoncepcional; Paciente com dor pélvica (aguda, crônica e cíclica); Secreção vaginal e prurido vulvar (mucoorréia, vulvovaginites; cervicites, prurido vulvar); exames importantes (bacterioscopia direta, pH vaginal); Prevenção do Câncer de colo uterino: exame direto e utilizando ácido acético e exame de Papanicolaus (resultados normais); Climatério e Osteoporoze na mulher; Doenças benignas da mama; Câncer de mama (prevenção secundária); Obstetria na Atenção Primária: Assistência pré-natal: alterações fisiológicas na mulher, crescimento fetal; Exames importantes e imunização. Orientações gerais e queixas prevalentes/ simples na gestação: nutrição, exercício físico, climbras, dor abdominal, machas na pele, náuseas, dor lombar e dor epigástrica; Uso de fármacos e outras exposições na gestação e lactação; Hipertensão na gestação; Diabetes e gestação; Infecções na gestação: vulvovaginites, urinária, varicela, toxoplasma, Sífilis e transmissão vertical de HIV. Crescimento intra-uterino retardado: quando suspeitar e conduta na atenção primária; Cardiocardiografia (quando solicitar); Riscos de prematuridade: quando suspeitar e conduta na atenção primária; Assistência ao parto normal; Cuidados no puerpério normal e quando

(Continua na próxima página)



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2019

Município: Lagoa do Barro - PI

Nome do Candidato: _____

N.º da Inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

(NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2019
PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO - PI

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão (ões):
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
<input type="checkbox"/> Contra o Resultado da Prova Objetiva	Resposta Candidato:

1.1 Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e numero de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por email conforme previsto no edital.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data ____/____/2019

Assinatura do Candidato

(Continua na próxima página)

suspeitar de alterações; Depressão e psicose puerperal. Doenças prevalentes nos Adultos: Cansaço e fadiga; Febre; Perda de peso involuntária; Cefaléia; Vertigens e tonturas; Dispepsia funcional e ulcerosa, rge; Náuseas e vômitos; Problemas digestivos baixos; Dispnéia e dor torácica: Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca Congestiva e sopros (valvopatia); ECG normal e arritmias; Paciente com patologia renal /insuficiência renal: quando suspeitar e acompanhamento; Doenças da tireóide; Hipertensão Arterial Sistêmica; Dislipidemias; Diabetes Mellitus; Abordagem do paciente com morbididades associadas a: HAS / Dislipidemias / Diabetes / Obesidade; Acidente Vascular Cerebral. Ética e Perícia Médica: Ética Médica: Funções do Conselho de Medicina; Publicidade médica; Corpo clínico: diretor clínico, diretor técnico e comissão de ética do hospital; - Transferência inter-hospitalar; Relações interpessoais entre profissionais médicos; Direitos dos médicos; Relação médico-paciente e familiares; Responsabilidade profissional; Perícia e auditoria médica. Perícia Médica: Sexologia Forense: Sedução (legislação e conceitos), estupro (legislação e conceitos), atentado violento ao pudor (legislação e conceitos); Traumatologia Forense: conceitos, classificação, legislação. Tanatologia Médico-Legal: conceitos e legislação. Ferramentas em Medicina de Família: Medicina Baseada em Evidência na consulta ambulatorial: Seminologia baseada em evidência; Informática na Medicina; Aplicando evidência em decisões clínicas. Problemas Clínicos e Cirúrgicos Prevalentes na Atenção Primária: Problemas clínicos: Convulsão na criança e no adulto: convulsão febril, estado de mal Epilético, Epilepsia no alcoólatra e Epilepsia na gravidez; Asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (Adulto e Crianças); Resfriados, gripes e pneumonias; Rinite alérgica (adulto e criança); Problemas de pele: eczemas, dermatoses e eritematosescamativas, manchas, nervos melanocíticos e melanomas, piodermites e escabiose; Reumatismo em geral: dor mono e poliarticular, artrites, bursites, tendinites e neuropatias de compressão lúpus; Anemias no Adulto e na criança: abordagem diagnóstica e terapêutica na atenção primária e hemotransfusão; Doenças prevalentes em Urologia (Incluindo próstata e cálculo renal). Problemas Cirúrgicos: Queimaduras; Insuficiência vascular periférica e úlceras de membros; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários (apendicite, câncer de próstata, hérnias, litias biliar); Atenção aos Problemas Psiquiátricos Prevalentes na Atenção Primária: Transtornos ansiosos e uso de ansiolíticos: Transtorno de ansiedade generalizada; Transtorno de pânico. Transtornos Conversivos, Somatoformes e Psicossomáticos: Depressão; Transtorno Bipolar; Alcoolismo e outras dependências químicas; Esquizofrenia e uso de antipsicóticos; Noções de Psicofarmacoterapia: Ansiolíticos; Antidepressivos; Antipsicóticos; Estabilizantes do humor; Anticolinérgicos. Atenção ao idoso: Incontinência urinária; Osteoporose; Paciente idoso acamado; Demência; Mal de Parkinson; Promoção e manutenção da saúde do idoso. Doenças Infecciosas no Adulto na Criança: Hepatite Viral; Sífilis; Calazar; Esquistossomose; Doenças exantemáticas; Imunização no adulto; Febre Reumática e Endocardites Infecciosas; Tuberculose; Diagnóstico e tratamento (adulto e criança); Tuberculose e HIV. Hanseníase; Abordagem das DSTs; Infecção pelo HIV na criança e no adulto. Emergência Clínica: Acidentes por animais peçonhentos; Envenenamentos agudos; Reações alérgicas graves.

Nutricionista

Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética. Métodos de Suporte Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação,

alteração e conservação de alimentos; toxinfecções Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética. Métodos de Suporte Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções.

Odontólogo

Anestesiologia; Cariologia; Cirurgia Oral Menor; Dentística Restauradora; Odontologia Preventiva e Social; Endodontia; Periodontia; Diagnóstico Oral; Patologia Bucal; Materiais Dentários; Odontopediatria e Radiologia Odontológica. Vigilância à Saúde: Vigilância Epidemiológica: Epidemiologia das doenças bucais; Índices e indicadores em saúde bucal. Vigilância Sanitária: Biossegurança nos serviços odontológicos; Destinação dos resíduos odontológicos; Vigilância dos produtos de interesse à saúde bucal; Vigilância da fluoretação das águas de abastecimento público; Promoção de Saúde e Prevenção das Doenças Buciais: Práticas educativas em saúde bucal; Métodos preventivos em saúde bucal; Fatores de risco: Cárie dentária; Doença periodontal; Maloclusão; Câncer bucal. Recursos Humanos em Saúde Bucal: Competências do Cirurgião-Dentista; Competências do Técnico em Higiene Dental; Competências do Auxiliar de Consultório Dentário. Diagnóstico Oral e Plano de Tratamento Odontológico: Principais lesões da cavidade oral. Noções Básicas de Dentística Operatória: Preparo cavitário; Materiais restauradores. Noções Básicas de Periodontia. Noções Básicas de Cirurgia Oral Menor. Noções Básicas de Odontopediatria. Urgências Odontológicas. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica. Auditorias e perícias Odontológicas. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes contemporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico-obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgamas. Restaurações com resinas compostas. Prótese. Prótese fixa. Prótese parcial removível. Prótese total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAOIA DO BARRO DO PIAUÍ



**ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO**

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	21.01.2019
Período de Inscrição	22.01.2019 a 15.02.2019
Publicação das inscrições deferidas	20.02.2019
Publicação dos Locais de Prova	11.03.2019
Aplicação da Prova	17.03.2019
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	18.03.2019
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	48hs após divulgação do gabarito
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	1º.04.2019
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	02.04.2019
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	02.04.2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	48hs após divulgação do resultado
Divulgação do Resultado dos recursos e resultado da Prova Objetiva	08.04.2019
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	08.04.2019
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO NO DIÁRIO OFICIAL	09.04.2019

As datas de divulgação dos resultados poderão ser antecipadas com aviso prévio no site da CONSEP

**ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

MÉDICO

- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e ACD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar atendimentos de urgência e emergência;

NUTRICIONISTA

- Proceder o acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família;
- Avaliar o estado nutricional de pessoas da comunidade;
- Desenvolver cursos básicos de nutrição aplicada à população, sempre levando em consideração o estado sócio-econômico, nutricional e cultural da mesma;
- Orientar a família quanto à importância da mudança do hábito alimentar, se necessário;
- Discutir e avaliar a história nutricional de pessoas em situações de problemas de desenvolvimento nutricional, sugerindo as modificações alimentares necessárias;

ENFERMEIRO

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem o ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar procedimentos clínicos na atenção especializada de saúde bucal;

ODONTÓLOGO

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACS, ASB e da ESF;
- Realizar supervisão técnica do ACS; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

FISIOTERAPEUTA

- Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família;
- Realizar procedimentos e técnicas específicas de reabilitação de pacientes com traumas diversos;
- Realizar ações profissionais voltadas para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, de forma interdisciplinar;
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
- Integrar os órgãos colegiados de controle social;
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
- Integrar a equipe de Vigilância Sanitária e cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
- Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que oferecem assistência fisioterapêutica à coletividade;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

EDUCADOR FÍSICO

- Conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente;
- Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade;
- Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos;
- Usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante;
- Registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar do programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

- Fazer análise clínica de sangue, urina, fezes, e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas;
- Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar do programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade e higiene;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas direcionados à sua área;
- Armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos;
- Controle, pesquisa, e pericia de poluição atmosférica, tratamento dos despejos industriais;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

- a) Executar serviços de recepção de pessoas que procurem as unidades de saúde bucal, fazendo as anotações dos dados necessários em formulários;
- b) Executar serviços administrativos inerentes à área de saúde bucal, inclusive controle de dados;
- c) Digitação em computadores e similares de fichas e formulários de controle, para atender as necessidades administrativas na unidade de saúde ou setor a ele equivalente;
- d) Realizar a preparação do paciente para receber o tratamento odontológico;
- e) Auxiliar os odontólogos nos atendimentos específicos e afins, nos seus respectivos gabinetes odontológicos;
- f) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- g) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- h) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- i) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- a) Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- b) Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- c) Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- d) Realizar Registro para controle das ações de Saúde. Nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- e) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida;
- f) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- g) Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovem a qualidade de vida;
- h) Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde determinada pelo Superior.
- i) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- j) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- l) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

- a) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida;
- b) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- c) Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovem a qualidade de vida;
- d) Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate as Endemias determinada pelo Superior.
- e) Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores;
- f) Utilizar substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
- g) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- h) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- i) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISCAL DE TRIBUTOS

- a) Executar serviços de fiscalização de estabelecimento comerciais, industriais, de prestação de serviços, obras, feiras livres e demais eventos realizados no âmbito do Município, quanto ao pagamento dos tributos municipais definidos no Código Tributário Municipal;
- b) Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços quanto ao seu funcionamento, de acordo com o que preceitua o Código Tributário Municipal;
- c) Emitir guias fiscais e notificações de lançamentos de débitos, lavrar autos de infração contra a ordem tributária municipal;
- d) Notificar, Autuar e Multar, quando necessário, as pessoas ou empresas que estão em desacordo com as Leis Municipais de Tributação;
- h) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- i) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- j) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- a) Fiscalização, orientação de serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área urbana e rural do município.

- b) Execução de trabalhos de inspeção aos estabelecimentos industriais e comercialização de produtos alimentícios;
- c) Inspeção sanitária a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimento de ensino, com o fim de proteger a saúde da coletividade, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias de seus interiores;
- d) Fiscalizar condições fitossanitárias, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos de fabricas de laticínios, massas, conservas ou outros tipo de produtos alimentícios, como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento similares;
- e) Inspeccionar estabelecimento de ensino, verificando suas instalações e comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
- f) Exercer poder fiscalizador, fazendo comunicações, atuações, intimações e interdições decorrentes da verificação de más condições sanitárias, aplicando as sanções contidas no Código de Postura do Município e/ou legislação pertinente à matéria;
- g) Inspeccionar condições sanitárias de matadouros, abatedouros e estabelecimentos similares, sob a supervisão de médico veterinário;
- h) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- i) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- j) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- a) prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;
- b) participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município;
- c) participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas;
- d) participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
- e) colaborar na elaboração das escalas de serviços;
- f) executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- g) colaborar na elaboração de relatórios;
- h) realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
- i) colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
- j) proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizados;
- k) participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço;
- l) preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- m) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- n) realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
- o) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais;
- p) executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA

- a) Dirigir veículos leves e pesados, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos atendendo as necessidades de serviços.
- b) Dirigir veículo, manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo de trânsito e sinalização;
- c) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo, freio e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- d) Examinar os ordens de serviços a fim de planejar o roteiro de percurso;
- e) Receber usuários ou espera-los em pontos determinado para conduzi-los aos locais desejados;
- f) Preencher o boletim de movimentação diária, para permitir o controle do uso do veículo, combustíveis e lubrificantes e horas trabalhadas;
- g) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e reabastecimento;
- h) Zelar pela manutenção do veículo e minimizar a sua depreciação;
- i) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- j) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- l) Realizar a operação de máquinas leves e pesadas;
- m) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

- a) Operar máquinas pesadas, inclusive motoniveladora;
- b) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo, freio e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- c) Examinar os ordens de serviços a fim de planejar o roteiro de percurso;
- d) Preencher o boletim de movimentação diária, para permitir o controle do uso do veículo, combustíveis e lubrificantes e horas trabalhadas;
- e) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e reabastecimento;
- f) Zelar pela manutenção do veículo e minimizar a sua depreciação;
- g) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- h) Participar de programa de treinamento, quando convocado.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



i) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

INSPETOR DE ENDEMIAS

- a) Inspeccionar trabalho do agente de endemias;
- b) Planejar trabalho de combate a endemias;

ENGENHEIRO CIVIL

- a) elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a prédios e logradouros públicos em geral, bem como de todos os sistemas de água, esgoto, prevenção contra incêndios, drenagem e GLP e gases;
- b) Elaborar, executar e fiscalizar projetos de sistemas de instalações elétrica, rede estruturada, voz e dados, segurança patrimonial, transporte vertical e climatização;
- c) Estudar características, preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar a construção, ampliação, reforma e manutenção dos prédios e logradouros públicos e assegurar os padrões técnicos exigidos;
- d) elaborar relatórios e pareceres técnicos, bem como o exame de propostas de execução de obras e serviços de engenharia civil;
- e) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- f) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- g) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- h) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- i) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Redação dada pela Lei Complementar 002/2019.**

ZELADOR(A)

- a) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, escolas, prédios públicos, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- b) Preparar café nas cantinas;
- c) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- d) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- e) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo os de papel sanitário e sabonete;
- f) Coletar lixos dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-los na lixeira;
- g) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantas;
- h) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispendo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- i) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- j) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- k) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- m) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. **Redação dada pela Lei Complementar 002/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019

Dispõe sobre o Teste Seletivo para provimento temporário de Cargos da Administração Pública Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições do Teste Seletivo para contratação temporária nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de Vagas: **11 (onze)** conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.
- 1.2. O Teste Seletivo será realizado pela CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda., localizada à Rua Coronel César, 2007, 1º Andar, Bairro Figueira - Teresina - PI, empresa contratada através do Processo Licitatório - Processo Administrativo Nº 043/2018 - Tomada de Preço Nº 006/2018, obedecidas as normas constantes no presente Edital.
- 1.3. O Teste Seletivo será de provas objetivas.
- 1.4. **DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet no período de 22 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2019.
- 1.5. O presente Teste Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, (este Edital) em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.5.1. As inscrições serão feitas através da internet, no endereço www.consep-pi.com.br. O candidato deve localizar o link correspondente ao Teste Seletivo, no período das inscrições (22 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2019). O horário máximo para fazer a inscrição será as 17h00min do dia 15 de Fevereiro de 2019. Após a inscrição, o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
- 1.5.2. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco credenciado baixar as inscrições no sistema da contratada.
- 2.1. O candidato com deficiência que fizer a inscrição pela internet deverá enviar, via sedes, o laudo médico conforme dispõe o item 9 do presente Edital para o seguinte endereço: CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, Rua Coronel César, 2007 - 1º andar, Bairro Figueira - Teresina - PI, CEP: 64.025-545. A data limite será de envio será dia 15 de Fevereiro de 2019.
- 2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e lotação/localidade pleiteada.
- 2.3. Taxa de Inscrição: O valor da Taxa de Inscrição será de acordo com o cargo escolhido pelo candidato conforme tabelas constantes no Anexo I do presente edital.
- 2.4. A CONSEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. A solicitação de inscrições cujo pagamento for efetuado após a hora e data estabelecida no subitem 1.5.1 não será aceita, independentemente do motivo da perda do prazo.
- 2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.7. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que houve o uso de recursos

- 2.8. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, será considerada para todos os efeitos legais, aquela em que o candidato assinar a folha de frequência no dia da prova.
- 2.9. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO Nº 6.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em TESTE SELETIVO realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de Concurso ou Teste Seletivo no âmbito Estadual e Municipal, é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem provimentos que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos ou Testes Seletivos.
- 2.10. A Comissão Organizadora publicará, no site da CONSEP e no atrium da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A data da publicação será até o dia 20.02.2019

3. DO TESTE SELETIVO

- 3.1. O Teste Seletivo será de provas objetivas.
- 3.2. O Teste Seletivo versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Regionais, Informática, SUAS e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.2.
- 3.3. O Teste Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos, podendo ser realizado em datas e horários diferentes do estabelecido no presente edital em função do número de candidatos inscritos.
- 3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 30 (trinta) minutos de seu início.

4. DAS PROVAS:

- 4.1. A prova objetiva será realizada dia 17 de Março de 2019, a partir das 09:00 horas, na Cidade de Lagoa do Barro do Piauí, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (09:00 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Os respectivos locais das provas estarão disponibilizados até dia 11 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e no site da CONSEP www.consep-pi.com.br.
- 4.2. A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

4.2.1. Entrevistador e Orientador Social:

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	05	4,0	20
Informática	05	2,0	10
Conhecimentos Regionais	05	2,0	10
Conhecimento Específico	15	4,0	60
TOTAL	30		100

4.2.2. Psicólogo:

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	05	3,0	15
Conhecimentos Regionais	05	2,0	10
Conhecimento SUAS	05	3,0	15
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAL	30		100

4.2.3. Assistente Social:

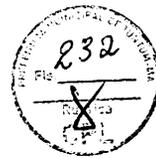
DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	05	3,0	15
Conhecimentos Regionais	05	2,0	10
Conhecimento SUAS	05	3,0	15
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAL	30		100

- 4.3. A prova objetiva será de caráter eliminatório e somente serão classificados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- 4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas, munido de caneta esferográfica, com tinta azul, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das mesmas.
- 4.5. Para ingressar no local da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou outro documento considerado por lei como documento de identificação. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.5.
- 4.7. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidas no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
- 4.8. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, excetuando-se caneta, lápis e borracha.
- 4.9. Ao término das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de provas objetivas e o Cartão Resposta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura na folha de frequência e ou no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame.
- 4.10. O candidato somente poderá levar o caderno das provas faltando 30 minutos para seu término e caso saia antes não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet.
- 4.11. O candidato que sair da sala antes do horário estabelecido no item anterior poderá solicitar a prova do cargo que concorreu através do e-mail seletivolagoadobarro2019@gmail.com, dentro do período recursal do gabarito preliminar. Após esse prazo, não serão enviadas provas para os candidatos.
- 4.12. Ao ingressar no local de provas, o candidato deverá retirar a bateria do celular.

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. Será aprovado o classificado o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.
- 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo conforme estabelecido no subitem 6.1.
- 6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação e sua lotação será a critério da administração, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.
- 6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) - Lei do Idoso;
- 6.4.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- 6.4.3. Maior idade.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1. A contratação do candidato aprovado será feita se atender os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II o § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- b) Estar quitos com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio do Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
- f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Apresentar comprovação dos requisitos necessária previsto no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no presente Edital;
- h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital.
- i) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.
- 7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí.
- 7.5. Havendo necessidade, poderá o Poder Executivo contratar os candidatos classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO**
- 8.1. O prazo do validade do Teste Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 9.1. As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de se inscrever no Teste Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas no mínimo 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, nos termos do § 1º do art. 37 do Decreto Lei Federal Nº 3.298/99.
- 9.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
- 9.3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a CONSEP o laudo médico, junto com o Requerimento (Anexo III), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência.
- 9.4. Caso a pessoa com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo III do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
- 9.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-la no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 9.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9.7. O candidato com deficiência, se classificado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
- 9.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.
- 9.9. O laudo médico terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- 9.10. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;
- 9.11. O candidato com deficiência deverá enviar por e-mail, o laudo médico de que trata o item 9.3 para recursosconsep@gmail.com.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO TESTE SELETIVO:

- 10.1. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que:

- a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, agenda eletrônica, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta, lápis e borracha;
- b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Teste Seletivo.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Teste Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) for surpreendido com o toque de seu celular, independentemente de ter atendido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;
- 11.3. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;
- 11.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1.;
- 11.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 11.6. Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.
- 12.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Concurso:
- a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição;
- b) Publicação do Gabarito preliminar;
- c) Publicação do Resultado da Prova objetiva;
- d) Resultado final do Teste Seletivo.
- 12.3. Os recursos a que se refere o item 12.2. deverão ser enviados para o e-mail seletivolagoadobarro2019@gmail.com, devidamente fundamentado, utilizando o anexo III do presente Edital.
- 12.4. A aprovação no Teste Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro sua validade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo.
- 12.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos.
- 12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.
- 12.7. O modelo de Requerimento para Portadores de Necessidade Especial e Formulário de Recursos encontra-se anexo ao presente Edital.
- 12.8. A carga horária será de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital.
- 12.9. Os cargos e vagas ofertados no presente Teste Seletivo estão amparados pela Lei Municipal Nº 154/2017, de 6 de abril de 2017.
- 12.10. O valor da Taxa de Inscrição será de acordo com o cargo pleiteado conforme tabela constante no Anexo I.
- 12.11. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo VI do presente edital.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
- 12.13. Os cartões resposta devem ser preenchidos conforme exemplo contido no cartão resposta (o espaço referente a letra deve ser todo preenchido, não serão consideradas as marcações com "X" ou "." caso a leitora não faça a leitura automática).

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2019

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos de Escolaridade	Lotação/Localidade	Nº VAGAS	PNE
01	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional Competente	A critério da Administração	03	-
02	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional Competente	A critério da Administração	03	-
03	Orientador Social	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia e registro no Conselho Regional Competente	A critério da Administração	02	-
04	Entrevistador	Ensino Médio	A critério da Administração	3	-
TOTAL				11	

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº de Ordem	Cargo	Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição R\$
01	Assistente Social	30 hs	R\$ 1.400,00	R\$ 100,00
02	Psicólogo	40 hs	R\$ 1.400,00	R\$ 100,00
03	Orientador Social	40 hs	R\$ 1.400,00	R\$ 100,00
04	Entrevistador	40 hs	R\$ 998,00	R\$ 70,00

ANEXO II

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa
Nível Médio Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não-verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia; fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia, ortografia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.
Nível Superior Língua, linguagem e fala - signos, índices, ícones e símbolos. Os signos linguísticos, significantes e significados, os conceitos de gramática. Estrutura e elementos de textos normativos, descritivos e dissertativos. Coesão e coerência textuais. A coerência e o texto da relação entre coerência e coesão. Coerência narrativa, figurativa, argumentativa. Coesão no período composto, o papel dos elementos de coesão; A coesão referencial. Formas remissivas gramaticais: pronomes; Formas remissivas gramaticais livres; Formas remissivas lexicais e nominalizações; Coesão sequencial; Sequenciação; Parafraze; Recorrência de termos; Recorrência de conteúdos semânticos - paráfrase; Recorrência de tempo e os aspectos verbais. Sequenciação; Procedimentos de manutenção temática; Progressão temática. O vocabulário formal, análise morfológica: princípios Básicos e Auxiliares; Tipos de morfemas. Estrutura: Formação do vocábulo; Tipos de derivação; Processos de Composição; Outros processos de formação de palavras; Flexão nominal e verbal; Concordâncias verbal e nominal, Período simples e composto; Termos da oração: Essências integrantes e acessórios. Tipos de orações, Sintagma e seus tipos; Orações coordenadas e subordinadas; Orações independentes coordenadas entre si; Orações ou período interferentes; Orações subordinadas.
Conhecimentos Regionais Para Todos os Cargos Lagoa do Barro do Piauí - Geografia, História, Cultura, Política e Atualidades
Conhecimento de Informática Introdução ao Processamento de Dados - Terminologia Básica de Processamento: dados, tipos de computadores, hardware, software, periféricos, cursor, estrutura básica do computador, unidade de entrada, unidade de saída, unidade de processamento e unidade de memória. Memórias: memória RAM, memória ROM, programa, disco, tipos de discos, CD-ROM, drive ou unidade de discos, arquivo, teclado, Windows, Word, Excel e Internet. Aplicativos Básicos. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point) Configuração de impressoras.
Conhecimento da SUAS Sistema Único da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Suas - Instrumentos de Gestão, Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação / Assistência Social.

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelinio Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI - CEP: 64769-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Fones: (89) 3498.0099 / 3498.0130 / 99406.1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

princípios e funções, serviços, programas e projetos. Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Decreto nº 6.214/2007, alterado pelo Decreto nº 7.617/2011.

NÍVEL MÉDIO

Conhecimentos Específicos
Entrevistador
Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal 3ª edição Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014. Noções sobre o cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal. Noções do Programa Bolsa Família. Legislações Cadastro Único e Bolsa Família. Comunicação interpessoal, organizacional e atendimento ao cliente. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública.

NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Específicos
Assistente Social
O Serviço Social na contemporaneidade. Processos de trabalho do Assistente Social no contexto institucional público. Pesquisa em Serviço Social. Questão Social e Serviço Social. Reforma do Estado e políticas sociais. Os direitos sociais no Brasil. Movimentos sociais, terceiro setor e novas formas de organização da sociedade civil. A fase exploratória da pesquisa, fase de trabalho de campo, fase de análise ou tratamento do material. Lei Orgânica de Assistência Social: princípios, diretrizes, organização, gestão, benefícios, serviços, programas, projetos. Política Nacional de Assistência Social: princípios, diretrizes, objetivos, usuários, proteções afiançadas e gestão na perspectiva do SUAS. Lei de Regulamentação da Profissão e Código de Ética dos Assistentes Sociais: princípios fundamentais, disposições gerais, direitos e responsabilidades do Assistente Social, relações profissionais, observância, penalidade, aplicação e cumprimento do código. Estatuto da Criança e do Adolescente: disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, prática de ato infracional, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, conselho tutelar e, acesso à justiça. Política Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência. Estatuto do Idoso.
Psicólogo
Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/ processo de adoecimento/ enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas interventivas clínicas e demandas sociais: Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio-histórica. Psicologia institucional. Equipes interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas implicações sócio-culturais. Psicoterapia de grupo. Alcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. Ética e legislação profissional.
Orientador Social
O Serviço Social na contemporaneidade. Processos de trabalho do Assistente Social no contexto institucional público. Pesquisa em Serviço Social. Questão Social e Serviço Social. Reforma do Estado e políticas sociais. Os direitos sociais no Brasil. Movimentos sociais, terceiro setor e novas formas de organização da sociedade civil. A fase exploratória da pesquisa, fase de trabalho de campo, fase de análise ou tratamento do material. Lei Orgânica de Assistência Social: princípios, diretrizes, organização, gestão, benefícios, serviços, programas, projetos. Política Nacional de Assistência Social: princípios, diretrizes, objetivos, usuários, proteções afiançadas e gestão na perspectiva do SUAS. Lei de Regulamentação da Profissão e Código de Ética dos Assistentes Sociais: princípios fundamentais, disposições gerais, direitos e responsabilidades do

LAOGA DO BARRO DO PIAUÍ
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelinio Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI - CEP: 64769-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Fones: (89) 3498.0099 / 3498.0130 / 99406.1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

código. Estatuto da Criança e do Adolescente: disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, prática de ato infracional, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, conselho tutelar e, acesso à justiça. Política Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência. Estatuto do Idoso. Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014.

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa Com Deficiência
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TESTE SELETIVO: Edital 002/2019

Município: Lagoa do Barro do Piauí - PI

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

TESTE SELETIVO: Edital 002/2019

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito do Candidato:
Resultado Final	Pontuação do Candidato:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, sem a fundamentação e fonte do recurso não será avaliado.

2. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar o recurso para o email seletivolagoadoobarro@gmail.com

Data ____/____/2019

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	21.01.2019
Período de Inscrição	22.01.2019 a 15.02.2019
Publicação das Inscrições deferidas	20.02.2019
Publicação dos Locais de Prova	11.03.2019
Aplicação da Prova	17.03.2019
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	18.03.2019
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	48hs após divulgação do gabarito
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	19.04.2019
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	02.04.2019
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	02.04.2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	48hs após divulgação do resultado
Divulgação do Resultado dos recursos e resultado da Prova Objetiva	08.04.2019
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO	08.04.2019
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO NO DIÁRIO OFICIAL	09.04.2019

As datas de divulgação de resultados poderão serem antecipadas com aviso prévio no site da CONSFP

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**ORIENTADOR SOCIAL**

- Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação dos jovens, o planejamento do Projovem Adolescente;
- Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização;
- Desenvolver os conteúdos e atividades;
- Registrar a frequência diária dos jovens;
- Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo;
- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades;
- Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens;
- Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens;
- Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

ASSISTENTE SOCIAL

- Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família.
- Avaliar as condições socioeconômicas e culturais do paciente e família.
- Identificar e intervir junto às situações, a nível familiar, trabalho, escola e outros segmentos da sociedade, que possam interferir no processo de reabilitação.
- Estabelecer as atividades juntamente com os demais integrantes da equipe multidisciplinar para melhoria da ação social no Município.
- Participar do planejamento global das atividades educacionais desenvolvidas pela equipe multidisciplinar.
- Participar do desenvolvimento de atividades de caráter social e recreativo, visando à integração de crianças, adolescentes, idosos e pessoas vulneráveis no grupo, na família e na sociedade.
- Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários atuando no SUAS e demais programas criados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

PSICÓLOGO

- Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família;
- Avaliar a fase psicológica dos adolescentes em conflito com a lei, e demais pessoas vulneráveis da comunidade e ainda proceder à avaliação profissional dos usuários do SUS encaminhados pelos profissionais do PSF;
- Desenvolver atividades de psicoterapia.
- Fornecer subsídios e instrumentos teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detecção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do paciente e de pessoas da comunidade.
- Avaliar e acompanhar juntamente com o assistente social a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários atuando no SUAS e demais programas criados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

ENTREVISTADOR

- Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.
- O Entrevistador deve, dentre outras atribuições: - Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 006/2018, objetivando: **ITEM I** - Contratação de empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Planejamento, Operacionalização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para integrar o quadro permanente de servidores do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI; **ITEM II** - Contratação de empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Planejamento, Operacionalização e execução de Teste Seletivo para provimento de cargos Temporários para integrar o quadro de servidores do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital e proposta apresentada.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP CNPJ/MF: 03.223.316/0001-30**, no valor de:

LOTE I - CONCURSO	
GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO RS
NÍVEL FUNDAMENTAL	RS: 40,00
NÍVEL MÉDIO	RS: 60,00
NÍVEL SUPERIOR	RS: 80,00
VALOR TOTAL	RS: 180,00

ITEM II - TESTE SELETIVO

GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO RS
NÍVEL MÉDIO	RS: 50,00
NÍVEL SUPERIOR	RS: 70,00
VALOR TOTAL	RS: 120,00

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 30 de Novembro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018 - PMLB
Processo Administrativo Nº 043/2018 - PMLB
Tomada de Preços Nº 006/2018

CONTRATADA: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP CNPJ/MF: 03.223.316/0001-30, com sede à Rua Arlindo Nogueira, 333 norte - Salas 309 e 310 - Centro - Teresina - PI, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Dirceu Iglesias Cabral Filho RG: 341.446- SSP/PI CPF: 382.101.187-49

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Planejamento, Operacionalização e Execução de Concurso Público e Teste Seletivo para provimento Efetivo e Temporário de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme especificado no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

RECURSOS: ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES FEITAS PELOS CANDIDATOS

VALOR:

LOTE I - CONCURSO	
GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO RS
NÍVEL FUNDAMENTAL	RS: 40,00
NÍVEL MÉDIO	RS: 60,00
NÍVEL SUPERIOR	RS: 80,00
VALOR TOTAL	RS: 180,00

ITEM II - TESTE SELETIVO	
GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO RS
NÍVEL MÉDIO	RS: 50,00
NÍVEL SUPERIOR	RS: 70,00
VALOR TOTAL	RS: 120,00

PRAZO: Para conclusão dos serviços será de 60(sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente termo.

Parágrafo Único - Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e Teste Seletivo.



HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 035/2018 - PMLB
Pregão Presencial Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 035/2018, do Pregão Presencial nº 023/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMLB, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de Consultas Médicas Especializadas para atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal e Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

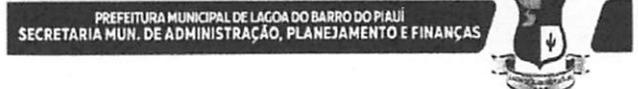
EMPRESA:

GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES "Sonar Medicina Diagnóstica" CNPJ/MF: 04.505.750/0001-76 com proposta no valor global de **RS: 181.080,00** (cento e oitenta e um mil e oitenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Novembro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2018- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

CONTRATADA: GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES "Sonar Medicina Diagnóstica", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.505.750/0001-76, com sede na Av. Cel. José Dias, nº 1195, Bairro: Aldeia, CEP: 64.770-00, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, representada neste ato por Glauber Anderson Lacerda Antunes, RG 04.842.544-30 SSP/BA, CPF: 621.611.725-49

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de Consultas Médicas Especializadas, para o atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

VALOR: RS: 181.080,00 (cento e oitenta e um mil e oitenta reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUS/REC. VINCULADOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT.
02.04.01	10.301.0210.2065	3.3.90.39.00	001
	10.301.0204.2113	3.3.90.39.00	010

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 03 de Dezembro de 2018.



DOCS. DE HAB.
C&L
CONSULTORIA
ASSESSORIA
TREINAMENTOS
E PROJETOS
LTDA



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0362023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

SAO LUIS-MA, 10 de Julho de 2023

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - 18.712.743/0001-50

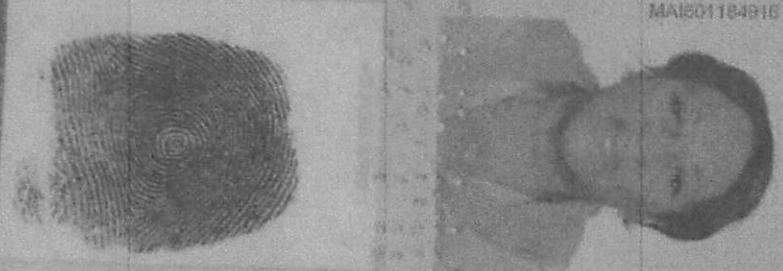
10/07/2023 23:33:46

Assinatura Digital: D7ABE30D2F8DDFE72FD0F612EF4E101A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1601184916



Eugenia Andrade Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030820672006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2019

NOME EUGENIA ANDRADE MORAES

FILIAÇÃO SAMUEL DE SOUSA ANDRADE E SUZANA RIBEIRO ANDRADE

NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 04/08/1957

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.0002285 FLS.169 LIV.00010

CPF 124769433-04 RG ANTERIOR 0000000311734

SÃO LUIS-MA P-147 ASSINATURA DO DIRETOR *Lucio* VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUCEMA
2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA**, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, 148, Edif Coml C. Branco Sala 405, São Francisco, São Luis, MA, CEP: 65.076-091, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO LUIS - MA, 01 de Julho de 2013.

Jose Alexandre L. Ferreira
Sócio: JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA

PIP Caio Romina Silveira de Mourao
Sócio: LUCIEDA VIANA RODRIGUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>2013/07/13</u> <i>Lucy de Fátima Mendes</i> Juizadora Titular Juizadora Substituta Registro Mercantil Mat. 2126	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 2003/2013 SOB O NÚMERO 20130553239 Protocolo: 13/055323-9 Empresa: 21 2 0082-49 2 J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA <i>Cláudia Bastos da Fonseca</i> CLÁUDIA BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL Nº AF 030.888
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME		Protocolo: MAC1900092230	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200834492	CNPJ: 18712743000150	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 23/04/2019
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ata:	
20140153373	28/03/2014	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/05/2019, às 13:51:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código: G59ATGU8.



MAC1900092230

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA - ME**

2014

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, Brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Luis - MA, nascido em 04/02/1995 portador da cédula de identidade 037406152009-6 SSP/MA e do CPF 053484403-02, residente e domiciliado na Rua João Manoel Cunha nº 04, QD 30, Cohab Anil III, CEP 65051-270, São Luis MA, e LUCIEDA VIANA RODRIGUES, brasileira, solteira, estudante de Medicina, natural de São Luis - MA, nascida em 30/03/1982, portadora da cédula de identidade de nº 000092946998-4 SSP/MA e do CPF sob o número 956300153-20, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santo Antonio nº 08, Bairro Liberdade, CEP 65035-034, São Luis MA, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial LTDA, Que gira nesta capital sob a denominação de J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA - ME, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão - CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 resolvem em comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A partir desta alteração a Sociedade terá como Objeto Social: (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação: saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial, (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda - A Sociedade que até esta data, tinha como nome empresarial: J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA - ME, a partir esta alteração passará a ser: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME.

Cláusula Terceira - Admite-se na Sociedade o Sr. CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1994, estudante, natural de Vargem Grande MA, carteira de identidade 028585672005-5 SSP/MA e do CPF 030263383-43, residente e domiciliado na Alameda E, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-628 São Luis MA.

Cláusula Quarta - Neste ato retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio recém-admitido CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS. O sócio cedente declara perante a sociedade ter recebido todos os seus haveres, dando aos cassionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta - Em razão do exercício do direito da retirada do sócio JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente

[Assinatura]
C. Romiré



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME**

Integralizado e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a partir deste ato, passará a ser de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da parte do sócio recém admitido; CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

Cláusula Sexta - A administração dos negócios que era exercida pelo sócio; JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, passará a partir desta alteração a ser exercida pelo sócio CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS, o qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima — A sociedade que adotava o nome de fantasia; "CONSULTING" a partir desta alteração passará a ser "CL CONSULTORIA E PROJETOS".

À vista das modificações ora alustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial, C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME, tendo como nome de fantasia "CL CONSULTORIA E PROJETOS" com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão – CEP 65078-091.

Cláusula Segunda - A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira - A Sociedade tem como Objeto Social: (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizações por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação: saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial), (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (8599-6/04) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda decorrente do país e distribuídas proporcionalmente a cada sócio da seguinte forma:

CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS
RD



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA - ME**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1052 da Lei 10.406/02).

Cláusula Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente ou por períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava - A sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levanta-se um balanço patrimonial especial nesta data e, se convier os herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço patrimonial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço Patrimonial especial.


Caio Ranieri



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME**

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – A responsabilidade técnica quando exigida, será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para execução dos trabalhos conforme determinado em lei e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Quarta – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 11ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

Cláusula Décima Quinta – Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação às alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/2002 além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta – Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002 os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social declarada pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC – IBGE, procedendo-se a redução do capital social e das respectivas reservas.

Parágrafo único: O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada (§ 1º art. 1.031 da lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data do morte do sócio; a data do requerimento do sócio

[Handwritten signature]
C. Romi. et

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME

retirante voluntário pelo fim da afeição societária, ou da data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou na data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima – O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por Contador devidamente habilitado que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, equitativo pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.
- d) Não serão consideradas os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São Luis MA, 08 de Fevereiro de 2014.

1º Ofício de Notas

Caio Raniere Silva de Moraes

Caio Raniere Silva de Moraes

1º Ofício de Notas

Jose Alexandre Lindoso Ferreira

Jose Alexandre Lindoso Ferreira

1º Ofício de Notas

Lucieda Viana Rodrigues

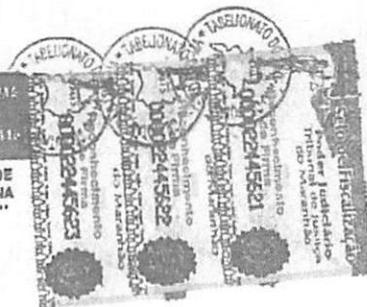
Lucieda Viana Rodrigues

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DE TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO DE TITO FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156 A, CENTRO - CEP. 65020-500 - FONE: 93 3234-911.
e-mail: titosouza@notas.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS; JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA; LUCIEDA VIANA RODRIGUES. Em 08 de fevereiro de 2014.

São Luis-MA, 21 de Fevereiro de 2014 às 18:04:26.

Thaynara Saraiva Rodrigues



1 R\$ 1
1 R\$ 1
1 R\$ 1



246
X

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1994, estudante, natural de Vargem Grande - MA, carteira de identidade 028585872005-5 SSP/MA e do CPF 030263363-43, residente e domiciliado na Alameda E, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-628, São Luis MA, e **LUCIEDA VIANA RODRIGUES**, brasileira, solteira, estudante de Medicina, natural de São Luis - MA, nascida em 30/03/1982, portadora da cédula de identidade de nº 000092946998-4 SSP/MA e do CPF sob o número 956300153-20, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santo Antonio nº 08, Bairro Liberdade, CEP 65035-034, São Luis MA, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial LTDA, Que gira nesta capital sob a denominação de **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão - CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 resolvem em comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A partir desta alteração a Sociedade terá como Objeto Social: (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação: saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, habito dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**, tendo como nome de fantasia "CL CONSULTORIA E PROJETOS" com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão - CEP 65076-091.

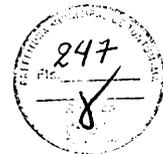
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB N° 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Cláusula Segunda – A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – A Sociedade têm como Objeto Social: (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, hábito dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda decorrente do país e distribuídas proporcionalmente a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1052 da Lei 10.408/02).

Cláusula Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB Nº 2016088172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778709. NIRE: 21200014492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 06/12/2016
www.cnpjrafastil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Cláusula Sexta — A administração da sociedade caberá ao sócio **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima — Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente ou por períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava — A sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

Cláusula Nona — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima — Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira — No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levanta-se um balanço patrimonial especial nesta data e, se convier os herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço patrimonial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB N° 20160849172.
PROTOCOLO: 160849172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778709. NIRE: 31200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – A responsabilidade técnica quando exigida, será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para execução dos trabalhos conforme determinado em lei e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Quarta – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 11ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

Cláusula Décima Quinta – Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação às alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/2002 além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta – Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002 os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social declarada pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC – IBGE, procedendo-se a redução do capital social e das respectivas reservas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB Nº 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Parágrafo único: O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada (§ 1º art. 1.031 da lei 10.406/2002).

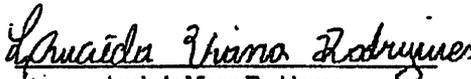
Cláusula Décima Nona – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data do morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afiliação societária, ou da data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou na data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima – O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por Contador devidamente habilitado que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, equilibrado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.
- d) Não serão consideradas os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luis MA, 28 de Novembro de 2016.


Lucieda Viana Rodrigues


Caio Raniere Silva de Moraes

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB Nº 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA C&L
CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1994, estudante, natural de Vargem Grande - MA, carteira de identidade 028585672005-5 SSP/MA e do CPF 030263363-43, residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, CEP 65070-628 - São Luis MA, e **LUCIEDA VIANA RODRIGUES**, brasileira, solteira, estudante de Medicina, natural de São Luis - MA, nascida em 30/03/1982, portadora da cédula de identidade de nº 000092946998-4 SSP/MA e do CPF sob o número 956300153-20, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio nº 08, Bairro Liberdade - São Luis MA, CEP 65035-600, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial LTDA, que gira nesta capital sob a denominação de **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME**, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão - CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 resolvem em comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Admite-se na Sociedade a Sra. **EUGENIA ANDRADE MORAES**, Brasileira, divorciada, empresária, natural de Bacabal - MA, nascida em 04/08/1957 portadora da cédula de identidade 0308206720060 SSP/MA e do CPF 124769433-04 residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, CEP 65070-628, São Luis MA.

Cláusula Segunda - Neste atore tira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a sócia **LUCIEDA VIANA RODRIGUES**, cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à sócia ingressante; **EUGENIA ANDRADE MORAES**. A sócia cedente declara perante a sociedade ter recebido todos os seus haveres, dando aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - O capital social, por força da cessão e transferência de quotas, permanece inalterado em seu valor e quantidade de quotas em que se divide, fica a partir desta alteração, assim redistribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
EUGENIA ANDRADE MORAES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira— A sociedade gira sob a denominação C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, tendo como nome de fantasia "CL CONSULTORIA E PROJETOS" com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis MA – CEP 65076-091.

Cláusula Segunda— A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira— A Sociedade têm como Objeto Social: (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a Instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação: saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, hábito dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

Cláusula Quarta- O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda decorrente do país e distribuídas proporcionalmente a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
EUGENIA ANDRADE MORAES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1052 da Lei 10.406/02).

Cláusula Quinta-As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Sexta — A administração da sociedade caberá ao sócio **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima— Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente ou por períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava—A sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

Cláusula Nona— A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima— Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira— No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levanta-se um balanço patrimonial especial nesta data e, se convier os herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço patrimonial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/2002).

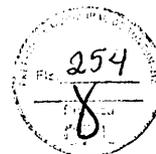
Cláusula Décima Segunda— O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira– A responsabilidade técnica quando exigida, será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para execução dos trabalhos conforme determinado em lei e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Quarta– No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 11ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

Clausula Décima Quinta– Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação às alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/2002 além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta– Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002 os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social declarada pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima–Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava– A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC – IBGE, procedendo-se a redução do capital social e das respectivas reservas.

Parágrafo único: O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada (§ 1º art. 1.031 da lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona– No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data do morte do sócio; a data do requerimento do sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
CEL CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

retirante voluntário pelo fim da afeição societária, ou da data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou na data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social

Cláusula Vigésima – O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por Contador devidamente habilitado que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos a passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, equilatado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.
- d) Não serão consideradas os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luís MA, 02 de Abril de 2019.

1º Ofício de Notas → Lucieda Viana Rodrigues
Lucieda Viana Rodrigues

1º Ofício de Notas → Caio Raniere Silva de Moraes
Caio Raniere Silva de Moraes

1º Ofício de Notas → Eugênia Andrade Moraes
Eugênia Andrade Moraes



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DE TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 155-A, CENTRO - CEP: 65020-500 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: tartericito@soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**; **EUGENIA ANDRADE MORAES**. Em test. da verdade.

São Luis-MA - 23 de Abril de 2019 às 13:55:05.

Genilson Saraiva Pereira -

TABELIAO
Genilson Saraiva Pereira
Escrevente
Rua do Sol, nº 155-A - São Luis - MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1994, estudante, natural de Vargem Grande - MA, carteira de identidade 028585672005-5 SSP/MA e do CPF 030263363-43, residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, CEP 65070-628 - São Luis MA, e **EUGENIA ANDRADE MORAES**, Brasileira, divorciada, empresária, natural de Bacabal – MA, nascida em 04/08/1957 portadora da cédula de identidade 0308206720060 SSP/MA e do CPF 124769433-04 residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, CEP 65070-628, São Luis MA, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial LTDA, que gira nesta capital sob a denominação de **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME**, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão – CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 resolvem em comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A partir desta alteração a sociedade terá como objeto social: (8660-7/00) Atividades de apoio à gestão de saúde inclusive consultoria e assessoria na área de saúde; (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, hábito dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, tendo como nome de fantasia “CL CONSULTORIA E PROJETOS” com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis MA – CEP 65076-091.

Cláusula Segunda – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – A Sociedade têm como Objeto Social: (8660-7/00) Atividades de apoio à gestão de saúde inclusive consultoria e assessoria na área de saúde; (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, habito dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda decorrente do país e distribuídas proporcionalmente a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
EUGENIA ANDRADE MORAES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1052 da Lei 10.406/02).

Cláusula Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta — A administração da sociedade caberá ao sócio **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065. CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente ou por períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava – A sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levanta-se um balanço patrimonial especial nesta data e, se convier os herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço patrimonial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – A responsabilidade técnica quando exigida, será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para execução dos trabalhos conforme determinado em lei e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Quarta – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 11ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

Cláusula Décima Quinta – Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação às alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/2002 além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta – Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002 os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social declarada pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC – IBGE, procedendo-se a redução do capital social e das respectivas reservas.

Parágrafo único: O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada (§ 1º art. 1.031 da lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data do morte do sócio; a data do requerimento do sócio



retirante voluntário pelo fim da afeição societária, ou da data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou na data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima – O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por Contador devidamente habilitado que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos a passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, equilibrado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.
- d) Não serão consideradas os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luis MA, 19 de Novembro de 2019.

Caio Raniere Silva de Moraes

Eugênia Andrade Moraes



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&L CONSULTORIA A SESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME			Protocolo: MAC190008735	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NRLE: 21200834492	CNPJ: 18712743000160	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento data: 23/04/2019	Número:
Arquivamentos solicitados:				
Número:		Data:		Ato:
21200834492		20/08/2015		CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2019, às 13:33:59 (horário de Brasília).
Se precisar, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKECNPAL.



MAC190008735

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:
EMPRESÁRIA**

J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA

200813



Pelo presente instrumento particular JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1995, estudante, Carteira de Identidade nº. 0374061520096 SSP - MA, expedida em 31.05.2011, CPF nº. 053.484.403-02, residente e domiciliado na Rua João Manoel Cunha, nº 4 Quadra 30, Cohab Anil III, CEP 65.051-270, São Luis – Maranhão e LUCIEDA VIANA RODRIGUES, brasileira, solteira, estudante de medicina, nascida em 30/03/1982, Carteira de Identidade nº. 000092946998-4 SSP - MA, expedida em 20.09.2011, CPF nº. 956.300.153-20, residente e domiciliada na 1A Travessa Santo Antônio nº 08, Liberdade, Cep 65035-034, São Luis – Maranhão, representada neste ato por seu bastante procurador CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, nascido em 29.08.1994, estudante, carteira identidade nº 028585672005-5 SSP-MA, expedida em 16.07.2008 e Cpf nº 030.263.363-43, residente e domiciliado na Alameda E Cond. Brisas Life, torre Brisa da Manhã Apto 202 – Quitandinha Altos do Calhau Cep 65070-628, São Luis – Maranhão; constituem uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

***** DA DENOMINAÇÃO *****

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA** e terá sua sede domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco nº 148 – Edif Coml C. Branco Sala 405 – São Francisco – São Luis - Maranhão, Cep 65.076-091

***** DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS *****

Cláusula Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

***** DO OBJETO SOCIAL *****

Cláusula Terceira: A sociedade empresária tem como atividade, a abaixo discriminada:

ATIVIDADE	
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNICAS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTAO EM PROJETOS A INSTITUICOES PUBLICAS, PRIVADAS E DO TERCÉIRO SETOR, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS- ÁREAS DE ATUAÇÃO: SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, CRIANCA E

Chavira
[Signature]



SECRETARIA

ADOLESCENTE, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E INTERESSES SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE RACIAL.

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2013 e sua duração é por tempo indeterminado.

*** DO CAPITAL SOCIAL ***

Cláusula Quinta: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, divididas e distribuídas proporcionalmente a cada sócio conforme segue:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA	25.000	50%	25.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	50%	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

*** DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS ***

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA**, com poderes e atribuições de administrador.

Cláusula Oitava: O uso da denominação social será feita pelo administrador única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

*** DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ***

Cláusula Nona: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ***

Remiere
[Handwritten Signature]

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

*** DA CESSÃO DE QUOTAS ***

Cláusula Décima Segunda: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira: No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002)

*** DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE ***

Cláusula Décima Quarta: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data e, se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social,

CRomier
 Jm. A. H.

REUNIAO

com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

REUNIAO

Cláusula Décima Sexta: Será excluído da Sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social, declarada por sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC - IBGE, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Parágrafo único - O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada. (§ 1º, art. 1.031, da Lei 10.406/2002)

Cláusula Décima Nona: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima: O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativas para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosas;

Roniere
Rosa



.....

d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***

Cláusula Vigésima Primeira: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Vigésima Segunda: A responsabilidade técnica quando exigida será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Vigésima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Luís - MA, 01 de Julho de 2013.



Jose Alexandre Lindoso Ferreira

JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA

1º *Ofício de Notas* →

P/P Caio Raniere Silva de Morais

LUCIEDA VIANA RODRIGUES
Neste ato representado por seu procurador
Caio Raniere Silva de Morais

FACILIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 158-A, CEP: 65020-590 - FONE: 38.3231-9116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS. Em teste da verdade.
São Luís-MA, 24 de Julho de 2013 às 09:36:13.
Karolyne dos Santos - escrevente



São Luís-MA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.712.743/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2013
NOME EMPRESARIAL C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CL CONSULTORIA E PROJETOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO : EDIF COM. C. BRANCO; SALA: 405;
CEP 65.076-091	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLCONSULTORIAEPROJETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9159-4380
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 11:02:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.712.743/0001-50
Razão Social: C E L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMEN PROJETOS LTDA ME
Endereço: AV CASTELO BRANCO 148 ED CASTELO BRANCO / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302241846145820

Informação obtida em 21/06/2023 15:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 18.712.743/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:44 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **93CE.830E.4D8C.4A6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.712.743/0001-50

Certidão nº: 18569336/2023

Expedição: 03/05/2023, às 10:52:46

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.712.743/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019848/23

Data da Certidão: 21/03/2023 10:42:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18712743000150

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2023 10:58:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 059894/23

Data da Certidão: 21/03/2023 10:41:00

**CPF/CNPJ 18712743000150 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2023 10:59:11



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008009192023

Validade: 05/07/2023



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.712.743/0001-50	Inscrição Municipal: 88532007
Razão Social: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 – ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO	
Número: 148	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076091

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de junho de 2023 às 10:25, sob o código de autenticidade nº 5E11979622B696A14D6229F9C690FAEA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
88532007	18.712.743/0001-50	92120232894346

RAZÃO SOCIAL

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA

NOME FANTASIA

CL CONSULTORIA E PROJETOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV CASTELO BRANCO Nº 148, SAO FRANCISCO
65076091 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

852010000 - ENSINO MEDIO

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

73D03F76DFE0078C6807C369431C7285



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201787148	
NIRE 21200834492 CNPJ 18.712.743/0001-50		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 148, EDF COML C. BRANCO, SALA 405, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-091			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20211501468	17/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210629266	06/05/2021	BALANCO
223	20200103156	17/02/2020	BALANCO
002	20191240958	15/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190280263	23/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190287322	11/04/2019	BALANCO
223	20180304364	13/04/2018	BALANCO
223	20170570991	08/06/2017	BALANCO
002	20160848172	06/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160391679	19/04/2016	BALANCO
223	20150482388	23/06/2015	BALANCO
223	20140348573	19/05/2014	BALANCO
002	20140153373	28/03/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20130626376	04/09/2013	BALANCO
315	20130553239	20/08/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200834492	20/08/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2022, às 09:50:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NDVBTFGS.



MAC2201787148

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME		Protocolo: MAC2201787060			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200834492	CNPJ 18.712.743/0001-50	Data de Ato Constitutivo 20/08/2013	Início de Atividade 01/07/2013		
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 148, EDF COML C. BRANCO, SALA 405, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-091					
Objeto Social (8660-7/00) Atividades de apoio à gestão de saúde inclusive consultoria e assessoria na área de Saúde (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, hábito dos consumidores, realizar análises estatísticas, cheking e publicidades.					
Capital Social R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	CPF/CNPJ 030.263.363-43	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EUGENIA ANDRADE MORAES	CPF/CNPJ 124.769.433-04	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	CPF 030.263.363-43	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 17/12/2021	Número 20211501468	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2022, às 09:50:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSE10H18.



MAC2201787060

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 5502023
Código de validação: A0BB26F288

Número da guia: 23057301001416326.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **18.712.743/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 16/01/2023 16:57 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 5502023 / Código: A0BB26F288
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Página 1 de 7

Empresa: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA

ME

CNPJ (MF): 18.712.743/0001-50**Inscrição Estadual:** 127288937**NIRE:** 21200834492**Data do Registro:** 20/08/2013

Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco São Luis – MA CEP. 65076-091



Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	135.818,40D
1.1	Ativo circulante	131.766,28D
1.1.1	Disponível	131.766,28D
1.1.1.01	Caixa	188,28D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	188,28D
1.1.1.02	Bancos conta movimento	131.578,00D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil	131.578,00D
1.2	Não Circulante	4.052,12D
1.2.3	Imobilizado	4.052,12D
1.2.3.01	Imóveis	4.052,12D
1.2.3.01.0003	Máquinas e equipamentos	4.052,12D
2	Passivo	135.818,40C
2.1	Passivo circulante	2.400,00C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	2.400,00C
2.1.1.01	Fornecedores	2.400,00C
2.1.1.01.0003	Honorários Contábeis a Pagar	2.400,00C
2.3	Patrimônio líquido	133.418,40C
2.3.1	Capital Realizado	75.000,00C
2.3.1.01	Capital social subscrito	75.000,00C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	75.000,00C
2.3.4	Lucros ou Prejuízos Acumulados	58.418,40C
2.3.4.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	58.418,40C
2.3.4.01.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	58.418,40C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2022, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 135.818,40 (CIENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Eugenia Andrade Moraes

Socio Administrador

CPF: 124.769.433-04

RG: 030820672006

Juvenil Araujo Silva

C.R.C. MA010874/O-2

CPF: 699.615.303-49

Contador

**Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Razão Social: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME
Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif.Coml.C.Branco, sala 405, Bairro São Francisco São Luis MA CEP 65076-091
CNPJ (MF): 18.712.743/0001-50 Inscrição Estadual: 127288937
Nire: 21200834492 Data do Registro: 20/08/2013

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	5.092,75 C
3.1	Receita operacional	96.971,78 C
3.1.1	Resultado com vendas	104.500,00 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	104.500,00 C
3.1.1.01.0003	Vendas de serviços	104.500,00 C
3.1.2	Deduções das vendas	7.528,22 D
3.1.2.01	Impostos incidentes s/vendas	7.528,22 D
3.1.2.01.0008	Simplex Nacional	7.528,22 D
3.2	Custos e despesas operacionais	91.879,03 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	91.879,03 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	90.009,40 D
3.2.2.02.0001	Aluguéis e condomínios	9.600,00 D
3.2.2.02.0005	Água	2.875,00 D
3.2.2.02.0010	Material de escritório	32,16 D
3.2.2.02.0011	Despesas administrativas	14.852,25 D
3.2.2.02.0014	Grafica e Impressões	2.982,40 D
3.2.2.02.0016	Honorarios Contabeis	4.400,00 D
3.2.2.02.0017	Refeições e Lanches	6.875,00 D
3.2.2.02.0018	Software e site	846,59 D
3.2.2.02.0019	Serviços de terceiros	38.571,00 D
3.2.2.02.0020	Combustiveis e lubrificantes	8.975,00 D
3.2.2.03	Impostos e taxas	1.869,63 D
3.2.2.03.0003	Emolumentos e taxas diversas	1.869,63 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2022,
COM UM LUCRO DE R\$ 5.092,75 (CINCO MIL NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO
CENTAVOS)

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME
Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml.C.Branco, sala 405, Bairro São Francisco São Luis MA CEP 65076-091
CNPJ (MF): 18.712.743/0001-50 Inscrição Estadual: 127288937
Nire: 21200834492 Data do Registro: 20/08/2013

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
-------	-----------	-------

Eugenia Andrade Moraes
Socio Administrador
RG: 030820672006
CPF: 124.769.433-04

Juvenil Araujo Silva
C.R.C. MA010874/O-2
Contador
CPF: 699.615.303-49





C & L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 18.712.743/0001-50 NIRE: 21200834492
Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco
São Luis – MA CEP 65076-091

INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LG} = \frac{131.766,28}{2.400,00} = 54,90$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{131.766,28}{2.400,00} = 54,90$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{135.818,40}{2.400,00} = 56,59$$

Índice de Endividamento Total

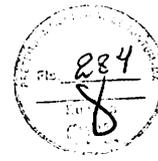
$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IET} = \frac{2.400,00}{135.818,40} = 0,0177$$

São Luis MA, 31 de dezembro de 2022

Juvenil Araujo Silva Contador
CRCMA 010874-O
CPF:699.615.303-49

Eugenia Andrade Moraes
Sócio Administrador
CPF:127.769.433-04



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME**, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão – CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2022 findo em 31/12/2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma individual, tendo como objeto social: (8660-7/00) Atividades de apoio à gestão de saúde, inclusive consultoria e assessoria na área de saúde; (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, habito dos consumidores, realizar análises estatísticas, cheking e publicidades.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não houve aplicações financeira no período;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado



Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os encargos pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EUGENIA ANDRADE MORAES	75.000	75.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

7) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos contabilizados importam no valor de R\$ 4.052,12 (quatro mil e cinquenta e dois reais e doze centavos)

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís MA, 31 de dezembro 2022.

Juvenil Araujo Silva
Contador CRCMA 010874-
O CPF: 699.615.303-49

Eugenia Andrade Moraes
Sócio Administrador
CPF: 127.769.433-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12476943304	EUGENIA ANDRADE MORAES
69961530349	JUVENIL ARAUJO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 11:25 SOB Nº 20230579175.
PROTOCOLO: 230579175 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306039839. CNPJ DA SEDE: 18712743000150.
NIRE: 21200834492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.052.138/0001-10, situada na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, S/N - Cohab, CEP 65.685-000, no município de Buriti Bravo - MA, Dispensa de Licitação nº 083/2021, atesta, para os devidos fins, que a empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTO E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.712.743/0001-50, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, sala nº 405, Bairro São Francisco, CEP 65076-091, São Luís - MA, prestou serviço à Secretária Municipal de Saúde, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Agente Comunitário de Saúde - ACS e à capacitação de candidatas no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40 (quarenta horas), ocorrido no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022, nos dias úteis, no presente município.

Atestamos que tais serviços foram executados normalmente, não existindo em nossos registros fatos que desabone a conduta da empresa.

Buriti Bravo (MA), 11 de março de 2022.


José Wilson Alves de Amorim
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2021 – CPL/PMBB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA E A EMPRESA C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (CNPJ Nº 18.712.743/0001-50), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu Secretaria Municipal de Saúde, Sr. José Wilson Alves De Amorim.

CONTRATADA: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.712.743/0001-50, sediada na Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. C. Branco, Sala 405, bairro São Francisco em São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Caio Raniere Silva de Moraes, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em São Luís/MA.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 083/2021, instruído através do Processo Administrativo nº 0148/2021 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAREM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI BRAVO/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo a Dispensa de Licitação nº 083/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 0148/2021 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações indicada no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 14.133/21 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios e Despesa: 02 Poder Executivo 01 Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças 00 Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças 04.122.0005.2004.0000 Manutenção e Func. Da Sec. de Planejamento, Administração e Finanças 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos;
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a prestação dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando a efetiva prestação do serviço.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os objetos deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de serviço, de acordo com a necessidade, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de serviço ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.



7.2. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes Instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.113/21.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplimento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

[Assinatura]
[Assinatura]

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme previsto na Lei nº 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 14.113/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CRC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
- c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.
- c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.
- c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.
- c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- d.2) Comportar-se de modo inidôneo.
- d.3) Cometer fraude fiscal.
- d.4) Fraudar na execução do contrato.
- 11.2. Também fica sujeito às penalidades da Lei, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/21.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.
- 11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas na Lei nº 14.113/21.
- 12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.
- 12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.
- 12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

- 13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 14.113/21; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto na Lei nº 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FÓRUM

- 16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, 09 de dezembro de 2021.

José Wilson Alves de Amorim
MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO

Sr. José Wilson Alves De Amorim
Contratante

Caio Raniere Silva de Moraes
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA

Sr. Caio Raniere Silva de Moraes
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, município São Luís, CNPJ nº 18.712.743/0001-50, Número de Registro (NIRE) 21200834492.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/08/2013

Nº constitutivo: 21200834492

São Luís, 01/01/2022

EUGENIA ANDRADE MORAES
Administrador, Sócio
CPF 124.769.433-04

JUVENIL ARAUJO SILVA
CONTADOR
CRC/MA 010874/O-2

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Página 2 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/01/2022 a 31/01/2022



Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		01/01/2022	800,00	Serviços Terceirizados p/ Euquias Andrade 124769433-04	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		01/01/2022	1.800,00	Serviços Terceirizados Equias Andrade 121769433-04	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		03/01/2022	300,00	Serviços Terceirizados Keila Stephone 025 389 952 48	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		03/01/2022	1.800,00	Serviços Terceirizados p/ Mayara 016 611 883 46	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		03/01/2022	1.500,00	Serviços Terceirizados p/ Shieley 733 277 603 06	
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		05/01/2022	280,00	Despesas administrativas	
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		07/01/2022	161,94	Despesas administrativas	
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		07/01/2022	179,52	Despesas administrativas	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		13/01/2022	1.400,00	Serviços Terceirizados p/ Ricardo V. Costa 069 231 913 19	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	000062	19/01/2022	17.000,00	N/N. Fiscal Venda Serviço	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/01/2022	4.964,79	Pagamento do Simples Nacional	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		21/01/2022	1.800,00	Serviços Terceirizados p/ Sousa 01661188346	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		25/01/2022	393,72	Pagamento taxa de Alvara	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/01/2022	1.060,49	Provisão do Simples Nacional	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	400,00	Serviços Terceirizados	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	400,00	Serviços Terceirizados Samy Santos Coutinho 74670115391	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Barbara Kelle 608 187 693 43	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Luan Sodre 060 265 023 27	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	50,00	Serviços Terceirizados Francisco Monteiro 937 836 123 49	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Itala Erica 911 260 703 78	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Maiana Sousa 00043307330	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/01/2022	50,00	Serviços Terceirizados July Silva 052 147 703 40	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/01/2022	1.060,49	Provisão do Simples Nacional jan/2022	
					Total Geral - Débito:	35.600,95
					Total Geral - Crédito:	35.600,95

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Página 3 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/02/2022 a 28/02/2022



Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	000063	02/02/2022	20.000,00	N/N. Fiscal Venda Serviço	
3.2.2.02.0014	1.1.1.01.0001		04/02/2022	728,80	Despesas c/material gráfico VIRTUAL DATA COMUNICAÇÃO	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	1.800,00	Serviços Terceirizados Samy Santos Coutinho 74670115391	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	400,00	Serviços Terceirizados p/ Conceição de Maria Sousa 57086486353	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	1.800,00	Serviços Terceirizados Samy Sato Coutinho 74670115391	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	400,00	Serviços Terceirizados Junior 44910465315	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	400,00	Serviços Terceirizados p/ Ricardo Costa	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	800,00	Serviços Terceirizados p/ Eugenio 12496943304	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Isabel Coelho 041 565 983 30	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados Leonado Nunes 017 236 623 21	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados Bethania Pereira 010 371 693 95	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados Edineio Alves de Sousa	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados Ana Lucia Ales 780 139 761 49	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Carcio R. 255 026 033-34	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Karla Teresa 424 559 793 34	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados Silva de Sousa	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Jose Leocardio 61510243380	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Thainara Carvalho 069 295 53 90	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Marizangela Lima 963 115 173 53	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados p/ Raimunda Elza 818 696 653 68	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados ANDRESSA ISIS 044 065 823 39	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados LENILSE SOUSA 493 304 033 87	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados JOSE FRANCISCO 008 584 256 08	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados BRENO ASSUÇAO 624 807 873 46	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		06/02/2022	50,00	Serviços Terceirizados VERA CRISTINA 269 718 873 87	
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		07/02/2022	280,00	Despesas administrativas	
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		08/02/2022	54,99	Despesas administrativas CAIO RANIERE SILVA	
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		10/02/2022	179,18	Despesas administrativas	
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		10/02/2022	151,62	Despesas administrativas	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		13/02/2022	1.400,00	Serviços Terceirizados p/ Ricardo V. Costa 069 231 913 19	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		18/02/2022	1.500,00	Serviços Terceirizados Samy Santos Coutinho 74670115391	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/02/2022	1.060,49	Pagamento do Simples Nacional JAN2022	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		24/02/2022	53,00	Taxas certidao simplificada	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		24/02/2022	61,00	Taxas de CERTIDAO ESPECIFICA	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		25/02/2022	1.600,00	Serviços Terceirizados p/ Carla Roberta Ribeiro 8055567391	
3.2.2.02.0016	1.1.1.01.0001		26/02/2022	900,00	Honorarios Contabeis	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		28/02/2022	1.060,49	Pagamento do Simples Nacional	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		28/02/2022	1.200,00	Provisão do Simples Nacional FEV/2022	
					Total Geral - Débito:	36.679,57
					Total Geral - Crédito:	36.679,57

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME



Página 4 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/03/2022 a 31/03/2022

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		04/03/2022	1.200,00	Serviços Terceirizados p/ Luciana Andrede 9348436353	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		07/03/2022	280,00	Serviços Terceirizados	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	000064	10/03/2022	20.000,00	N/N. Fiscal Venda Serviço	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/03/2022	1.200,00	Serviços Terceirizados p/ Luciana Andrade 93487436353	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		15/03/2022	1.213,00	Serviços Terceirizados p/ 05402059314	
2.1.1.03.0008	1.1.1.01.0001		20/03/2022	1.200,00	Pagamento do Simples Nacional FEV2022	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		26/03/2022	56,72	Taxas Diversas CERTIDAO DE FALENCIA	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/03/2022	1.213,02	Provisão do Simples Nacional MAR2022	
					Total Geral - Débito:	26.362,74
					Total Geral - Crédito:	26.362,74

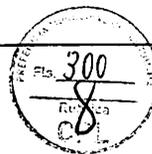
DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Página 5 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

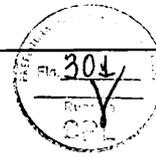
Período: de 01/04/2022 a 30/04/2022



Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0018	1.1.1.01.0001		05/04/2022	280,00	Despesa de uso do sistema	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		13/04/2022	135,00	Taxas Diversas DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		13/04/2022	242,08	Taxas Diversas ANUIDADE DE CRA-MA	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		18/04/2022	266,94	Taxas Diversas CERTIDAO RCA	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/04/2022	1.213,02	Pagamento do Simples Nacional MAR2022	
					Total Geral - Débito:	2.137,02
					Total Geral - Crédito:	2.137,02

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME



Página 6 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/05/2022 a 31/05/2022

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		05/05/2022	280,00	Despesas administrativas
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		12/05/2022	243,75	Taxas Diversas ANUIDADE CRA-MA
					Total Geral - Débito: 523,75
					Total Geral - Crédito: 523,75

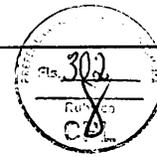
DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Página 7 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/06/2022 a 30/06/2022



Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		12/06/2022	56,72	Taxas certidao de falencia
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	000065	30/06/2022	10.750,00	N/N, Fiscal Venda Serviço
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/06/2022	706,56	Provisão do Simples Nacional JUN/2022

Total Geral - Débito: 11.513,28

Total Geral - Crédito: 11.513,28

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME



Página 8 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/07/2022 a 31/07/2022

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		10/07/2022	600,00	Serviços Terceirizados Ricardo Costa	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		10/07/2022	800,00	Serviços Terceirizados Eugenia Andrade 12476943304	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/07/2022	706,56	Pagamento do Simples Nacional JUN2022	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		24/07/2022	1.600,00	Serviços Terceirizados Karla Robeta 80555667391	
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		30/07/2022	200,00	Serviços Terceirizados	
3.2.2.02.0016	1.1.1.01.0001		30/07/2022	1.400,00	Honorarios Contabeis	
					Total Geral - Débito:	5.306,56
					Total Geral - Crédito:	5.306,56

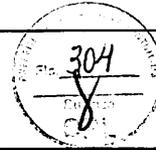
DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

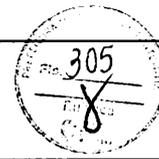
Página 9 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/08/2022 a 31/08/2022



Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	000066	01/08/2022	10.250,00	N/N. Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		10/08/2022	1.200,00	Serviços Terceirizados p/ Luciana Andrade 93487438353
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/08/2022	697,66	Provisão do Simples Nacional AGO2022
					Total Geral - Débito: 12.147,66
					Total Geral - Crédito: 12.147,66

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/09/2022 a 30/09/2022

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
3.2.2.02.0018	1.1.1.01.0001		16/09/2022	286,59	Despesa de uso do sistema
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/09/2022	697,66	Pagamento do Simples Nacional AGO2022
					Total Geral - Débito: 984,25
					Total Geral - Crédito: 984,25

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME



CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/10/2022 a 31/10/2022

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0014	1.1.1.01.0001		06/10/2022	151,20	Despesas c/material gráfico VIRTUAL DATA COMUNICAÇÃO	
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		23/10/2022	56,72	Taxas certidao de falencia	
					Total Geral - Débito:	207,92
					Total Geral - Crédito:	207,92

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Página 12 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/11/2022 a 30/11/2022



Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
3.2.2.02.0018	1.1.1.01.0001		09/11/2022	280,00	Despesa de uso do sistema
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/11/2022	450,00	Serviços Terceirizados
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/11/2022	300,00	Serviços Terceirizados
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	000067	29/11/2022	26.500,00	N/N. Fiscal Venda Serviço
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/11/2022	1.590,00	Provisão do Simples Nacional NOV2022
					Total Geral - Débito: 29.120,00
					Total Geral - Crédito: 29.120,00

DIÁRIO

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Página 13 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/12/2022 a 31/12/2022



Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
3.2.2.02.0010	1.1.1.01.0001		07/12/2022	32,16	Material de escritório
3.2.2.02.0014	1.1.1.01.0001		07/12/2022	1.353,60	Despesas c/material gráfico
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		10/12/2022	1.000,00	Serviços Terceirizados p/ Roberto Carlos 038 842 243 28
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		10/12/2022	120,00	Serviços Terceirizados p/ 65149605312
3.2.2.02.0014	1.1.1.01.0001		10/12/2022	748,80	Despesas c/material gráfico
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	800,00	Serviços Terceirizados p/ Eugenia Andrade 12476943304
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	400,00	Serviços Terceirizados Ricardo V. Costa Silva
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	800,00	Serviços Terceirizados p/ Sousa 016 611 883 46
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	400,00	Serviços Terceirizados p/ Lauamma Priscila 048 399 925 71
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados CARLA MARIANA 086 624 703 35
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados LUZIA RODRIGUES 897 496 263 20
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados RAYLIA ALVES 000 780 163 71
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados MATEUS BARROS 608 638 403 70
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados SOLANGE BEZERRA 421 469 413 91
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados JOANA CHAVES 004 861 203 27
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados AMANDA CHAVES 081 863 543 26
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados JOSILENE FERNANDES 88276503 72
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados MARGARETE DE SOUZA 020 645 333 70
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados ANTONIA RITA 011 051 843 31
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados SONIA NARENO 00617399360
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados SIMONE FERNANDES 017 746 933 13
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados JOSILENE PEREIRA 91152364391
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados BARBARA ALVES 00688510 331
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados 619 744 653 73
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados MAYARA POLLIANA 03469766347
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		11/12/2022	50,00	Serviços Terceirizados MARCIA 992 874 113 49
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		12/12/2022	800,00	Serviços Terceirizados p/ Rosana Gomes 375 301 433 87
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		20/12/2022	1.212,00	Serviços Terceirizados p/ 054 020 593 14
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/12/2022	1.590,00	Pagamento do Simples Nacional NOV2022
3.2.2.03.0003	1.1.1.01.0001		22/12/2022	304,00	Taxas Diversas JUCEMA
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		22/12/2022	496,00	Serviços Terceirizados PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
3.2.2.02.0019	1.1.1.01.0001		27/12/2022	1.200,00	Serviços Terceirizados p/ Luciana Andrade 93487436353
3.2.2.02.0020	1.1.1.01.0001		30/12/2022	8.975,00	Despesa com combustível
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		30/12/2022	6.875,00	Refeições e Lanches
3.2.2.02.0016	2.1.1.01.0003		30/12/2022	2.100,00	Honorários Contábeis
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		30/12/2022	9.800,00	Despesa com alugueis e condom
3.2.2.02.0005	1.1.1.01.0001		30/12/2022	2.875,00	Pagamento Conta Água
3.2.2.02.0011	1.1.1.01.0001		30/12/2022	13.285,00	Despesas administrativas
1.1.1.02.0001	1.1.1.01.0001		30/12/2022	2.990,00	Ajustes
2.3.4.01.0001	3.1.2.01.0008		31/12/2022	7.528,22	Apuração Resultado Exercício
3.1.1.01.0003	2.3.4.01.0001		31/12/2022	104.500,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0001		31/12/2022	9.600,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0005		31/12/2022	2.875,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0010		31/12/2022	32,16	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0011		31/12/2022	14.852,25	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0014		31/12/2022	2.982,40	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.03.0003		31/12/2022	1.869,83	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0017		31/12/2022	6.875,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0016		31/12/2022	4.400,00	Apuração Resultado Exercício

Total a Transportar - Débito: 214.321,22
 Total a Transportar - Crédito: 214.321,22

**DIÁRIO**

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

Página 14 de 22

CNPJ(MF): 18.712.743/0001-50

Período: de 01/12/2022 a 31/12/2022

Total Transportado - Débito: 214.321,22
Total Transportado - Crédito: 214.321,22

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0018		31/12/2022	846,59	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0019		31/12/2022	38.571,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0020		31/12/2022	8.975,00	Apuração Resultado Exercício
					Total Geral - Débito: 262.713,81
					Total Geral - Crédito: 262.713,81

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Página 15 de 22

Empresa: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA
ME
CNPJ (MF): 18.712.743/0001-50 **Inscrição Estadual:** 127288937
NIRE: 21200834492 **Data do Registro:** 20/08/2013



Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	135.818,40D
1.1	Ativo circulante	131.766,28D
1.1.1	Disponível	131.766,28D
1.1.1.01	Caixa	188,28D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	188,28D
1.1.1.02	Bancos conta movimento	131.578,00D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil	131.578,00D
1.2	Não Circulante	4.052,12D
1.2.3	Imobilizado	4.052,12D
1.2.3.01	Imóveis	4.052,12D
1.2.3.01.0003	Máquinas e equipamentos	4.052,12D
2	Passivo	135.818,40C
2.1	Passivo circulante	2.400,00C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	2.400,00C
2.1.1.01	Fornecedores	2.400,00C
2.1.1.01.0003	Honorários Contábeis a Pagar	2.400,00C
2.3	Patrimônio líquido	133.418,40C
2.3.1	Capital Realizado	75.000,00C
2.3.1.01	Capital social subscrito	75.000,00C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	75.000,00C
2.3.4	Lucros ou Prejuízos Acumulados	58.418,40C
2.3.4.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	58.418,40C
2.3.4.01.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	58.418,40C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTES BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2022, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 135.818,40 (CIENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Eugenia Andrade Moraes
Socio Administrador
CPF: 124.769.433-04
RG: 030820672006

Juvenil Araujo Silva
C.R.C. MA010874/O-2
CPF: 699.615.303-49
Contador

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

CNPJ (MF): 18.712.743/0001-50

Inscrição Estadual: 127288937

Nire: 21200834492

Data do Registro: 20/08/2013



CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	5.092,75 C
3.1	Receita operacional	96.971,78 C
3.1.1	Resultado com vendas	104.500,00 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	104.500,00 C
3.1.1.01.0003	Vendas de serviços	104.500,00 C
3.1.2	Deduções das vendas	7.528,22 D
3.1.2.01	Impostos incidentes s/vendas	7.528,22 D
3.1.2.01.0008	Simplex Nacional	7.528,22 D
3.2	Custos e despesas operacionais	91.879,03 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	91.879,03 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	90.009,40 D
3.2.2.02.0001	Aluguéis e condomínios	9.600,00 D
3.2.2.02.0005	Água	2.875,00 D
3.2.2.02.0010	Material de escritório	32,16 D
3.2.2.02.0011	Despesas administrativas	14.852,25 D
3.2.2.02.0014	Grafica e Impressões	2.982,40 D
3.2.2.02.0016	Honorarios Contabeis	4.400,00 D
3.2.2.02.0017	Refeições e Lanches	6.875,00 D
3.2.2.02.0018	Software e site	846,59 D
3.2.2.02.0019	Serviços de terceiros	38.571,00 D
3.2.2.02.0020	Combustiveis e lubrificantes	8.975,00 D
3.2.2.03	Impostos e taxas	1.869,63 D
3.2.2.03.0003	Emolumentos e taxas diversas	1.869,63 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2022,
COM UM LUCRO DE R\$ 5.092,75 (CINCO MIL NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO
CENTAVOS)

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME

CNPJ (MF): 18.712.743/0001-50

Inscrição Estadual: 127288937

Nire: 21200834492

Data do Registro: 20/08/2013



CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
	<hr/> <p>Eugenia Andrade Moraes Socio Administrador RG: 030820672006 CPF: 124.769.433-04</p> <hr/> <p>Juvenil Araujo Silva C.R.C. MA010874/O-2 Contador CPF: 699.615.303-49</p>	



C & L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 18.712.743/0001-50 NIRE: 21200834492
 Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco
 São Luis – MA CEP 65076-091

INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Índice de Liquidez Geral

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

LG = $\frac{131.766,28}{2.400,00} = 54,90$

Índice de Liquidez Corrente

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

ILC = $\frac{131.766,28}{2.400,00} = 54,90$

Índice de Solvência Geral

ISG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

SG = $\frac{135.818,40}{2.400,00} = 56,59$

Índice de Endividamento Total

IET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

IET = $\frac{2.400,00}{135.818,40} = 0,0177$

São Luis MA, 31 de dezembro de 2022

Juvenil Araujo Silva Contador
 CRCMA 010874-O
 CPF:699.615.303-49

Eugenia Andrade Moraes
 Sócio Administrador
 CPF:127.769.433-04



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luís Estado do Maranhão – CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2022 findo em 31/12/2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma individual, tendo como objeto social: (8660-7/00) Atividades de apoio à gestão de saúde, inclusive consultoria e assessoria na área de saúde; (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, habito dos consumidores, realizar análises estatísticas, cheking e publicidades.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não houve aplicações financeira no período;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado



Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os encargos pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EUGENIA ANDRADE MORAES	75.000	75.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

7) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos contabilizados importam no valor de R\$ 4.052,12 (quatro mil e cinqüenta e dois reais e doze centavos)

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís MA, 31 de dezembro 2022.

 Juvenil Araujo Silva
 Contador CRCMA 010874-
 O CPF: 699.615.303-49

 Eugenia Andrade Moraes
 Sócio Administrador
 CPF: 127.769.433-04



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME.

São Luís, 31/12/2022

EUGENIA ANDRADE MORAES
Administrador, Sócio
CPF 124.769.433-04

JUVENIL ARAUJO SILVA
CONTADOR
CRC/MA 010874/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12476943304	EUGENIA ANDRADE MORAES
69961530349	JUVENIL ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:43 SOB N° 20230579345.
PROTOCOLO: 230579345 DE 02/05/2023. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 49252023
Código de validação: 4A7230F85C

Número da guia: 23057301001512933.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e três (23) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **18.712.743/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/05/2023 15:21 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49252023 / Código: 4A7230F85C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

DESCLASSIFICADOS





Fornecedor: ME/EPP CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - 03.223.316/0001-30

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	75399	11/07/2023 08:13:07	Após a fase competitiva	R\$ 25.500,00

INABILITADOS

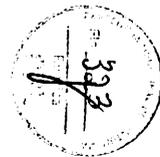




Fornecedor: ME/EPP ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA - 22.477.570/0001-00

Lote	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	55214	20/06/2023 15:00:59	RS 32.000,00

ATA DA SESSÃO





ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0362023

Às 09:35:31 horas do dia 11 de Julho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	Microempresa
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-50	Microempresa
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55214	ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22477570000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.396.400,00	Classificada	--
85	C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18712743000150	SERVICO	SERVICO	R\$ 46.425,00	Classificada	--
75399	CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03223316000130	SERVICO	SERVICO	R\$ 25.500,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	R\$ 2.396.400,00	20/06/2023 15:00:59	Fornecedor Inabilitado
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-50	R\$ 46.425,00	11/07/2023 00:05:00	Classificado
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-50	R\$ 36.211,50	11/07/2023 09:57:20	Intermediario
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	R\$ 34.000,00	11/07/2023 09:58:44	Fornecedor Inabilitado
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-50	R\$ 33.990,00	11/07/2023 10:01:05	Intermediario
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	R\$ 33.980,00	11/07/2023 10:01:28	Fornecedor Inabilitado
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-50	R\$ 32.503,00	11/07/2023 10:04:49	Intermediario



	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-69	R\$ 32.500,00	11/07/2023 10:02:48	Lance Excluído
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-09	R\$ 32.000,00	11/07/2023 10:02:57	Fornecedor Inabilitado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-39	R\$ 25.500,00	11/07/2023 08:43:07	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2023 09:35:31	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/07/2023 09:57:04	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/07/2023 10:04:33	Sr(a). Pregoeiro(a) o fornecedor 85887 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 32.500,00 . Pelo motivo abaixo: erro .
Sistema	11/07/2023 10:04:37	Fornecedor: 85887 , seu lance no valor de R\$ 32.500,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	11/07/2023 10:07:06	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/07/2023 10:09:10	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	11/07/2023 10:19:19	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	11/07/2023 10:29:21	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/07/2023 10:36:29	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$25.500,00 .
Sistema	11/07/2023 15:33:19	O fornecedor ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$32.000,00 .
Sistema	11/07/2023 15:33:19	Fornecedor: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 25.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após análise da planilha de composição de custos apresentada pela empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA , constatou-se que a licitante não aferiria qualquer lucro caso viesse a executar o objeto do certame pelo valor ofertado, uma vez que sequer incluiu na planilha qualquer valor referente à lucro. Além disso, não consta na planilha, o custo que seria despendido com técnico para acompanhamento do site, assessoria jurídica (advogado), confecção de certificados, facilitador, entre outros. Importante ainda mencionar que a licitante não se guiou pelo termo de referência constante no edital, uma vez que até mesmo em sua proposta não descreveu os valores unitários de cada um dos itens constantes, quicá na planilha de composição de custos. Desse modo, o pregoeiro e sua equipe de apoio, resolvem por bem DECLASSIFICAR a proposta e os lances ofertados pela empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA.!
Sistema	11/07/2023 15:50:50	Empresa: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA - 22477570000100 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, constatou que a empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA apresentou certidão de FGTS vencida, e não apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, descumprindo, assim, a exigência constante no item 9.10.2 do edital, de modo que foi declarada INABILITADA.!
Sistema	11/07/2023 15:50:50	O fornecedor C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$32.503,00 .
Fornecedor 55214	11/07/2023 15:55:30	Sr. Pregoeiro e a questão do tratamento diferenciado para ME? caso apresentar algum documento vencido, poderia dar o prazo para apresentar, a questão do balanço somos dispensado.
Fornecedor 55214	11/07/2023 15:57:10	Estou somente perguntando, mas não vamos fazer recurso para deixar o processo seguir,
Fornecedor 55214	11/07/2023 15:57:23	agradeço muito a atenção,
Fornecedor 55214	11/07/2023 16:00:39	Entendi, em nosso caso nos apresentamos, somente a questão do balanço que não, se tivesse apresentado, daria o prazo.
Fornecedor 55214	11/07/2023 16:01:43	muito obrigado Pregoeiro. tenha uma excelente semana para vcs. não tenho interesse em recorrer. Na próxima vou nos atentar.



Fornecedor 11/07/2023 16:03:47 Verdade, eu sai do MEI e fui para LTDA, tinha me esquecido, ficou na cabeça, rsrsrs
55214

Fornecedor 11/07/2023 16:46:33 A CONSEP PRETENDE ENTRAR COM RECURSO VEZ QUE A PLANILHA DETALHADA FOI INFORMADA NA OPÇÃO 03, JUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
75399

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	18.712.743/0001-50	R\$ 32.503,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2023 08:51:48	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro Danilo Viana Pessoa para iniciar no dia 11/07/2023 às 09:00:00 .
Pregoeiro	11/07/2023 09:35:52	Bom dia, senhores.
Pregoeiro	11/07/2023 09:36:02	vamos iniciar a sessão.
Sistema	11/07/2023 09:36:49	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	11/07/2023 09:37:28	senhores, antes de iniciar a sessão, gostaria de saber se esse valor está correto? Pois está muito abaixo da media dos valores de mercado.
Sistema	11/07/2023 09:57:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:57:04
Pregoeiro	11/07/2023 11:34:53	Senhores, irei pedir a composição de custos para comprovação e exequibilidade da proposta, que justifique o valor de 25.500,00 Solicito também que a empresa envie contratos referente a contratações nesse valor, para que possamos comprovar que o serviço foi executado com excelência e com qualidade para esse valor. O não envio desta composição de custos, resultará na desclassificação do lance. Prazo será de 2h.
Pregoeiro	11/07/2023 11:35:26	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/07/2023 11:35:00hs até o dia 11/07/2023 13:35:00hs para o(s) fornecedor(es): CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA.
Pregoeiro	11/07/2023 11:35:55	<i>Ainda estamos analisando a documentação de habilitação.</i>
Sistema	11/07/2023 12:24:30	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_custos_e_contratos_1689089070.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	11/07/2023 13:35:01	O prazo para o fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	11/07/2023 13:35:01	O prazo para o fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Pregoeiro	11/07/2023 14:37:50	senhores, ainda estamos analisando a composição e documentos da empresa
Pregoeiro	11/07/2023 15:58:50	em caso de certidões vencidas tem o prazo de 5 dias uteis para regularização, de acordo com a LC123.
Pregoeiro	11/07/2023 15:59:45	mas caso ocorrer da empresa não apresentar a documentação, esse prazo já não se aplica.
Pregoeiro	11/07/2023 16:02:44	quanto ao balanço, só será dispensada a empresa mei que auferir dos beneficios da lc123.
Pregoeiro	11/07/2023 16:02:47	9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Pregoeiro	11/07/2023 16:03:55	disponha, caro licitante.
Pregoeiro	11/07/2023 16:04:16	acontece rsrs.



ia vencedora.



16:04:45

Pregoeiro 11/07/2023 16:20:11 O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/07/2023 16:20:00hs até o dia 18/07/2023 16:20:00hs para o(s) fornecedor(es):

C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA.

Pregoeiro 11/07/2023 16:20:42 Após análise dos documentos de habilitação, constatou que a empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA apresentou certidão municipal vencida. No entanto, tendo em vista que o porte da empresa é ME, nos termos do item 9.15 do edital e § 1o do art. 43, da Lei 123/2006, fica conferido o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização.

Pregoeiro 11/07/2023 17:37:14 a sessão será suspensa e reaberta após o recebimento da certidão regularizada.

Pregoeiro 11/07/2023 17:38:01 fase de manifestação de recurso será aberta apenas após a habilitação do vencedor.

Pregoeiro 11/07/2023 17:39:08 o sistema do licitaneet notificará os senhores aos avisos.

Sistema 18/07/2023 16:20:01 O prazo para o fornecedor C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.

Sistema 19/07/2023 11:48:16 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 036/2023 foi REVOGADO pelo seguinte motivo: . FOI REVOGADA em razão ter sido identificado uma restrição no edital 036, que resultou no impedimento de participação de empresas no certame. .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:48:16 horas do dia 19 de Julho de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Pollana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 68B6D91ED926B49FE212A4CA2157C5AF

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

O certame em questão foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13/06/2023 e na plataforma Portal Licitanet. Na data designada para abertura da sessão, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio conduziram o certame, obedecendo todas as fases, tendo suspenso a sessão para regularização fiscal de empresa de porte ME.

Ocorre que em 13/07/2023, a Comissão Permanente de Licitação foi oficiada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em razão da Notícia de Fato nº 000547-057/2023 (SIMP), que, em suma alega ilegalidade no edital, no tocante ao item 4.2.8, que veda a participação de instituições sem fins lucrativos no certame, conforme documentos anexados aos autos.

Após análise detalhada de todo o processo, constatou-se de fato, irregularidade por parte da Comissão Permanente de Licitação ao incluir referida restrição no edital.

Assim, tendo em vista que o momento ainda mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório e

CONSIDERANDO: A Supremacia da Administração Pública na condução do encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicável a modalidade pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública poderá revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o art. 49 da lei 8.666/93.

Decido pela revogação do Pregão Eletrônico nº 036/2023, pela elaboração de novo edital e publicação de novo certame com mesmo objeto, a fim de que seja efetivado, por fim, a contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de

Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Por fim, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para que proceda a revogação no sistema Licitanet, ao tempo em que será o aviso da revogação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Tuntum – Maranhão, 17 de julho de 2023.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





Despacho de Revogação do Processo

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0362023

Processo Revogado em 19 de Julho de 2023

. FOI REVOGADA em razão ter sido
identificado uma restrição no edital 036, que
resultou no impedimento de participação de
empresas no certame.

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.....	1
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – CÂMARA DE TUNTUM / MA.....	1
ERRATA Nº 05/2023.....	1
ERRATA Nº 06/2023.....	2
ERRATA Nº 07/2023.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 114, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	5
PORTARIA N.º 291 DE 17 DE JULHO DE 2023.....	6
PORTARIA N.º 292 DE 17 DE JULHO DE 2023.....	6
PORTARIA Nº 293, DE 17 DE JUNHO DE 2023.....	7

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizadas nas atividades do Município de Tuntum/MA, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura prevista para às 09h00min do dia 17 de julho de 2023, foi ADIADA para às 09h00min do dia 19 de julho de 2023. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com ou cpl@tuntum.ma.gov.br. Tuntum – MA, 17 de julho de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes. FOI REVOGADA em razão ter sido identificado uma restrição no edital 036/2023, que resultou no impedimento de participação de empresas no certame. Por conveniência da administração pública, este processo será revogado, corrigido e republicado nesta mesma plataforma. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpl@tuntum.ma.gov.br. Tuntum – Maranhão, 17 de julho de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA –
Secretário Municipal de Orçamento, gestão e despesas.



EXTRATO DE REPACTUAÇÃO

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – CÂMARA DE TUNTUM / MA

REFERENTE PROCESSO Nº 03/2023 - CÂMARA DE TUNTUM/MA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum; AMPARO LEGAL: Lei 10. 520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019; CONTRATADA: B.P.T PESSOA E CIA LTDA, CNPJ Nº. 22.131.483/0001-04, no valor global passará a ser de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais); DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023; FORO: Comarca de Tuntum/MA; ASSINATURAS: Ivalto Bilio Chaves – Presidente da Câmara Municipal de Tuntum/MA e Bruna Portela Teles Pessoa – representante legal.

ERRATA A PORTARIA

ERRATA Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, conforme o disposto no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 – Estatuto do Servidor, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, **A PORTARIA N.º 246, DE 05 DE JULHO DE 2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Tuntum, Estado do Maranhão tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: “Art. 1º Nomear, JOEDNA SILVA LEANDRO COSTA – RG Nº ***440702009-6, SSP-MA, CPF Nº ***.911.473-**, para exercer o cargo de Merendeira – Escola Municipal Oneide Milhomem, Povoado São Joaquim dos Melos, no Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.”
Leia-se: Art. 1º “Nomear, JOEDINA SILVA LEANDRO COSTA – RG Nº ***440702009-6, SSP-MA, CPF Nº ***.911.473-**, para exercer o cargo de Merendeira – Escola Municipal Oneide Milhomem, Povoado São Joaquim dos Melos, no Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 16 (dezesesseis) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

A fase interna da licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas no Decreto n° 10.024/19, na Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de termo de referência e demais documentos pertinentes a natureza do objeto ser contratado. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Supremacia da Administração Pública na condução do encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n° 8.666/93, aplicável a modalidade pregão por expressa determinação do art. 9° da Lei n° 10.520/02.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública poderá revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o art. 49 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO: Os fatores recentes que levaram a uma nova revisão técnica criteriosa da descrição dos itens que compõem os lotes supracitados, observou-se a necessidade de realizar algumas alterações no termo de referência. Isso decorre de uma possível falha a que estamos sujeitos e que necessita de correção para não comprometer a idoneidade do processo, bem como para garantir a isonomia e evitar prejudicar qualquer empresa que queira participar do presente pregão eletrônico.

CONSIDERANDO: Que a Secretaria Municipal de Saúde visa sempre atender a sociedade da forma mais adequada possível, visando o maior aproveitamento nos serviços da saúde.

Destarte, diante da impossibilidade da continuação da contratação dos itens dos lotes citados, pelas motivações acima, a revogação do certame torna-se a melhor opção, será elaborado novo processo para estes itens com a observação nas especificações que garantam a ampla participação, segurança e a qualidade do objeto licitatório pretendido.

Tuntum/MA, 19 de julho de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas